



LexCult

Revista Eletrônica de
Direito e Humanidades

Direito e Questões Sociais





LEXCULT: REVISTA ELETRÔNICA DE
DIREITO E HUMANIDADES
Rio de Janeiro: TRF2, 2017-. Quadrimestral.
DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v7n2>



**LEXCULT: REVISTA ELETRÔNICA DE
DIREITO E HUMANIDADES**

ISSN: 2594-8261

LexCult Rio de Janeiro v. 7 n. 2 maio/ago. 2023

CONTATO

Rua Acre, 80 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP 20081-000
Telefone: (21) 3261-6405

Contato Principal

Equipe LexCult
TRF2

(21) 3261-2551
lexcult@trf2.jus.br

Contato para Suporte Técnico

LexCult Apoio

(21) 3261-6423
lexcult.apoio@trf2.jus.br

DADOS PARA CATALOGAÇÃO

LexCult : revista eletrônica de direito e humanidades / Tribunal Regional Federal da 2. Região. – v. 1, n. 1 (set./dez. 2017). – Rio de Janeiro, RJ : Tribunal Regional Federal da 2. Região, 2017- .

Quadrimestral.

Publicação impressa e digital.

Disponível também em: <http://lexcultccjf.trf2.jus.br/index.php/LexCult>.

O v. 1, n. 1 está disponível somente em formato eletrônico.

Até o v. 5, n. 1, jan./abr. 2021, a revista foi publicada pelo Centro Cultural Justiça Federal com o título "LexCult : revista do Centro Cultural Justiça Federal".

A partir do v. 5, n. 2, maio/ago. 2021, a revista passou a ser publicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Catálogo na fonte: Seção de Biblioteca.

ISSN: 2595-6728.

e-ISSN: 2594-8261.

1. Sociologia jurídica. 2. Direito. 3. Cultura. I. Título.

CDD 306.050
CDU 316.334.4(05)

Revista LexCult
Periodicidade: quadrimestral
Tipo: temática

CONSELHO EDITORIAL

Editor-Chefe: Desembargador Federal Reis Friede – Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Editora-Executiva: Maria Geralda de Miranda - Pós-doutora em Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ)

Editora-Gerente: Márcia Teixeira Cavalcanti – Doutora em Ciência da Informação pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT/UFRJ)

Conselho Consultivo Científico:

Prof. Dr. Reis Friede, UNIRIO, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e TRF2, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Brasil;

Profa. Dra. Maria Geralda de Miranda, UNISUAM, Centro Universitário Augusto Motta, Brasil;

Profa. Dra. Ana Mafalda Morais Leite, ULisboa, Universidade de Lisboa, Portugal;

Prof. Dr. Benjamin Abdala Júnior, USP, Universidade de São Paulo, Brasil;

Profa. Dra. Carmen Lucia Tindó Ribeiro Secco, UFRJ, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil;

Profa. Dra. Kátia Eliane Santos Avelar, UNISUAM, Centro Universitário Augusto Motta, Rio de Janeiro, Brasil;

Profa. Dra. Edna Maria dos Santos, UERJ, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil;

Profa. Dra. Inocência Mata, ULisboa, Universidade de Lisboa, Portugal;

Profa. Dra. Renata Flávia da Silva, UFF, Universidade Federal Fluminense, Brasil;

Profa. Dra. Tania Macêdo, USP, Universidade de São Paulo, Brasil;

Prof. Dr. Alexandre José Pinto Cadilhe de Assis Jácome, UJFJ, Universidade Federal de Juiz de Fora, Brasil;

Prof. Rodrigo Grazinoli Garrido, UCP, Universidade Católica de Petrópolis, Brasil;

Prof. Dr. Andre Fontes, UNIRIO, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Brasil e TRF2, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Brasil;

Prof. Dr. Sady Bianchin, FACHA, Faculdades Helio Alonso, Brasil;

Profa. Dra. Angela Roberti, UERJ, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil;

Profa. Dra. Carla Junqueira Moragas Tellis, FIOCRUZ, Fundação Oswaldo Cruz, Brasil;

Prof. Dra. Raquel Villardi, UERJ, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil;

Prof. Dr. Cláudio Lopes Maia, UFG, Universidade Federal de Goiás, Campus Catalão, Brasil;

Prof. Dr. Heitor Romero Marques, UCDB, Universidade Católica Dom Bosco, Brasil;

Profa. Dra. Arlinda Cantero Dorsa, UCDB, Universidade Católica Dom Bosco, Brasil.

Revisores Ad Hoc:

Carina Dorneles Gomes, Escola Municipal Cívico Militar de Ensino Fundamental Dinah Neri Pereira, ECMEF DINAH NERI, Brasil;

Douglas Vasconcelos Barbosa, Faculdade de Ciências de Timbaúba, FACET, Brasil;

Fernanda Maria Afonso Carneiro, Universidade Regional do Cariri, URCA, Brasil;

Gilnei Luiz de Moura, Universidade Federal de Santa Maria, UFSM, Brasil;

João Pissarra Esteves, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Portugal;

Keila Cristina Gonçalves Rosa, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil;

Marcelle Rossi de Mello Brandão, Universidade Santa Úrsula, USU, Brasil;

Marilene Antunes Sant'Anna, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ/FFP, Brasil;

Thiago Campos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil;

Rafael Bastos Costa de Oliveira, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil;

Raimundo Wilson Gama Raiol, Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil;

Renata de Oliveira Batista Rodrigues, Faculdade Maria Thereza, FAMATH, Brasil.

Equipe técnica:

Tradução: Vitor Kiffer, tradução Inglês e Espanhol, Tribunal Regional Federal da 2^a. Região, TRF2;

Webdesign e Diagramação: Coordenadoria de Produção Gráfica e Visual COPGRA/ARIC/TRF2;

Normalização: Biblioteca do Tribunal Regional Federal da 2^a Região, TRF2;

Suporte Técnico: Equipe de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 2^a Região, TRF2;

Colaboração Editorial: Marcos Filipe Moreira Silva (estagiário de Letras)

SUMÁRIO

8 **Apresentação**
Os Editores

| ARTIGOS

9 **A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I**
Luana Braz Nunes de Oliveira, Marcos Antônio Andrade

37 **PROGRAMA PAI PRESENTE: UMA ANÁLISE DOS PROVIMENTOS DAS CORREGEDORIAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**
João Marcelo de Souza Cordeiro, +Márcia Teixeira Cavalcanti, Reis Friede

58 **O IMPACTO DA OPINIÃO PUBLICADA SOBRE O PODER JUDICIÁRIO**
Virgílio Alves Musse

91 **OTRAS EDUCACIONES EN MEDIO DE LA POROSIDAD**
Gustavo Rodríguez Valencia

APRESENTAÇÃO

Os editores da LexCult se sentem honrados em entregar mais uma edição da revista ao público de leitores, pesquisadores, juristas e estudantes. Esta edição, nomeada de **Direito e Questões Sociais**, se estrutura em artigos que abordam questões que afetam, de uma forma ou outra, todos aqueles que participam da vida social.

O artigo **A importância da educação empreendedora no Ensino Fundamental I** discute a importância do conteúdo de empreendedorismo neste nível de ensino. Tem como objetivo compreender como a educação empreendedora pode influenciar e desenvolver competências e habilidades em estudantes do ensino fundamental.

Em **Programa Pai Presente: análise dos provimentos das corregedorias do Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** os autores realizam uma breve análise da política pública do Programa Pai Presente através dos provimentos das Corregedorias do Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O impacto da opinião publicada sobre o Poder Judiciário dedica-se ao estudo jurídico da atual conjuntura da sociedade democrática brasileira a partir de seus elementos nucleares, dentre os quais o Estado de Direito, a segurança jurídica e o devido processo legal.

O artigo **Otras educaciones en medio de la porosidad** parte da investigação sobre a implementação da educação étnica afro-descendente em Santiago de Cali e apresenta uma entrevista com uma professora mostrando um exercício pedagógico que poderia muito bem ser chamado de insubmisso, o qual, aproveitando os interstícios deixados pela estrutura rígida do sistema educativo, consegue penetrar tirando partido das próprias ferramentas do sistema.

Agradecemos a todos que participaram do processo como autores ou como avaliadores e também a toda a equipe editorial da revista. Desejamos a todos uma ótima leitura. Para publicar na LexCult, consulte as normas da revista.

Os Editores

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v7n2p9-36>

A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I

THE IMPORTANCE OF ENTREPRENEURIAL EDUCATION IN ELEMENTARY SCHOOL I

Luana Braz Nunes de Oliveira¹
Marcos Antonio Ribeiro Andrade²

Resumo: Devido a sua importância para a sociedade, o empreendedorismo é um tema fundamental a ser trabalhado nas escolas. As crianças já trazem consigo uma curiosidade ao conhecer o novo, o ensino empreendedor nas escolas pode despertar a criatividade e muitas outras competências. Tendo esses pressupostos estabelecidos, esta pesquisa tem como objetivo compreender como a educação empreendedora pode influenciar e desenvolver competências e habilidades em estudantes do ensino fundamental. Assim, tem-se a seguinte pergunta de pesquisa: de que forma a educação empreendedora pode desenvolver Competências, Habilidades e Atitudes em alunos do ensino fundamental? As crianças possuem um saber que são muitas vezes desvalorizados no dia a dia dos adultos, porém, é importante valorizar sua criatividade, rebeldia e sonhos. Para atingir os objetivos propostos a metodologia aplicada foi de caráter teórico empírico e de ordem primária. O trabalho apresenta características bibliográficas, estudo de caso e pesquisa de campo. Já a amostra foi realizada por conveniência, haja vista que não é uma disciplina comum às escolas.

Palavras Chave: Empreendedorismo. Educação. Ensino Fundamental. Criatividade.

¹ Graduada em Pedagogia - Faculdades Integradas Maria Thereza (2020). Professora Auxiliar no Colégio São Vicente de Paulo.

² Mestre em Administração pelo Programa de Mestrado Acadêmico em Administração da Universidade Vale do Itajaí (2007). Possui Graduação em Administração pela Universidade do Vale do Itajaí (2003), Graduação em andamento em Psicologia pela Famath (desde o início de 2019), Especialização em Gestão Organizacional (2005) e Especialização em Didática do Ensino Superior (2006), pela Universidade do Vale do Itajaí. Especialização em andamento em Neuropsicologia pela Famath. Atualmente é professor dos cursos de graduação em Administração e em Pedagogia da Faculdade Maria Thereza - FAMATH - Niterói - RJ.

Abstract: Due to its importance for society, entrepreneurship is a fundamental theme to be worked on in schools. Children already bring with them a curiosity to know the new, entrepreneurial education in schools can awaken creativity and many other competencies. Having these assumptions established, this research aims to understand how entrepreneurship education can influence and develop skills and abilities in elementary school students. Thus, we have the following research question: in what ways can entrepreneurial education develop Competencies, Skills, and Attitudes in elementary school students? Children have knowledge that is often undervalued in the daily lives of adults, but it is important to value their creativity, rebelliousness, and dreams. To reach the proposed objectives, the methodology applied was empirical and theoretical of primary order. The study presents bibliographical, case study, and field research characteristics. The sample was carried out by convenience, since it is not a common subject in schools.

Keywords: Entrepreneurship. Education. Elementary School. Creativity.

Recebido em: 29/12/2022
Aceito em: 11/04/2023

1 INTRODUÇÃO

Na Europa do século XVII os empreendedores eram considerados pessoas diferenciadas, por controlarem a economia. Já no Brasil, na mesma época, o expoente mais conhecido foi o Barão de Mauá, devido suas obras e projetos comerciais, sendo a mais importante a rodovia pavimentada que liga Petrópolis a Juiz de Fora, construída em 1856. Mas foi na Revolução Industrial na Grã Bretanha, no século XIX e início do século XX, que teve seu desenvolvimento.

Dessa forma, é comum relacionar esse tema apenas ao ato de criar empresas, mas empreender também é realizar com originalidade algum projeto pessoal, adicionar valor e saber reconhecer oportunidades de transformar (SOUZA, PEREIRA, MANGIAPAN, MENDONÇA, 2018).

A palavra empreendedor (entrepreneur) vem do francês e quer dizer aquela pessoa que assume risco e começa algo novo, no entanto, a palavra empreendedorismo vem apresentando mudanças em seu entendimento no decorrer dos anos. De acordo com Verga e Silva (2014), na Idade Média esse termo referia-se a quem participava ou zelava por grandes projetos. O campo do empreendedorismo relacionado notadamente à inovação foi iniciado, segundo Filion (1999), por Schumpeter (1883- 1950).

No Brasil, o empreendedorismo começou a ser discutido com intensidade no final dos anos 1990. Assim, no cenário atual de uma economia globalizada que gera competitividade, o mesmo é um forte impulsionador de empregos e crescimento econômico (NASSIF; GHOBRI; AMARAL, 2009).

Por outro lado, segundo Rocha (2014), com o desemprego nota-se que muitos empreendem pela necessidade de sustento. Porém, criar um negócio por obrigação pode levar ao insucesso por falta de organização e conhecimento na área. Portanto, devido a importância do empreendedorismo para a sociedade, esse é um tema fundamental a ser trabalhado nas escolas. Segundo Amorim (2018), essa educação pode contribuir para formar pessoas capazes de transformar o meio em que vivem. As crianças já trazem consigo uma curiosidade ao conhecer o novo, o ensino empreendedor nas escolas pode despertar a criatividade e muitas outras competências.

Segundo Dolabela (2003) “a educação empreendedora deve começar na mais tenra idade, porque diz respeito à cultura”. É possível desenvolver habilidades empreendedoras em um espaço que permita uma aprendizagem na qual tenha a criança como guia e por meio de uma cultura propagada na sala de aula (DOLABELA 2003).

Tendo esses pressupostos estabelecidos, esta pesquisa tem como objetivo compreender como a educação empreendedora pode influenciar e desenvolver competências e habilidades em estudantes do ensino fundamental. Dessa forma, a literatura vem mostrando que trabalhar a cultura empreendedora com crianças de todas as idades faz com que essas possam desenvolver habilidades, competências e atitudes para o mundo do empreendedorismo. De acordo com a BNCC, no 4º ano já poderiam ter contato com o sistema monetário. Além disso, nessa etapa muitos estudantes já estão conversando sobre tipos de profissões e sonhos. Assim, tem-se a seguinte pergunta de pesquisa: De que forma a educação empreendedora pode desenvolver Competências, Habilidades e Atitudes em alunos do ensino fundamental?

Dessa maneira, a educação empreendedora pretende permitir o direito de sonhar e de enxergar maneiras de realizar os sonhos, não deixando que o lado empreendedor que existe em cada criança seja reprimido. Essas crianças possuem um saber que são muitas vezes desvalorizados no dia a dia dos adultos, porém, é importante valorizar sua criatividade, rebeldia e sonhos. (DOLABELA, 2003)

2 O ENSINO DO EMPREENDEDORISMO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I

Muito se tem discutido a respeito da possibilidade de ensinar a ser empreendedor, é comum observar muitas pessoas afirmarem que os empreendedores nascem prontos, ou seja, nascem com o dom de empreender. No entanto, em virtude do que foi descrito por Lopes (2010), muitos especialistas e instituições do Consórcio para a Educação Empreendedora de 2004 (*Consortium for Entrepreneurship Education, 2004*) afirmam que a atitude e o comportamento empreendedor podem ser fomentados por meio de um processo de aprendizagem

durante toda a trajetória do homem.

Dolabela (2003) corrobora no sentido de que o ensino do empreendedorismo deve começar na mais nova idade, propagando uma cultura para impulsionar a capacidade empreendedora.

Na vida aprendi que todos nascemos empreendedores e que, se deixamos de sê-lo mais tarde, isso se deve à exposição a valores antiempreendedores na educação, nas relações sociais, no “figurino cultural” conservador a que somos submetidos. Lidar com crianças, portanto, é lidar com autênticos empreendedores ainda não contaminados por esses valores. (DOLABELA, 2003, p. 16)

A partir do discurso apresentado, nota-se que os indivíduos nascem com a capacidade empreendedora, as crianças desde pequenas apresentam muita criatividade e imaginação, se expostas a essa educação na mais tenra idade pode-se impedir que as crianças tornem-se prisioneiras de valores sociais tradicionais que não incentivam, por exemplo, a autonomia, o direito de sonhar, atitudes e habilidades empreendedoras.

Segundo Kramer (1999) a educação infantil tem um papel importante no desenvolvimento humano e social, e para isso é preciso que a criança não seja vista como uma semente, mas como um indivíduo criador de cultura. Dessa forma, pode-se notar a importância de trabalhar a pedagogia empreendedora já nessa fase, criando, desconstruindo, sonhando, brincando e despertando autonomia.

Contudo, na ótica de Lopes e Teixeira (2010), começar mais cedo significa ter mais oportunidades de propiciar o desenvolvimento de competências, começando no ensino infantil, seguindo para o ensino fundamental e nos níveis posteriores de educação.

No ensino fundamental, Lopes e Teixeira (2010) destacam que o Consórcio para a Educação Empreendedora (*Consortium for Entrepreneurship Education*, 2004) aponta que o ensino do empreendedorismo deve enfatizar no desenvolvimento de qualidades e competências pessoais e em informar os alunos sobre as alternativas de carreira de auto emprego e empreendedora, realçando a importância da exposição dos alunos a situações reais que forneçam a chance de administrar, arriscar e aprender com os resultados das próprias ações.

No entanto, é importante ressaltar que a geração do espírito

empreendedor não diz respeito somente ao autoemprego ou a criação de empresas. Assim como relata Dolabela (2003):

Não se trata, portanto, de vincular o espírito empreendedor exclusivamente às atividades de criação de empresa ou de geração de autoemprego. Não se propõe orientar ou induzir o educando a adotar uma determinada atividade, ação, profissão, trabalho. Fala-se em ser empreendedor e em evitar que esse potencial seja aprisionado e talvez destruído (DOLABELA, 2003, p.36).

O autor entende que o espírito empreendedor tem seu início nas práticas sociais de determinado grupo, no seu sistema de crenças e valores. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996) deve orientar os currículos dos sistemas de ensino e as propostas pedagógicas das escolas públicas e privadas de Educação infantil, Educação Fundamental e Ensino Médio.

Portanto, de acordo com a BNCC “competência é definida como a mobilização de conhecimentos, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho”. A Base elaborou 10 competências para a educação básica demonstrados no Quadro 1:

Quadro 1: Competências para a Educação Básica

1. Conhecimento Valorizar e utilizar os conhecimentos sobre o mundo físico, sobre o mundo físico, social, cultural e digital.	6. Trabalho e projeto de vida Valorizar e apropriar-se de conhecimentos e experiências.
2. Pensamento científico, crítico e criativo Exercitar a curiosidade intelectual e utilizar as ciências com criticidade e criatividade.	7. Argumentação Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis.
3. Repertório Cultural Valorizar as diversas manifestações artísticas e culturais.	8. Autoconhecimento e autocuidado Conhecer-se, compreender-se na diversidade humana e apreciar-se.

4. Comunicação Utilizar diferentes linguagens.	9. Empatia e Cooperação Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação.
5. Cultura digital Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética.	10. Responsabilidade e cidadania Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação.

Fonte: Porvir.org (2018)

De acordo com Moraes (2019), embora a BNCC e a LDB não cite claramente sobre “empreendedorismo” em seus documentos, parece possível fazer uma associação entre as competências definidas pela BNCC e algumas competências empreendedoras, que para Dolabela (2003) “[...] podem ser despertados pela emoção gerada na busca de realização do sonho”. Nesse contexto, ele cita a criatividade, iniciativa, imaginação, protagonismo, comprometimento, orientação para o futuro, entre outros. Nesse cenário, a educação empreendedora pode ser um complemento da educação formal.

Este trabalho tem como foco o ensino do empreendedorismo nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nesta etapa a literatura aponta que há um amadurecimento nas crianças e preparação para nova etapa da vida. Nessa etapa os professores avisam diariamente aos alunos sobre as responsabilidades que terão na transição para próxima série, como por exemplo, cada matéria com um professor e 50 minutos de aula, mesmo sem querer, uma interferência negativa por parte do educador pode desencadear uma repulsa à nova etapa escolar (PAULA; PRACI, *et al.*, 2018).

Segundo Andrade (2011), as crianças de 10 anos e 11 anos, ao entrarem na puberdade, passam por muitas transformações físicas e emocionais. Sendo assim, é possível notar que é uma etapa com muitas mudanças e transições na vida dessas crianças, em que os professores e seus familiares devem estar presentes com cautela. Por outro lado, os alunos do Ensino Fundamental já sonham e imaginam profissões. Também é muito comum escutar frases como “Qual é o seu sonho?” “O que você vai querer ser quando crescer?”. Ademais, já possuem uma consciência econômica já que, conforme a BNCC nos anos iniciais:

Nessa fase, as habilidades matemáticas que os alunos devem desenvolver não podem ficar restritas à aprendizagem dos algoritmos das chamadas “quatro operações”, apesar de sua importância. No que diz respeito ao cálculo, é necessário acrescentar, à realização dos algoritmos das operações, a habilidade de efetuar cálculos mentalmente, fazer estimativas, usar calculadora e, ainda, para decidir quando é apropriado usar um ou outro procedimento de cálculo. (BNCC, 2017, p. 276)

O mesmo referencial teórico ainda aponta que uma das habilidades para o 4º ano do Ensino Fundamental, na disciplina de matemática, é “Resolver e elaborar problemas que envolvam situações de compra e venda e formas de pagamento, utilizando termos como troco e desconto, enfatizando o consumo ético, consciente e responsável”. (BNCC, 2017)

Dolabela (2003) descreve o ciclo de aprendizagem da seguinte maneira: primeiro o aluno desenvolve um sonho, de caráter individual determinado pelos valores da cultura a que pertence o sonhador, depois deve procurar maneiras de concretizar esses sonhos e, para isso, o estudante se vê motivado a aprender o necessário a esse objetivo.

Portanto, é importante que nessa idade essas crianças desenvolvam a habilidade de reconhecer oportunidades, de criar novas ideias, de pensar de forma criativa, e de resolver problemas.

2.1 JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS-JEPP

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) oferece o curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) para alunos do Ensino Fundamental, incentivando o desenvolvimento do autoconhecimento, novas aprendizagens e o espírito de coletividade. Sua visão é baseada nos quatro pilares da Unesco: “Aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser”. (UNESCO, 2010)

O primeiro é o aprender a conhecer, ou seja, aprender a construir o conhecimento, treinando a atenção, a memória, a concentração e o interesse por novas informações. É importante que desde a mais nova idade as crianças sejam estimuladas a prestar atenção, buscar novos conhecimentos e os professores podem auxiliar trazendo jogos e atividades diferentes que trabalham essas

questões. (UNESCO, 2010)

O segundo é o aprender a fazer, que está relacionado à formação profissional, e também em incentivar os alunos a colocarem a teoria na prática. Exercitando o pensamento crítico, a tomada de decisões e solucionar problemas. (UNESCO, 2010)

O terceiro é o aprender a viver juntos, ou seja, a conviver, a cooperar com o outro. Ensinar a lidar com as diferenças e a respeitá-las. Segundo a UNESCO (2010) “É de louvar a ideia de ensinar a não- violência na escola, mesmo que apenas constitua um instrumento, entre outros, para lutar contra os preconceitos geradores de conflitos”. Na escola as crianças lidam com o outro, e com culturas diferentes desde cedo, portanto, além da família, a escola também pode mediar e propiciar o reconhecimento do outro.

O quarto é o aprender a ser, que está relacionado ao desenvolvimento da autonomia, criticidade, inteligência, comprometimento, personalidade dos alunos. Oportunizando as crianças de experimentarem coisas novas, como as artes, esportes, entre outros. (UNESCO, 2010)

Segundo o SEBRAE, para cada série do ensino fundamental o JEPP tem um planejamento, através de atividades lúdicas, o espaço de aprendizagem influencia os alunos a assumirem riscos, a tomarem decisões e a terem um olhar atento para que possam identificar oportunidades de inovar a sua volta, mesmo em situações desafiadoras. O programa conta com nove cursos, como mostra no quadro 2:

Quadro 2 : Cursos do JEPP

1º ano do ensino fundamental: O mundo das ervas aromáticas	26 horas de aplicação com os estudantes
2º ano do ensino fundamental: Temperos naturais	24 horas de aplicação com os estudantes
3º ano do ensino fundamental: Oficina de brinquedos ecológicos	26 horas de aplicação com os estudantes
4º ano do ensino fundamental: Locadora de produtos	22 horas de aplicação com os estudantes

5º ano do ensino fundamental: Sabores de cores	22 horas de aplicação com os estudantes
6º ano do ensino fundamental: Ecopapelaria	30 horas de aplicação com os estudantes
7º ano do ensino fundamental: Artesanato sustentável	30 horas de aplicação com os estudantes
8º ano do ensino fundamental: Empreendedorismo social	30 horas de aplicação com os estudantes
9º ano do ensino fundamental: Novas ideias, grandes negócios.	25 horas de aplicação com os estudantes

Fonte: Sebrae (2020)

Portanto, a instituição de ensino que apresentar interesse em trabalhar com o JEPP e realizar a capacitação dos professores, precisa entrar em contato com o SEBRAE ou com a Secretaria Municipal de educação. (SEBRAE)

3 EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E EDUCAÇÃO ESCOLAR

É habitual escutar algumas pessoas ou até mesmo professores que trabalham ou já trabalharam com crianças dizer frases que privam as crianças de sonhar, como por exemplo: “Essa criança está sonhando alto demais”, “Essa criança precisa desenvolver outro sonho”. No entanto, quem tem o direito de definir o tamanho e o sonho de cada um? Assim como afirma Dolabela (2003), é possível perceber que em algumas situações, a escola se delega em fazer a criança compreender que a educação separa, exclui e impõe limites. Destaca que:

[...] no Brasil, a educação empreendedora deve incluir necessariamente o aumento da capacidade de gerar capital social e capital humano. Se não for assim, continuaremos a negar a participação de grandes camadas da população no processo de gerar renda e usufruir das riquezas” (DOLABELA, 2003, p. 18)

Dessa forma, é notório que a educação empreendedora no Brasil precisa
LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 9-36, maio/ago. 2023

focar em um desenvolvimento social e humano, de forma includente. O capital humano é o desenvolvimento de habilidades, atitudes, potencialidades, capacidade de gerar novos conhecimentos e de inovar, o capital social é a capacidade dos integrantes de uma comunidade de se associarem para resolverem conflitos. (Dolabela, 2003) O quadro 3 apresenta algumas características empreendedoras segundo Dolabela (2008) e Pedro (2007):

Quadro 3: Habilidades e Características Empreendedoras

Iniciativa	Sonhador
Criatividade	Inovador
Rebeldia a padrões impostos	Autonomia
Comprometimento	Aptidões
Liderança	Autoestima
Imaginação	Identificar novas oportunidades
Orientação para o futuro	Resolver problemas
Capacidade de diferenciar-se	Capacidade de buscar
Perseverança	Autoconfiança
Proatividade	Tolerância a riscos e incertezas

Fonte: Adaptado de Dolabela (2008) e Pedro (2007)

A educação é um processo fundamental de transferência cultural e estrutural do ser humano que inclui a passagem da língua, dos valores, e particularidades que um pai passa para o filho, no entanto, no meio universitário usa-se a palavra socialização para esse processo, que inclui a educação formal e informal. Porém, assim como o autor corrobora, a educação formal é aquela que pode ser direcionada através de planejamento e objetivo (LAVIERI 2010).

A escola, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), tem como função social formar o cidadão assim como descrito no Artigo 22: “A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 9-36, maio/ago. 2023

fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.” (LDB, 1996)

De acordo com Lopes e Teixeira (2010) as pesquisas apontam que quanto mais instruído for o empreendedor mais chances ele terá de empreender a partir de uma oportunidade. O oposto acontece com os menos preparados, que normalmente direciona suas ações por necessidades de sobrevivência. A partir deste pressuposto é possível notar a importância da educação formal e da educação empreendedora, a autora afirma que estas possuem como objetivo o desenvolvimento de crenças, atitudes, habilidades e conhecimentos.

Segundo Dolabela (2003), a Pedagogia empreendedora é um método para o desenvolvimento da capacidade, que utiliza a “Teoria Empreendedora dos Sonhos”, com o objetivo de estimular o sonho e preparar os estudantes a busca de seus sonhos. Cada indivíduo possui seus desejos, vontades, fantasias, idealizações, caprichos e opiniões próprias, ao idealizar um sonho e ter oportunidade de traçar um caminho que o leve à auto realização desse desejo, promove a vontade pelo conhecimento e instiga a criatividade.

Nessa perspectiva, o autor acredita que a importância do professor é otimizada, visto que é ele quem irá aumentar as referências de aprendizado e redirecionar o próprio conceito do conhecimento. É o professor que irá tornar o ambiente propício para o estudante construir seu próprio aprendizado, com atividades que levem - os a pesquisar, aprender com os seus erros e como contribui Freire (2014) “O educador democrático não pode negar-se o dever de, na sua prática docente, reforçar a capacidade crítica do educando, sua curiosidade, sua insubmissão”. O quadro 4 apresenta uma comparação entre o ensino convencional e o ensino de empreendedorismo:

Quadro 4: Ensino Convencional X Ensino Empreendedorismo

ENSINO CONVENCIONAL	ENSINO EMPREENDEDORISMO
Ênfase no conteúdo, que é visto como meta	Ênfase no processo; aprender a aprender.
Conduzido e dominado pelo instrutor.	Apropriação do aprendizado pelo participante.

O instrutor repassa o conhecimento.	O instrutor como facilitador e educador; participantes geram conhecimento.
Aquisição de informações “corretas”, de uma vez por todas.	O que se sabe pode mudar.
Currículos e sessões fortemente programados.	Sessões flexíveis e voltadas a necessidades.
Objetivos do ensino impostos.	Objetivos do aprendizado negociados
Prioridade para o desempenho.	Prioridade para a autoimagem geradora do desempenho.
Rejeição ao desenvolvimento de conjecturas e pensamentos divergentes.	Conjecturas e pensamentos divergentes vistos como parte do processo criativo.
Ênfase no pensamento analítico e linear, parte esquerda do cérebro.	Envolvimento de todo o cérebro; aumento da racionalidade do cérebro esquerdo através de estratégias holísticas, não-lineares, intuitivas; ênfase na confluência e fusão dos dois processos. Conhecimento teórico e abstrato.
Conhecimento teórico e abstrato.	Conhecimento teórico amplamente complementado por experimentos na sala de aula e fora dela.
Resistência à influência da comunidade	Encorajamento à influência da comunidade.
Ênfase no mundo exterior; experiência interior considerada imprópria ao ambiente escolar.	Experiência interior é o contexto para o aprendizado; sentimentos incorporados à ação.
Educação encarada como necessidade social durante certo período de tempo, para firmar habilidades mínimas para um determinado papel.	Educação vista como processo que dura toda a vida, relacionado apenas tangencialmente com a escola.
Erros não aceitos	Erros como fonte de conhecimento.
O conhecimento é o elo entre aluno e professor.	O Relacionamento humano entre professores e alunos é de fundamental importância.

Fonte: Dolabela, (2008)

Ensinar não é transferir conhecimento, destaca Freire (2014):

Saber que ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção. Quando entro em uma sala de aula devo estar sendo um ser aberto a indagações, à curiosidade, às perguntas dos alunos, as suas inibições; um ser crítico e inquiridor, inquieto em face da tarefa que tenho- a de ensinar e não a de transferir conhecimento (Freire, 2014, p. 47)

Sendo assim, é importante que o professor estabeleça uma relação de troca com o educando, ele será apoiado e estimulado a tomar decisões e a entender livremente o papel do erro na construção do conhecimento. Pode-se trabalhar com recursos teatrais, jogos, dinâmicas, filmes entre outros. Além disso, a relação que o aluno estabelece com o mundo é uma grande fonte de conhecimentos. A função do professor pode ser entendida como a de alguém que provoca o desequilíbrio por meio de perguntas, desafios e questionamentos. (DOLABELA, 2003)

A partir de 2006, as micro e pequenas empresas estão recebendo uma visibilidade muito grande por sua capacidade de gerar empregos, Dolabela (2003) afirma que desperta atenção o sistema educacional ainda não ter revisto suas bases a fim de conseguir dar conta do novo ambiente. Além disso, destaca que:

A ação empreendedora caracterizada desde sempre pela capacidade de gerar novos conhecimentos a partir de uma base da experiência de vida do indivíduo (não só do saber técnico-científico ou *know-how*) deixa de ser exceção e torna-se uma necessidade para todos, “o tino para negócios”, traduzível como capacidade de identificar oportunidades, perde o *status* de talento inexplicável, dádiva genética ou dom divino para se tornar uma habilidade essencial a indivíduos e coletividades, tão apreensível quanto qualquer outra competência, mesmo que isso ainda esteja longe de parecer óbvio para boa parte dos meios acadêmicos brasileiros (Dolabela, 2003, p.22)

Dessa forma, pode-se notar a importância do estudo das oportunidades fazerem parte do currículo escolar, mas infelizmente, a educação formal ainda não tomou consciência sobre sua importância. É necessário que esta aumente e atualize seu currículo, promovendo uma formação que pense além dos conhecimentos técnicos e científicos (DOLABELA, 2003).

3.1 PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM - PAULO FREIRE E DOLABELA

Paulo Freire é conhecido como o Patrono da Educação brasileira, filósofo e educador. É muito conhecido pelo seu “método Paulo Freire da alfabetização” e seu trabalho com a educação de jovens e adultos (EJA). Fez crítica a educação bancária, método que considera o educador o detentor do conhecimento, mantendo uma relação vertical com o aluno que apenas recebe as informações passadas. Desse modo, atrapalhando o desenvolvimento crítico, autônomo e criativo dos educandos.

De acordo com Pacheco *et al.* (2006), é possível encontrar uma relação entre as ideias de Paulo Freire e Fernando Dolabela. Os dois autores levantam discussões sobre questões educacionais, tentando de alguma maneira, sugerir práticas pedagógicas para solucioná-las. Eles se preocupam em mostrar que transformar a realidade que se vive e realizar mudanças é possível.

Para Freire (2014):

O conhecimento sobre os terremotos desenvolveu toda uma engenharia que nos ajuda a sobreviver a eles. Não podemos eliminá-los, mas podemos diminuir os danos que nos causam. Constatando, nos tornamos capazes de intervir na realidade, tarefa incomparavelmente mais complexa e geradora de novos saberes do que simplesmente a de nos adaptar a ela. [...] Ninguém pode estar no mundo de luvas nas mãos constatando apenas. A acomodação em mim é apenas caminho para a inserção, que implica decisão, escolha, intervenção na realidade (FREIRE, 2014, p. 75)

Portanto, Paulo Freire chama isso de utopia, acredita que para a intervenção na realidade as pessoas precisam primeiramente ter consciência de sua realidade vivida, e assim, serão motivadas a buscar outra realidade idealizada. Já na visão de Dolabela (2003) a busca pelo sonho é o que motiva a transformação.

Sonho de ser livre, de expressar ideias, de ficar rico, de estudar, de viajar. Sonho de ser feliz... O mesmo sonho sob diferentes formas, que, a bem da verdade, a maioria não consegue realizar em nosso país. E a tal ponto as pessoas são excluídas das condições para melhorar de vida que desaprendem de sonhar (DOLABELA, 2003, p. 13)

A pedagogia de Paulo Freire luta por uma educação que desenvolva a criticidade, que mantenha uma relação de diálogo entre o educador e educando, que as experiências que os alunos levam para a sala de aula sejam valorizadas porque nenhum aluno é uma folha em branco. Acredita que ensinar não é transferir conhecimento, mas permitir, propiciar, possibilitar que a construção do conhecimento aconteça.

Freire defende uma educação que incentive a liberdade e autonomia dos alunos, sendo contra a ideia de que o professor é detentor de todo o conhecimento. Segundo Freire (2014) ensinar necessita que o professor sempre pesquise e estude, que seja crítico, que o professor esteja disposto aberto a mudanças, que seja comprometido, que tenha bom senso, como pode-se observar no quadro 5, alguns pontos do livro Pedagogia da autonomia:

Quadro 5: Capítulos do Livro Pedagogia da Autonomia

Ensinar exige rigorosidade metódica	Ensinar exige apreensão da realidade
Ensinar exige pesquisa	Ensinar exige alegria e esperança
Ensinar exige respeito aos saberes dos educandos	Ensinar exige a convicção de que a mudança é possível
Ensinar exige criticidade	Ensinar exige curiosidade
Ensinar exige estética e ética	Ensinar é uma especificidade humana
Ensinar exige a corporeificação das palavras pelo exemplo	Ensinar exige comprometimento
Ensinar exige risco, aceitação do novo e rejeição a qualquer forma de discriminação	Ensinar exige segurança, competência profissional e generosidade
Ensinar exige o reflexão crítica sobre a prática	Ensinar exige compreender que a educação é uma forma de intervenção no mundo
Ensinar exige o reconhecimento e assunção da identidade cultural	Ensinar exige liberdade e autoridade
Ensinar exige bom-senso	Ensinar exige tomada consciente de decisões
Ensinar exige consciência do inacabamento	Ensinar exige saber escutar

Ensinar exige o reconhecimento de ser condicionado	Ensinar exige reconhecer que a educação é ideológica
Ensinar exige o respeito à autonomia do ser do educando	Ensinar exige disponibilidade para o diálogo
Ensinar exige humildade, tolerância e luta em defesa dos direitos dos educadores	Ensinar exige querer bem aos educandos

Fonte: Pedagogia da Autonomia, FREIRE, (2014)

Portanto, é visível o quanto Paulo Freire considera importante o papel do professor no processo de ensino aprendizagem, que é quem torna a sala de aula um ambiente propício a novas experiências e trocas. Dolabela também fala sobre a relevância do educador, cita:

Na Pedagogia Empreendedora, a ênfase no autoaprendizado não diminui o âmbito de ação do educador. Pelo contrário, aumenta sua importância, já que cabe a ele ampliar as referências e fontes de aprendizado e redefinir o próprio conceito do saber. O que muda em relação ao ensino convencional é a posição do professor como detentor do saber, assim como as estratégias para aquisição do saber empreendedor (DOLABELA, 2003, p. 103).

Entende-se que é possível relacionar as ideias de Freire e Dolabela, investindo em uma educação que leve o aluno a reflexão, a criticidade, a criatividade, ao autoconhecimento, trabalhando sua autoestima e autonomia, que são também consideradas habilidades empreendedoras.

3.2 PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um documento que norteia a prática de ensino das escolas, contendo nele suas diretrizes, valores, metodologias, planos de ação e a sua identidade. Também funcionando como um instrumento de planejamento para as escolas, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e de alcançar os objetivos da instituição.

O Planejamento é uma etapa indispensável para a organização de toda a escola, servindo como guia para a construção de aulas, projetos e deixando explícito a toda a comunidade escolar quais são as intenções pedagógicas da LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 9-36, maio/ago. 2023

escola. Porém, muitas escolas ainda não valorizam a elaboração desse documento.

No PPP é preciso que a escola descreva suas intenções, sua proposta curricular, a formação dos professores e a gestão administrativa. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 (LDB) conforme descrito nos artigos 12, 13 e 14 a instituição possui autonomia para construir o seu projeto político pedagógico permitindo a participação dos professores na elaboração do documento.

Infelizmente, é possível observar que algumas escolas ainda não reconhecem a verdadeira importância da elaboração desse projeto. Assim, ao realizar só por ser um documento obrigatório pela legislação e deixar para construí-lo em cima do prazo faz com que o documento perca seu objetivo e não seja usado como um instrumento de planejamento da escola.

Segundo Longhi e Bento (2006) o Projeto deve ser construído coletivamente, contando com a participação dos familiares, alunos, professores, gestão administrativa, financeira, pedagógica, ou seja, toda a comunidade escolar. Para, assim, a escola conseguir expor no documento a identidade de toda a comunidade escolar, e não só de um grupo específico da escola. Desse modo, afirma Gandin:

O planejamento participativo parte de uma leitura do nosso mundo na qual é fundamental a ideia de que nossa realidade é injusta e de que essa injustiça se deve à falta de participação em todos os níveis e aspectos da atividade humana. A instauração da justiça social passa pela participação de todos no poder. Isto quer dizer que a construção de uma sociedade nova, a superação da crise, se quisermos seguir no mesmo modo de falar, passa pela participação de todos. (Gandin, 2016, p. 28)

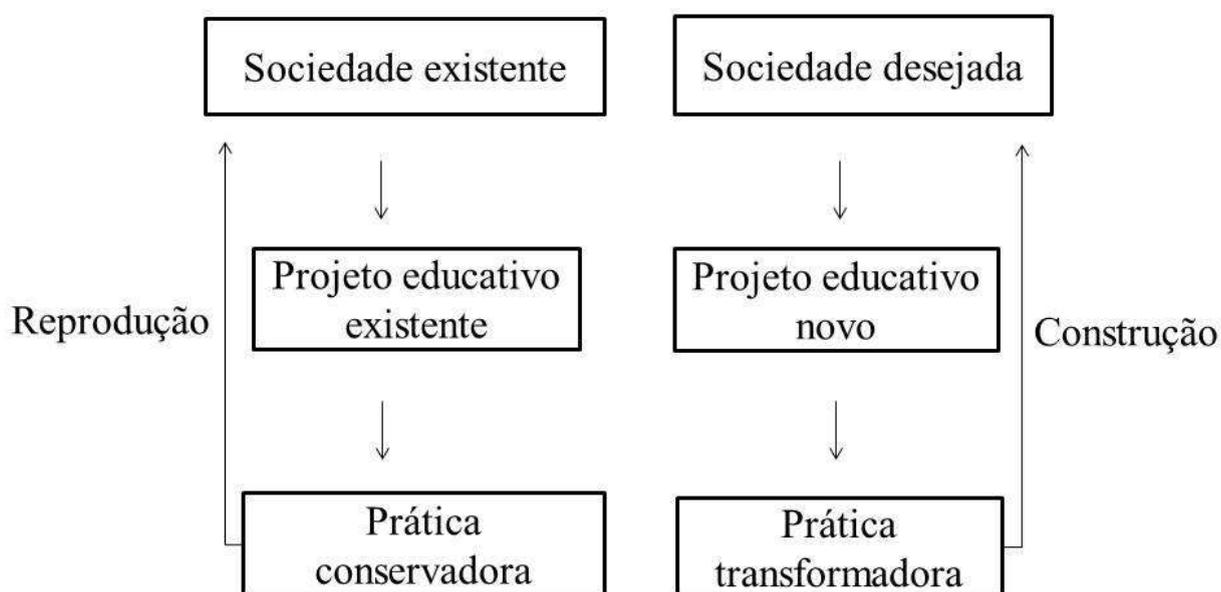
Entende-se que essa construção participativa auxilia na instauração da justiça social, oportunizando a todos a participação do poder. Esse projeto sendo realizado de forma organizada e cuidadosa pode contribuir positivamente para toda a comunidade escolar, facilitando que a instituição alcance os seus objetivos e promovendo qualidade de ensino.

Portanto, ao perceber que o PPP é um documento fundamental dentro das escolas, é possível afirmar que se a mesma decidir trabalhar com a educação LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 9-36, maio/ago. 2023

empreendedora seria de grande valia acrescentar no projeto pedagógico. Sendo importante ressaltar que segundo Dolabela (2003) a Pedagogia empreendedora promove mudanças culturais dentro das salas de aula.

De acordo com Dolabela (2003) quando a escola decidir inserir essa educação na escola será necessário que toda a equipe se prepare para as ações futuras, repensando em novas metodologias e projetos, assim como pode se observar na figura 1:

Figura 1: Construção do Projeto



Fonte: Gandin, 2016, p. 19

Então, de acordo com Gandin (2006) a figura demonstra dois exemplos da prática nas escolas. De um lado, um projeto pedagógico baseado em uma reprodução e conservadorismo, e de outro, um projeto baseado na construção da sociedade em que se deseja. Ao refletir em uma educação empreendedora, é fundamental pensar em novas atitudes.

4 METODOLOGIA

Quanto à tipologia, este trabalho tem caráter teórico empírico e de ordem

primária. Quanto à forma de abordagem, o trabalho apresenta caráter qualitativo que, segundo Godoy (1995), “O pesquisador vai a campo buscando “captar” o fenômeno em estudo a partir da perspectiva das pessoas nele envolvidas, considerando todos os pontos de vista relevantes”.

Quanto aos objetivos, o trabalho é exploratório e descritivo. Exploratório porque segundo Gil (2002) “Estas pesquisas têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses”. Descritivo porque, conforme Gil (2002), “As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”.

O trabalho apresenta características bibliográficas, estudo de caso e pesquisa de campo. Bibliográfica porque, segundo Gil (2002), “A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Estudo de caso que, de acordo com Gil (2002), “Consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento”.

Já a Amostra foi realizada por conveniência, segundo Malhotra (2001) “A amostragem por conveniência procura obter uma amostra de elementos convenientes. A seleção das unidades amostrais é deixada em grande parte a cargo do entrevistador”.

5 ANÁLISE E DISCUSSÃO

Segundo Bardin (1977) “As diferentes fases da análise de conteúdo, tal como o inquérito sociológico ou a experimentação, organizam-se em torno de três polos cronológicos: a pré-análise; a exploração do material; o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação”.

Foi elaborado um instrumento de coleta para o estudo; a estruturação das perguntas para que se consiga uma resposta a ser analisada à luz da pergunta de pesquisa; a formulação dos objetivos a serem alcançados; e por fim o recorte da literatura para análise das respostas obtidas no instrumento de coleta.

Conforme a mesma autora, a exploração do material se deu na interpretação do questionário aplicado na qual possibilitou à acadêmica sua LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 9-36, maio/ago. 2023

interpretação e inferir de forma crítica e analítica no que tange às respostas obtidas. Na terceira fase é que se estabelece o tratamento e análise dos resultados, em que se realizou a sintetização das respostas e tratamento das informações.

Para responder à pergunta de pesquisa: De que forma a educação empreendedora pode desenvolver Competências, Habilidades e Atitudes em alunos do ensino fundamental? Foi aplicado o instrumento de coleta, questionário com perguntas estruturadas previamente estabelecidas e enviadas de forma eletrônica para grupos de professores envolvidos com a temática de empreendedorismo nas escolas públicas e privadas.

O instrumento de coleta foi enviado para esse grupo de professores de escolas públicas e privadas do município de Niterói em que a disciplina sobre empreendedorismo é aplicada aos estudantes dos Anos Iniciais do Fundamental. Foram recebidas 6 respostas. É notório que pesquisa realizada por meio eletrônico não obtém um resultado satisfatório, haja vista ser do interesse de quem recebe o formulário em responder tais questionamentos, o problema acontece devido a muitos formulários enviados dos mais variados temas, fazendo com que a adesão tenha baixo impacto. Entretanto, considerou-se um número satisfatório sendo que do ponto de vista qualitativo as respostas contribuíram significativamente para o trabalho, comparado com o número de escolas que trabalham o tema.

Entre os respondentes, 83,3 % são de escolas públicas e 16,7 % de escolas particulares, esses dados mostram que os professores da rede municipal de Niterói atenderam à solicitação do instrumento de coleta enviado. O quadro 6 apresenta as respostas alcançadas pelo instrumento de coleta, as perguntas a são apresentadas após o quadro detalhando as respostas e fazendo um comparativo:

Quadro 6: Respostas Obtidas dos Entrevistados

	Pergunta 2	Pergunta 3	Pergunta 4	Pergunta 5	Pergunta 6	Pergunta 7
E 1	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
E 2	Sim. Varia de professor para professor.	Gastos	No EF não apresentam muita autonomia.	Esperam muito pelas diretrizes, mas ao final gera	Cansaço, mas ao final é recompensad	Visibilidade e uma sociedade melhor

				algum aprendizado.	or.	preparada para desenvolver a cidadania.
E 3	Sim. São oferecidas palestras para os alunos sobre empreendedorismo.	Falta de recursos.	Regular para bom.	Há parte dos alunos que mostra interesse, mas precisa de mais oportunidades para colocar em prática	Bom. Pois, oferece aos nossos alunos uma oportunidade de ser inserido no mercado, sendo no futuro um empreendedor.	Satisfatória. Pois a sociedade precisa de oportunidades, e mais empreendedorismo
E 4	Falta de infraestrutura necessária a grandes acontecimentos! Um certo despreparo do pessoal, tanto de apoio como pedagógico que não modifica as estruturas de pensamento e rejeita tudo que é novo! Existe também a falta de participação de colegas, seja porque trabalham em 4 ou 5 escolas, seja porque não veem nos projetos uma razão para existirem! A barreira entre a teoria e a prática é enorme!	Inicialmente não gostam! Poucos participam! Muitos não entendem o porquê do envolvimento nos projetos! Basicamente poucos participam das oficinas. São imaturos demais para perceber que o futuro bate à sua porta!	Quase nenhuma. Esses projetos nem apetezem não escola!	Além do cansaço físico e mental de lidar com a indisciplina dos alunos, a falta de vontade deles em participar, existe muito pouco incentivo por parte do corpo docente e da direção! As diretorias regionais querem fotografar sucesso, não tentativa e erro! E normalmente "roubam" ideias excelentes de professores e escolas para si, ficando com os louros da vitória!	Poucos alunos conseguem um trabalho dentro daquilo que foi empreendido! Como falei, poucos projetos, ou nenhum, acontecem nas escolas!	Falta de infraestrutura necessária a grandes acontecimentos! Um certo despreparo do pessoal, tanto de apoio como pedagógico que não modifica as estruturas de pensamento e rejeita tudo que é novo! Existe também a falta de participação de colegas, seja porque trabalham em 4 ou 5 escolas, seja porque não veem nos projetos uma razão para existirem! A barreira entre a teoria e a prática é enorme!
E 5	Organização, planejamento, financiamento.	Não temos projetos empreendedores.	Nenhum	Infelizmente nenhum. Mas gostaria muito de ter essa experiência.	Nenhuma, mas com certeza vai ser a melhor possível.	Organização, planejamento, financiamento.

E 6	Eu não sinto dificuldade por ter uma apostila que seguimos com orientações.	Se sente meios tímidos porém com o decorrer conseguem fazer as atividades, se engajando com a dinâmica	Satisfatório.	Um projeto de grande importância onde se pode explorar habilidades diferentes.	Um cidadão melhor.	Eu não sinto dificuldade por ter uma apostila que seguimos com orientações.
--------	---	--	---------------	--	--------------------	---

Fonte: Elaborado pelos autores

O quadro acima apresenta como os respondentes se comportaram em relação às perguntas

Pergunta 2: Na escola em que trabalha, há projetos empreendedores? Como é feito o processo de aplicação na disciplina empreendedorismo na escola? Obteve-se as seguintes respostas: são ofertados pelas escolas palestras sobre o tema, apostilas que servem como orientação, através de planejamento financeiro e organização.

Pergunta 3: Quais as principais dificuldades enfrentadas na aplicação de projetos Empreendedores dentro e ou fora da escola? Obteve-se as seguintes respostas: Apresentaram dificuldades com os gastos, com a falta de recursos das escolas, com a falta de infraestrutura, com o despreparo do setor pedagógico para trabalhar essa temática, a dificuldade de investir em coisas novas e a colocar em prática a teoria.

Pergunta 4: Como os alunos reagem inicialmente aos projetos empreendedores e ao conteúdo apresentado e como você avalia a participação deles nas oficinas do projeto? e na pergunta **5: Quais foram os impactos e resultados obtidos com a aplicação do projeto Empreendedores?:**
a) Para o aluno. As respostas atingidas: Alguns alunos apresentaram interesse e outros não, foi relatado que é preciso proporcionar mais oportunidades de contato com essa disciplina. Demonstrou-se nas respostas que a falta de interesse pode estar ligada à falta de motivação, podendo ter relação ao ambiente em que vivem ou a falta de motivação do corpo docente da escola. O ensino fundamental de qualidade nas escolas pública é um direito de todos, mas segundo IOSIF (2007):

“[...] oferece uma escola pública que privilegia uma aprendizagem mecânica e fraca em detrimento do pensamento crítico, global e

autônomo, com professores, gestores e coordenadores pedagógicos desestimulados e desqualificados, com precárias condições de trabalho, sem o apoio institucional e da comunidade e com alunos desmotivados para aprender.” (IOSIF, 2007, p. 8)

É necessário empenho para provocar nos alunos a vontade de aprender, trazendo comportamento empoderador e autônomo sobre seus sonhos e seu futuro.

Pergunta 6: Quais foram os impactos e resultados obtidos com a aplicação do projeto Empreendedores?: b) Para o professor. De acordo com as respostas conquistadas: foi um trabalho cansativo, mas que valeu a pena pelos resultados alcançados.

Pergunta 7: Quais foram os impactos e resultados obtidos com a aplicação do projeto Empreendedores? : c) Para a sociedade. Foi possível observar nas respostas que amplia a visão de mundo, trazendo um olhar crítico e uma sociedade mais bem desenvolvida, capaz de enxergar oportunidades para empreender em sua própria vida.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se que o empreendedorismo segundo Dolabela (2003) é importante no início da vida para que desperte “o protagonismo, iniciativa, criatividade, rebeldia a padrões impostos, comprometimento, liderança, imaginação, orientação para o futuro, capacidade de diferenciar [...]” (p. 58). São atitudes e comportamentos que podem ser estimulados por meio de emoções.

Entretanto, o que a pesquisa revela que as escolas não possuem estrutura e as crianças não são motivadas, o que pode configurar o meio em que vivem, ou seja, a influência da estrutura familiar e da escola em que frequentam. Outro fator a ser considerado é o despreparo por parte dos professores ao tratarem do tema, o despreparo pode ser a formação dos currículos dos cursos de pedagogia não haver direcionamento para formação empreendedora.

Outro fator percebido na resposta do questionário aplicado é um cansaço físico e mental devido a longa jornada desenvolvida pelos professores no exercício da profissão, muitos lecionam em diversas escolas, e se limitam somente na

transferência de conhecimentos sem desenvolver projetos. Ainda é visto a criança inquieta como indisciplinada, há um querer de sala sala comportada, na qual o professor fala e o aluno responde. O empreendedorismo requer iniciativa, desenvoltura, proatividade, é manter um caos organizado no desenvolvimento de ideias e soluções empreendedoras.

Há um esperar de que a direção traga os planejamentos a serem desenvolvidos, e muitos professores responderam não desenvolver ideias mais criativas, pelo não reconhecimento.

Algumas escolas no âmbito privado possuem programas no qual as crianças realizam projetos voltados para planejamento financeiro, compreensão de gastos e o reconhecimentos do valor das “coisas”, entretanto faltam projetos voltados para se pensar o futuro, empreender em algo, muito se faz no sentido de perguntar a criança “o que ela quer ser quando crescer” sem mostrar o caminho, a pergunta a ser feita deve estar voltadas para o que a criança sonha, quais desejos, e a partir do sonho, experienciar situações e criar soluções para problemas que serão encontrados na realização de projetos.

A limitação da pesquisa se deu pelo tamanho da amostra, o que se propõe para trabalhos futuros é ampliar a pesquisa, buscando um número maior de professores respondentes. Sugere-se que, para trabalhos futuros, amplie-se a pesquisa para outras cidades da região para verificar o comportamento e o desenvolvimento das competências e habilidades das crianças, para fazer o comparativo em grupos sociais diversificados.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Djanine Almeida. A Pedagogia Empreendedora na Educação Básica Brasileira. **Núcleo do conhecimento**, ano 3, v. 3, n. 3, p. 1-36, mar., 2018. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/pedagogia-empresendedora>. Acesso em: 14 jul. 2020.

ANDRADE, Mariza. **Investigação sobre a transição dos alunos do ensino fundamental I para o ensino fundamental II**. Londrina, p. 1-39, 2011. Disponível em: <http://www.uel.br/ceca/pedagogia/pages/arquivos/2011%20MARIZA%20ANDRADE.pdf>. Acesso em: 27 maio 2020.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Edições 70: Lisboa, 1997.

DOLABELA, Fernando. **Oficina do Empreendedor**. São Paulo: Editora de Cultura, LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 9-36, maio/ago. 2023

2008.

DOLABELA, Fernando. **Pedagogia Empreendedora**. São Paulo: Editora de Cultura, 2003.

FILION, Louis Jacques. **Empreendedorismo: Empreendedores e proprietários-gerentes de pequenos negócios**. São Paulo, p. 5-28, jun. 1999. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/18122/empreendedorismo--empreendedores-e-proprietarios-gerentes-de-pequenos-negocios>. Acesso em: 27 maio 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2014

GANDIN, Danilo. **A prática do Planejamento Participativo**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2016.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GODOY, Arilda Schmidt. **Pesquisa Qualitativa**. RAE - Revista de administração de empresas, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, 1 fev., 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rae/v35n3/a04v35n3.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2020.

IOSIF, Ranilce Mascarenhas Guimarães. **A qualidade da educação na escola pública e o comportamento da cidadania global emancipada: implicações para a situação de pobreza e desigualdade no Brasil**. Orientador: Pedro Demo. 2007. Tese (Doutorado) - Curso de Política Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2007. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/2560/1/Tese_RanilceMascarenhasGlosif.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

KRAMER, Sonia. **O papel social da educação infantil**. [S. l.: s. n.], 1999.

LONGHI, Simone Raquel Pagel; BENTO, Karla Lucia. **Projeto político-pedagógico: uma construção coletiva**. Revista de divulgação técnico-científica do ICPG, p. 173-178, jul./dez., 2006. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/2010/Pedagogia/aPPP.pdf. Acesso em: 29 set. 2020.

LOPES, Rose Mary A. **Educação Empreendedora: Conceitos, modelos e práticas**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2010.

LOPES, Rose Mary Almeida; TEIXEIRA, Maria América de Almeida. Educação Empreendedora no Ensino Fundamental. In: LOPES, Rose Mary Almeida (org) **Educação Empreendedora: conceitos, modelos, práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier; São Paulo: SEBRAE, capítulo 3, p. 45-66, 2010.

MALHOTRA, Naresh. **Pesquisa em Marketing**. Porto Alegre: Bookman Editora, 2001.

MORAES, Roselaine Monteiro. **Educação Empreendedora no Ensino**

Fundamental: uma investigação sobre o Programa de Educação Empreendedora Sebrae – Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP em Pejuçara, RS.

Orientador: Artur Eugênio Jacobus. 2019. Tese (Mestrado) - Curso de Gestão Educacional. Universidade do Vale do Rio Sinos, Porto Alegre, 2019.

Disponível em:

http://www.repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/8980/Roselaine%20Monteiro%20Moraes_.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 27 maio 2020.

NASSIF, Vania Maria Jorge; GHOBIL, Alexandre Nabil; AMARAL, Derly Jardim.

Empreendedorismo por Necessidade: O Desemprego como Impulsionador da Criação de Novos Negócios no Brasil: Pensamento e Realidade, São Paulo, v. 24, n. 1, p. 143-168, jan., 2009. Disponível em:

<https://revistas.pucsp.br/index.php/pensamentorealidade/article/view/7075>. Acesso em: 27 maio 2020.

PACHECO, Andressa Sasaki Vasques; PEDRON, Luana Elise; SCHLICKMANN, Raphael; NETO, Luis Moretto. A Pedagogia de Paulo Freire e a Pedagogia Empreendedora. **VI Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária na América do Sul**, Blumenau, p. 1-11, 15 nov. 2006. Disponível em:

<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/68117/t0050.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10 set. 2020.

PAULA, Andreia Piza; PRACI, Fabiane Caetano; SANTOS, Geslaine Galdino;

PEREIRA, Soeli de Jesus; STIVAL, Maria Cristina Elias Esper. **Transição do 5º para o 6º ano no ensino fundamental: Processo Educacional de Reflexão e Debate**.

Revista Ensaios Pedagógicos, v. 8, n. 1, jul., 2018. Disponível em:

<https://www.opet.com.br/faculdade/revista-pedagogia/pdf/v8/v8-artigo-3-TRANSICAO-DO-5-PARA-O-6-ANO-NO-ENSINO-FUNDAMENTAL.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2020.

PEDRO, Andreia Maria. **Procedimentos para integrar os conceitos de**

empreendedorismo no ensino fundamental. 2007. Orientador: Álvaro G. Rojas

Lezana. Tese (Doutorado) - Curso de Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007. Disponível em:

<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/89848/246583.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 27 mai. 2020.

ROCHA, Estevão Lima de Carvalho. **Oportunidade ou necessidade? Um estudo do impacto do empreendedorismo no desenvolvimento econômico**. Regea, Fortaleza, v. 3, p. 21-45, jan./dez., 2014. Disponível em:

<https://periodicos.unichristus.edu.br/gestao/article/view/146/377>. Acesso em: 10 jun. 2020.

SEBRAE. **Educação empreendedora no ensino fundamental**. 6 dez. 2022.

Disponível em:

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/educacao-empreendedora-no-ensino-fundamental,0c54be061f736410VgnVCM2000003c74010aRCRD> .

Acesso em: 12 ago. 2020.

LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 9-36, maio/ago. 2023

SOUZA, João Rafael; PEREIRA, Maricélia da Silva; MANGIAPANI, Uriel Vitor; MENDONÇA, Sandro Augusto Teixeira. **O empreendedorismo: A importância da educação empreendedora nas escolas**. FATEB, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 281-306, 3 dez., 2018. Disponível em: http://www.fateb.br/fateb.cientifica/downloads/2a_edicao/artigos/018.pdf. Acesso em: 10 abr. 2020.

VERGA, Everton; SILVA, Luiz Fernando Soares. **Empreendedorismo: Evolução Histórica, Definições e Abordagens**. Revista de Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas, v. 3, n. 3, p. 3-30, 2014. Disponível em: <https://www.regepe.org.br/regepe/article/download/161/pdf>. Acesso em: 27 mai. 2020.

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v7n2p37-57>

**PROGRAMA PAI PRESENTE: ANÁLISE DOS PROVIMENTOS DA
CORREGEDORIAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**BEING PRESENT AS A FATHER CAMPAIGN: AN ANALYSIS OF THE INTERNAL
CONTROL OFFICE ACTS AT THE NATIONAL JUSTICE COUNCIL AND THE
COURT OF JUSTICE OF THE STATE OF GOIAS**

**João Marcelo de Souza Cordeiro¹
Reis Friede²
Márcia Teixeira Cavalcanti³**

Resumo: O presente artigo tem como objetivo realizar uma breve análise da política pública do Programa Pai Presente através dos provimentos das Corregedorias do Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. O Programa é uma campanha nacional de reconhecimento espontâneo de paternidade de filhos sem o nome paterno na certidão de nascimento, criado pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça para diminuir essa estatística. Partindo da questão “Qual a importância da política pública fomentada pelas Corregedorias Nacionais de Justiça e a do Estado de Goiás através dos provimentos sobre Programa Pai Presente?”, o artigo tem como objetivo analisar os provimentos das Corregedorias no tocante ao Programa desde sua implantação, abrangendo os anos entre 2010 e 2021, em nível estadual. Foi realizado levantamento bibliográfico da legislação nacional sobre o tema direito de filiação e realizadas análises dos provimentos selecionados e dos dados de ausência de registro paterno e reconhecimento espontâneo de paternidade neste período. Pela análise do material selecionado foi possível inferir que as Corregedorias têm fomentado as políticas públicas por meio de campanhas de divulgação do Programa e obtido bons resultados. Entretanto, as campanhas deveriam ter caráter permanente, principalmente em relação à Corregedoria Nacional, pois devido à pandemia de COVID-19 aumentou o número de registros de nascimento sem a paternidade estabelecida.

¹ Mestrado em andamento em Gestão do Trabalho para Qualidade do Ambiente Construído. USU (2021). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste - UNIDESC (2015). Graduação em Letras - Português e Inglês - Centro de Ensino Superior do Brasil - CESB (2006). Pós-graduação Lato Sensu - Especialização em Direito Processual Civil Contemporâneo - Faculdade Montes Belos - FMB (2014).

² Mestre em Direito do Estado pela Universidade Gama Filho e em Direito Público pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Doutor em Direito Público pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Professor do Mestrado Profissional em Gestão do Trabalho (MPGTQAC) da Universidade Santa Úrsula/USU.

³ Doutora e Mestra em Ciência da Informação pelo PPGCI/IBICT/UFRJ. Pós-doutorado em Ciência da Informação pelo PPGCI/IBICT/UFRJ. Graduada em Ciências Sociais pela UFRJ e em Letras Português-Literatura pela UNESA. Professora da graduação e do Mestrado Profissional em Gestão do Trabalho (MPGTQAC) da Universidade Santa Úrsula/USU. Professora da Faculdade Maria Thereza/FAMATH.

Palavras-chave: Programa Pai Presente. Provimentos. Corregedoria Nacional de Justiça. Corregedoria-Geral de Justiça de Goiás.

Abstract: This paper aims to briefly analyze the public policy of the Being Present as a Father Campaign through the provisions of the Internal Control Office of the National Council of Justice and the Court of Justice of the State of Goiás. The Campaign is a national campaign for spontaneous recognition of paternity of children without the father's name on the birth certificate, created by the Internal Control Offices of the National Council of Justice to reduce this statistic. Based on the question "What is the importance of the public policy promoted by the Internal Control Offices of Justice and the Internal Control Office of the State of Goiás through the provisions on the Being Present as a Father Campaign?", the article aims to analyze the Internal Control Offices' provisions regarding the Campaign since its implementation, covering the years between 2010 and 2021, at the state level. A bibliographical survey of the national legislation on the theme of filiation rights was carried out, and analyses of the selected provisions and data on the absence of paternal registration and spontaneous acknowledgment of paternity were carried out during this period. By analyzing the selected material it was possible to infer that the Internal Control Office has promoted public policies by means of campaigns to publicize the Campaign and have obtained good results. However, the campaigns should be permanent, especially in relation to the National Internal Control Office, because due to the COVID-19 pandemic the number of birth registrations without established paternity has increased.

Key words: Programa Pai Presente. Provisions. National Judicial Administrative Department. Judiciary Office of Goiás.

Recebido em: 16/02/2023
Aceito em: 17/04/2023

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo propõe analisar os provimentos das Corregedorias do Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás sobre o Programa Pai Presente. O Programa tem o objetivo de realizar o reconhecimento espontâneo de paternidade para diminuir a quantidade de filhos sem o nome paterno na certidão de nascimento ou casamento.

Devido ao número irrisório de processos sob averiguação de paternidade oriundas dos cartórios de registro civil de pessoas naturais que não estavam cumprindo a Lei nº 8.560/1992 – Lei de investigação de paternidade (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2010), foi criado o Programa Pai Presente. Sua origem vem das inspeções das varas judiciais e cartórios extrajudiciais nos quais o oficial registrador deve comunicar ao juiz da Comarca quando é registrada uma criança sem o nome paterno na certidão de nascimento e posteriormente notificar a genitora e o suposto pai para averiguar a paternidade.

Em resposta à solicitação da Corregedoria Nacional (Processo n.0000072-65.2010.2.00.0000), o Ministério da Educação (MEC) forneceu os dados do Censo Escolar (EDUCACENSO) em 2009 (Conselho Nacional de Justiça, 2010), identificando 4.869.363 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três) alunos sem a informação do nome paterno. Já o EDUCACENSO de 2012 informou 5.494.257 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete) estudantes menores de 18 anos sem o nome paterno.

Em cumprimento à determinação da Corregedoria Nacional, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás (CGJGO) expediu o Provimento nº 08/2011 criado em nível estadual, mencionando que no Estado tinham 152.761 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e um) alunos sem o nome paterno na certidão de nascimento no ano de sua expedição. (CGJGO, 2011)

O Programa foi implantado nas Comarcas do Estado, fundamentado no artigo 227, parágrafo 6º, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), que trata do reconhecimento espontâneo de paternidade; e, posteriormente, contemplado no

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, nos arts. 26 e 27 (BRASIL, 1990); no Código Civil em seu art. 1609 (BRASIL, 2002) e na da Lei nº 8.560/92 - Lei de Investigação de Paternidade (BRASIL, 1992).

Conforme reportagem da CNN Brasil em 2021, citando dados da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN-BRASIL), foi constatado que há mais de 100 mil crianças sem o nome do pai na certidão de nascimento, sendo 2021 o quarto ano seguido de aumento destes números. De acordo com a reportagem: “Em 2019, o índice de crianças apenas com o nome da mãe no registro civil cresceu de 5,5% para 5,9%. Já em 2020, o índice subiu para 6% e, este ano, a porcentagem está em 6,3%.” (ARPENBRASIL, 2021)

O Programa Pai Presente tem a função de proporcionar o acesso ao judiciário através da mediação consensual pré-processual, ou seja, as genitoras, os supostos pais e os filhos maiores de idade podem procurar o Fórum local para tentar o reconhecimento espontâneo de paternidade biológica.

O direito de acesso ao Poder Judiciário é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), previsto no artigo 5º, inciso XXXV. O acesso à Justiça é tão importante quanto a própria prestação jurisdicional. Portanto, não há prestação jurisdicional se não houver garantia jurídica de acesso a ela.

O direito de filiação por meio do reconhecimento de paternidade materializa-se através do registro de nascimento proporcionando o acesso à justiça, a dignidade da pessoa humana e a promoção da cidadania. Entretanto, o Estado deve promover a política pública para diminuir o sub-registro nacional e, conseqüentemente, a falta do registro paterno nas certidões dos filhos.

A dignidade da pessoa humana é o princípio mais importante da Constituição Federal de 1988. Demonstra a evolução dos direitos fundamentais, cuja essência é voltada às necessidades humanas, garantindo as condições mínimas de uma vida digna (BRASIL, 1988). Nesse sentido, o Programa auxilia os filhos sem nome paterno na certidão de nascimento a conquistar este direito, dando dignidade e cidadania.

O artigo tem o objetivo de analisar a política pública fomentada pelas Corregedorias nacional e estadual através dos provimentos e ações sobre o Programa, no sentido de oferecer às partes interessadas, de maneira consensual, o direito de filiação como promoção do acesso à justiça e de cidadania.

2 DIREITO DE FILIAÇÃO E RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Segundo Damasceno (2012, p. 15) a “Filiação tem sua origem etimológica no vocábulo latino *filiatione*, que possui o significado de descendência de pais e filhos. Assim, o vínculo da filiação está no centro das relações familiares do parentesco”. A fundamentação que deu origem ao Programa Pai Presente encontra amparo constitucional no art. 227, parágrafo 6º, onde menciona o direito de ser reconhecido como filho, sem discriminações: “[...] os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação”. (BRASIL, 1988).

Conforme menciona Gonçalves (2012), o direito de filiação é uma relação jurídica que liga o filho a seus pais. E, em sentido inverso, pais em relação ao filho. Assim, deve ser entendida a expressão “paternidade responsável” consagrada na Constituição Federal de 1988, art. 226, §7.

De acordo com o ECA, Lei nº 8.069/90, nos arts. 26 e 27, os filhos poderão ser reconhecidos pelos pais, em conjunto ou separado, no termo de nascimento, testamento, escritura pública ou outro documento público que ateste a filiação (BRASIL, 1990).

Os reconhecimentos dos filhos espontâneos têm amparo no Código Civil de 2002, sob o capítulo III – Do Reconhecimento dos Filhos, mais precisamente no art. 1609, I ao IV que trata as formas de proceder para o reconhecimento:

- I - no registro do nascimento;
- II - por escritura pública ou escrito particular, a ser arquivado em cartório;
- III - por testamento, ainda que incidentalmente manifestado;

IV - por manifestação direta e expressa perante o juiz, ainda que o reconhecimento não haja sido o objeto único e principal do ato que o contém. (BRASIL, 2002).

Conforme cita Dias (2022) sobre o reconhecimento voluntário de paternidade:

O reconhecimento **voluntário** da paternidade não depende da prova da origem genética. É um ato **espontâneo, solene, público e incondicional**. Como gera o estado de filiação, é **irretratável e indisponível**. Não pode estar sujeito a **termo**, sendo descabido o estabelecimento de qualquer **condição** (CC 1.613). É ato **livre, pessoal, irrevogável** e de **eficácia erga omnes**. Não é um negócio jurídico, é um **ato jurídico stricto sensu**. Assim, inadmissível **arrependimento**. O pai é livre para manifestar sua vontade, mas os efeitos do reconhecimento são os estabelecidos na lei. Ele não pode impugnar a paternidade depois, a não ser na hipótese de **erro** ou **falsidade do registro**. (DIAS, 2022, p. 242-243, grifo nosso).

De acordo com a Lei nº 8.560/1992 – Lei de investigação de paternidade:

Art. 2º Em registro de nascimento de menor apenas com a maternidade estabelecida, o oficial remeterá ao juiz certidão integral do registro e o nome e prenome, profissão, identidade e residência do suposto pai, a fim de ser averiguada officiosamente a procedência da alegação. (BRASIL, 1990).

Segundo Dias (2022), o Programa Pai Presente foi criado através do Provimento nº 12/2010 pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça visando o cumprimento da Lei 8.560/92 que trata da investigação de paternidade, determinando que as corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados encaminhem aos juízes a relação dos nomes de alunos matriculados nas escolas sem o nome do pai nas certidões de nascimento para dar início ao procedimento de averiguação de paternidade.

2.1 ACESSO À JUSTIÇA

Analisando a coletânea “Democratizando o Acesso à Justiça” (2020), publicada pelo Conselho Nacional de Justiça e organizada por Flávia Moreira Guimarães Pessoa, verifica-se que o acesso à justiça é um tema muito amplo e de responsabilidade de todos os poderes, e não somente do Poder Judiciário:

LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 37-57, maio/ago. 2023

É possível, por exemplo, democratizar o acesso à Justiça pela transparência e pela informação; pelo aperfeiçoamento da prestação jurisdicional; pela celeridade processual; pelas tutelas de urgência; pela linguagem mais clara; pela eficiência administrativa; pela instalação de serviços públicos também nas regiões necessitadas ou longínquas do País; pelos meios alternativos de solução de controvérsias; pela instalação de ouvidorias; pela reflexão sobre as novas controvérsias; pela proteção das vítimas de violência doméstica e do trabalho infantil; pela gratuidade da Justiça; pelo trabalho da advocacia, da Defensoria Pública, do Ministério Público e das autoridades policiais; pela função sensível do Legislativo; pela pronta atuação do Executivo; pela educação e pela cultura; pelo combate da discriminação, do preconceito e de outras manifestações de desigualdade; pela segurança pública; e pela eliminação de barreiras arquitetônicas, facilitando a pessoas com dificuldade de locomoção a utilização dos espaços públicos. (MARTINS, 2020, p.14).

De acordo com Cappelletti e Garth (1988), o acesso à justiça deve ser acessível e justo a todos. Entretanto, é possível perceber que o acesso ao Poder Judiciário, no Brasil, é parcial, pois mesmo previsto na Constituição Federal e nas Leis infraconstitucionais, o acesso é precário, tornando, em grande parte, inefetivo o judiciário brasileiro. Um exemplo que ilustra essa realidade é a não-implantação das Defensorias Públicas nos estados, cuja competência é dos governos estaduais. O ideal seria a implantação em todos os municípios, mas, caso implementadas na maioria deles, já existira um grande avanço e melhoraria ao acesso dos jurisdicionados. A população carente fica desassistida por não ter condições de arcar com os honorários advocatícios.

No ordenamento jurídico brasileiro, o direito ao acesso à justiça encontra previsão normativa no texto constitucional. O artigo 5º da CF/88 dispõe no inciso XXXV, que 'a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito' e em seu inciso LXXIV que o Estado deve prestar 'assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos'. Em vista de garantir integral acesso a todos, a Constituição Federal ainda prevê em seu artigo 134 a Defensoria Pública como 'essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados. (CNJ, 2020, p. 95).

Desde a criação do Conselho Nacional de Justiça através da Emenda Constituição nº 45/2004, esse órgão tem avançado nas políticas públicas para o LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 37-57, maio/ago. 2023

Poder Judiciário em várias frentes e parcerias com os Poderes Executivo e Legislativo, principalmente em relação ao direito de filiação. Dentre os objetivos da Agenda 2030 da ONU, destaca-se que até 2030 o Brasil se comprometeu em fornecer identidade legal para todos, dentre eles a certidão de nascimento – documento base de acesso à cidadania.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA COMO PAUTAS PRIORITÁRIAS DO PODER JUDICIÁRIO. Paz, justiça e as instituições eficazes é síntese do 16º Objetivo do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, cujo intuito é voltado à prevenção da violência, combate ao crime organizado, promoção do acesso à justiça, combate à corrupção e construção de instituições eficazes e transparentes, através da promoção de sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, do acesso à justiça para todos e todas e a construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. (YULE, 2020, p. 94).

O ODS-16 foi desmembrado em doze metas globais, sendo uma delas de até 2030 “(...) fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento;” (PESSOA e ESCOBAR, 2020, p.94, *apud* ONU, 2015) a que está diretamente relacionada com este trabalho.

O atendimento da Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE-GO) destina-se a pessoas com renda máxima de três salários-mínimos ou que comprovem não ter condições de pagar os custos de um atendimento jurídico, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família. Com o aumento dos casos de Covid-19, o atendimento presencial na Defensoria Pública do Estado de Goiás está suspenso. Todos os atendimentos estão sendo realizados de forma remota por telefone, mensagem de celular e e-mail. Os serviços da DPE-GO funcionam 24 horas e as unidades da instituição estão instaladas em Goiânia, Aparecida de Goiânia, Trindade, Inhumas e Anápolis. (DPE-GO, 2022).

O acesso à Justiça no Estado de Goiás é ineficiente em relação ao número de municípios goianos, atualmente 246 (duzentos e quarenta e seis), de acordo com o site do governo. Entretanto, somente 5 (cinco) municípios são contemplados com a Defensoria Pública Estadual. Mostra que a população de 241 (duzentos e quarenta e um) municípios está desassistida pelo órgão que atende a população carente goiana.

2.2 CIDADANIA

Jaime Pinsky, no capítulo *História da Cidadania* (2013), trata do conceito de cidadania ao longo da história, desde o período da Antiguidade Clássica e mostra como é difícil conceituar a cidadania plena, mas que ela é um conjunto de fatores que o cidadão busca, como: direitos civis, políticos, sociais e participação efetiva nas decisões da sociedade; ou seja, em sentido amplo, a democracia plena. No entanto, ela sempre está incompleta, devido à desigualdade social. Por exemplo, as mulheres, muitas vezes, têm dupla ou tripla jornada, o que acarreta uma sobrecarga de trabalho. Em diversos casos elas são abandonadas pelos companheiros, ficando sozinhas com os filhos, sem direitos, e ainda são elas que precisam lidar com um possível constrangimento causado pela ausência do nome paterno na certidão de nascimento dos filhos em diferentes situações.

Afinal, o que é ser cidadão? Ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: é, em resumo, ter direitos civis. É também participar no destino da sociedade, votar, ser votado, ter direitos políticos. Os direitos civis e políticos não asseguram a democracia sem os direitos sociais, aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva: o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranquila. Exercer a cidadania plena é ter direitos civis, políticos e sociais. Este livro trata do processo histórico que levou a sociedade ocidental a conquistar esses direitos, assim como dos passos que faltam para integrar os que ainda não são cidadãos plenos. (PINSKY, 2013, p. 09).

Segundo Carvalho (2021), a cidadania plena é uma combinação de liberdade, participação e igualdade, um ideal construído pelo Ocidente, que, embora inatingível, serve de referência para julgar a qualidade da cidadania. O cidadão pleno seria o detentor dos três direitos; já os incompletos, apenas de alguns; e não-completos, não tem nenhum direito. O objetivo é diminuir as desigualdades sociais e promover uma justiça social para todos:

Uma cidadania plena que combine liberdade, participação e igualdade para todos é um ideal desenvolvido no Ocidente e talvez

inatingível. Mas ele tem servido de parâmetro para o julgamento da qualidade da cidadania em cada país e em cada momento histórico. Tornou-se costume desdobrar a cidadania em direitos civis, políticos e sociais. O cidadão pleno seria aquele que fosse titular dos três direitos. Cidadãos incompletos seriam os que possuíssem apenas alguns dos direitos. Os que não se beneficiassem de nenhum dos direitos seriam não cidadãos. (CARVALHO, 2021, p. 13-14).

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o conceito de sub-registro é não registrar a criança no ano de nascimento ou até nos 3 (três) meses do ano seguinte do nascimento. Ultrapassando este prazo, considera-se registro tardio. Entretanto, muitos desses casos ocorrem devido ao suposto pai abandonar a genitora e o filho. Devido à esperança de que o suposto pai vai reconhecer o filho, acabam entrando nessa estatística.

O sub-registro de nascimentos refere-se ao conjunto de nascimentos não registrados no mesmo ano de sua ocorrência ou no primeiro trimestre do ano subsequente. Esse indicador é importante para sinalizar quão distante o País está de cumprir com a exigência básica de reconhecer o recém-nascido como cidadão, e, conseqüentemente, fortalecer as ações de políticas públicas voltadas para o aumento de tais registros. (BRASIL, IBGE, 2022).

O registro de nascimento é o documento oficial que dá origem à cidadania, contudo, muitos brasileiros não têm o nome paterno na certidão de nascimento. Isso não é considerado sub-registro, porém acaba mitigando a cidadania: por conta da falta de convivência paterna, falta de auxílio financeiro e, posteriormente, o acesso a uma possível herança.

3 METODOLOGIA

A metodologia empregada tem caráter bibliográfico e documental. A pesquisa bibliográfica é a etapa inicial da pesquisa e consiste no levantamento e reunião do material publicado que será a base teórica da discussão do trabalho.

A pesquisa bibliográfica é o passo inicial na construção efetiva do processo de investigação, quer dizer, após a escolha de um assunto é necessário fazer uma revisão bibliográfica do tema apontado. Essa pesquisa auxilia na escolha em um método mais apropriado, assim

como em um conhecimento das variáveis e na autenticidade da pesquisa. (ALYRIO, 2009)

Segundo Fonseca, a pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas, tais como: jornais, tabelas estatísticas, relatórios, documentos oficiais, dentre outros (FONSECA, 2002, p. 32). As três etapas que caracterizam uma pesquisa documental foram seguidas: a) pré-análise, que definiu como objetivo analisar os provimentos das Corregedorias Nacional de Justiça e do Estado de Goiás no tocante ao Programa Pai Presente; b) organização dos documentos, dispostos nos quadros 1 e 2; c) análise dos resultados.

Deste modo foi realizado o levantamento da legislação pertinente ao direito de filiação, dos dados de ausência paterna e reconhecimento espontâneo de paternidade disponibilizados pelas Corregedorias nacional e estadual, pela ARPEN-BRASIL e os provimentos do Programa Pai Presente, consultando nos sites das respectivas Corregedorias os termos “provimento” e “pai presente”, tendo como data-limite os anos entre 2010 e 2021.

A pesquisa qualitativa é aquela capaz de incorporar a questão do significado e da intencionalidade como inerentes aos atos, às relações e às estruturas sociais, sendo essas últimas tomadas, tanto no seu advento quanto nas suas transformações, como construções humanas significativas (MINAYO, 2012).

Na pesquisa realizada no site da Corregedoria Nacional foram encontrados 04 (quatro) provimentos sobre o Programa Pai Presente e na Corregedoria Estadual foram encontrados 05 (cinco) provimentos referentes ao Programa. Os 09 (nove) provimentos foram organizados em dois quadros (abaixo) e, posteriormente, analisados de acordo com a ordem cronológica em que foram expedidos pelas Corregedorias.

Quadro 1 – Provimentos da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça

Provimentos	Assunto
12/2010	Cria o Programa Pai Presente em nível nacional e determina as corregedorias estaduais a implantar nas comarcas respectivas
16/2012	Amplia o Programa Pai Presente para os cartórios de registros civis das pessoas naturais
19/2012	Assegura aos comprovadamente pobres a gratuidade da averbação do reconhecimento de paternidade e da respectiva certidão
26/2012	Reforça a necessidade de ampliar o Programa Pai Presente para obter melhores resultados

Fonte: elaborado pelos autores

Quadro 2 – Provimentos da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Provimentos	Assunto
08/2011	Estabelece diretrizes aos magistrados para o cumprimento das determinações constantes do Provimento nº 12/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça, referente ao Programa Pai Presente
23/2013	Permite realizar acordos acrescentando guarda, visitas e alimentos ao reconhecimento espontâneo de paternidade
28/2014	Altera a Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça para modificar a redação do artigo 555-J, acrescentando-lhe os parágrafos § 1º, § 2º e § 3º
24/2015	Altera o Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça para modificar o art. 80, acrescentando-lhe o § 14

54/2021	Institui o Programa Pai Presente Total, regulamenta o procedimento e dá outras providências
---------	---

Fonte: elaborado pelos autores

4 ANÁLISE DOS DADOS

De acordo com Fonte, o conceito de política pública é de difícil definição porque “políticas públicas compreendem o conjunto de atos e fatos jurídicos que têm por finalidade a concretização de objetivos estatais pela Administração Pública.” (FONTE, 2021, p.75).

O provimento é o ato normativo das corregedorias de justiça para regulamentar, esclarecer, interpretar e viabilizar a aplicação de normas nas esferas nacional e estadual. Dentre as atribuições do Corregedor Nacional de Justiça, definidas na Constituição Federal, no § 5º do art. 103-B, e inciso X do art. 8º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, está:

X - expedir Recomendações, Provimentos, Instruções, Orientações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e dos serviços notariais e de registro, bem como dos demais órgãos correcionais, sobre matéria relacionada com a competência da Corregedoria Nacional de Justiça. (CNJ, 2022).

A Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) criou o Programa Pai Presente através do Provimento nº 12/2010 e enviou a relação de menores de 18 anos sem o nome paterno, fornecida pelo Censo Escolar/MEC, para as 27 Corregedorias dos Tribunais de Justiça, e posteriormente enviou às Comarcas para o juiz competente notificar as genitoras, os filhos maiores de idade e os supostos pais para que pudessem se manifestar sobre o reconhecimento espontâneo de paternidade. Entretanto, devido à demora em chegar a esta relação nas Comarcas, a Corregedoria estadual determinou aos juízes que oficiassem diretamente às escolas, ou seja, dando celeridade ao procedimento.

O Provimento nº 16/2012 da Corregedoria Nacional ampliou o alcance do Programa Pai Presente para que os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 37-57, maio/ago. 2023

também atendam genitoras de filhos menores idade, filhos maiores e os supostos pais que queiram realizar o reconhecimento espontâneo através dos cartórios de registros civis em todo o país. Portanto ampliou a capacidade de enfrentamento dessa política pública, tanto nos fóruns das Comarcas quanto nos Cartórios de Registros Civis espalhados pelo Brasil.

O Provimento nº 19/2012 da Corregedoria Nacional assegura aos comprovadamente pobres a gratuidade da averbação do reconhecimento de paternidade e da respectiva certidão de nascimento ou casamento. De acordo com o provimento, será demonstrada por meio de uma simples declaração escrita assinada pelo requerente. Pois, geralmente, é uma população carente e que necessita de amparo do Estado para ser efetivada, dando dignidade e cidadania a quem mais precisa.

O Provimento nº 26/2012 da Corregedoria Nacional reitera a importância do Programa Pai Presente, conforme Provimento nº 12/2010, pois de acordo com o Censo Escolar de 2012, do MEC, existiam 5.494.257 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete) alunos menores de 18 anos sem o nome paterno. E nos cadastros de programas sociais do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) eram 3.265.905 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinco) crianças e adolescentes sem registro paterno. Demonstrando que as Corregedorias têm funções muito importantes na coordenação e divulgação de campanhas permanentes do Programa, caso contrário, haverá um retrocesso nessa política pública essencial para a população.

O Programa Pai Presente foi implantado nas Comarcas do Estado de Goiás pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás (CGJGO) através do Provimento nº 08/2011, conforme disposto no Provimento nº 12/2010 do CNJ. De acordo com o Censo Escolar de 2009, identificou-se no Estado de Goiás naquele ano 152.761 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e um) alunos sem a paternidade estabelecida. Portanto, a CGJGO criou o Programa e determinou a remessa da relação de alunos para as Comarcas do Estado. Atribuiu ao(a) Diretor(a) do Foro da Comarca a coordenação do Programa e notificação gradativa das LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 37-57, maio/ago. 2023

genitoras, filhos maiores de idade e supostos pais para se manifestarem sobre o reconhecimento espontâneo de paternidade. Este provimento mostra as diretrizes da Corregedoria estadual para as Comarcas, principalmente quanto à efetivação do Programa em divulgar e oficiar diretamente às escolas para enviar a relação de alunos sem o nome do pai na certidão de nascimento e atender as partes interessadas.

O Provimento nº 23/2013 da CGJGO altera o inciso I do artigo 184d da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria quanto a utilização do Sistema Eletrônico do Processo Judicial Digital (PROJUDI) e, também, a possibilidade nos acordos de reconhecimento espontâneo de paternidade agregar os direitos de guarda, alimentos e visitas. Portanto, tornando mais acessível ao Sistema em caso de descumprimento do acordo homologado. Um dos grandes avanços do Programa, pois atende às partes de forma consensual, gerando economia processual e celeridade quanto aos direitos dos filhos, evitando futuras ações judiciais.

O Provimento nº 28/2014 da CGJGO altera a Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral de Justiça para modificar a redação do artigo 555-J, acrescentando-lhe os parágrafos § 1º, § 2º e § 3º. Determina aos oficiais de registro civil a remessa de ofício com documentação necessária quando um filho é registrado sem o nome paterno a(o) juiz(a) competente da Comarca, conforme a Lei de Investigação de Paternidade nº 8.560/1992. E ao Juiz(a) Diretor(a) do Foro da Comarca, notificar, gradativamente, as genitoras, filhos maiores de idade e supostos pais para averiguar a paternidade. Portanto, reforça a necessidade do Juiz(a) competente e Oficial de Registro Civil efetivar essa política pública, pois a Corregedoria realizará inspeções nos serviços de Registro Civil do Estado e nas Comarcas com a finalidade de cumprimento da determinação.

O Provimento nº 24/2015 altera o Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça para modificar o artigo 80, acrescentando-lhe o § 14. Determina que os oficiais de registro civil enviem a(o) juiz(a) coordenador(a) do Programa, via malote digital, quando não for informado o nome paterno na certidão de nascimento, conforme a Lei de Investigação de Paternidade nº 8.560/1992. E, posteriormente, notificar as genitoras e os supostos

LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 37-57, maio/ago. 2023

país para averiguar a paternidade. Antes a competência era da vara de família ou de registros públicos, entretanto essa atribuição passou ao Programa, ou seja, fortalecendo essa política pública de acesso ao judiciário.

O Provimento nº 54/2021 da Corregedoria-Geral de Justiça institui o Programa Pai Presente Total, regulamenta o procedimento e dá outras providências. A finalidade deste procedimento é ampliar o Programa através de audiências virtuais concentradas via plataforma digital institucionalizada, bem como auxiliar as comarcas do Estado no tocante ao reconhecimento espontâneo de paternidade, sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Programa Pai Presente da Comarca de Goiânia/GO. Portanto, verifica-se um grande avanço através das audiências virtuais, diminuindo as distâncias entre as partes e facilitando o acesso ao judiciário, principalmente durante a pandemia de Covid-19.

Dessa forma, conforme os provimentos acima mencionados, as corregedorias de justiça nacional e estadual de Goiás fomentam essa política pública de grande relevância social. De acordo com os dados da Cartilha Pai Presente e Certidões do Conselho Nacional de Justiça, em 2015 foram realizados 14.603 (quatorze mil, seiscentos e três) reconhecimentos espontâneos de paternidade em todo país, no período de 1º/01/2010 até 09/08/2012.

Conforme dados da Gerência do Programa Pai Presente da Corregedoria estadual, de 2012 até 2020 foram realizados 16.816 (dezesseis mil, oitocentos e dezesseis) reconhecimentos espontâneos de paternidade no estado de Goiás. Embora esses números possam parecer baixos diante dos números totais existentes no país, podemos inferir que eles atestam a eficácia do Programa, pois segundo os dados da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil⁴), de 1º/01/2016 até 31/12/2020 foram realizados 115.560 (cento e quinze mil quinhentos e sessenta) reconhecimentos de paternidade nos Cartórios de Registro Civil em todo o país. A Arpen-Brasil não possui dados anteriores à 1º/01/2016.

Por fim, os provimentos e dados demonstram que essa política pública cumpre a sua finalidade por tratar de um direito basilar do ser humano. Entretanto as

⁴ Referência: <https://transparencia.registrocivil.org.br/painel-registral/reconhecimento-paternidade>
LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 37-57, maio/ago. 2023

corregedorias precisam realizar campanhas permanentes sobre o Programa, principalmente depois da pandemia do Covid-19. E avançar nos reconhecimentos complexos, como: socioafetivo, *post mortem* e litigiosos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Pai Presente é uma política pública fomentada pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça em parcerias com as corregedorias dos tribunais de justiça dos estados e comarcas do País e tem uma grande relevância social. Inicialmente foi previsto para cumprir a lei de investigação de paternidade no tocante aos cartórios de registros civis e oficiar as escolas para mandar a relação de alunos sem o nome paterno nas certidões de nascimento/casamento. Conforme verificou-se nos provimentos das corregedorias, mostra-se a necessidade dos órgãos se imbuírem de esforços permanentes para o cumprimento dessa política pública. Em especial as demandas oriundas das escolas e o cumprimento dos cartórios referente às averiguações de paternidade de quando não há o registro paterno. Ressalta-se que devido à divulgação há uma procura espontânea ao Programa pelas partes interessadas em realizar o reconhecimento paterno, seja por parte da genitora, do filho ou do suposto pai.

Diante dos avanços do Programa, tais como exames de DNA gratuitos para partes hipossuficientes, a possibilidade de realização de acordos sobre guarda, alimentos e convivência com a devida manifestação do Ministério Público, sessões por videochamada com as partes que moram em outros lugares distantes da Comarca; foi possível perceber que houve vários avanços, muito mais do que um simples reconhecimento de paternidade.

Nota-se que se tornou um instrumento facilitador de acesso à justiça através do tribunal multiportas por meio da mediação familiar pré-processual. As partes são convidadas ou procuradas a solucionar suas questões de forma consensual, evitando o processo litigioso. Todos ganham com a economia e celeridade processual, pois pela via tradicional demoraria muito tempo.

Portanto promove a cidadania, pois o registro civil é o documento-base de todo cidadão brasileiro, contribuindo para diminuir o sub-registro. Verifica-se que o Programa tem caráter permanente e com espaço para avançar no reconhecimento socioafetivo e uma maior cooperação entre as comarcas no intuito de melhorar o índice de reconhecimento paterno no país.

O direito de ter o nome paterno é imprescritível, ou seja, nunca se perde, porém, devido às relações instáveis dos genitores, essa estatística vem aumentando. Contudo o Poder Judiciário, em parcerias com outros órgãos, tem proporcionado uma política pública mais efetiva.

Por fim, durante as pesquisas descobriu-se que os dados relativos ao Programa Pai Presente não estão compilados em um banco de dados nacional, ou seja, não existe uma base de dados que conjugue todos os dados dos diferentes estados.

REFERÊNCIAS

ALYRIO, Rovigati Danilo. **Métodos e técnicas de pesquisa em administração**. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009. Disponível em: <https://canal.cecierj.edu.br/recurso/6448>. Acesso: 10 abr. 2023.

ARPENBRASIL. 2021. **Número de crianças sem o nome do pai na certidão cresce pelo 4º ano seguido**. DF, 10 ago. Disponível em: <https://arpenbrasil.org.br/cnn-brasil-numero-de-criancas-sem-o-nome-do-pai-na-certidao-cresce-pelo-4-ano-seguido/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. 2022. **Portal de Transparência**. Disponível em: <https://transparencia.registrocivil.org.br/painel-registral/reconhecimento-paternidade>. Acesso em: 25 nov. 2022.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 26 ago. 2021.

_____. Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 26 ago. 2021.

____ Lei nº. 8.560 de 29 de dezembro de 1992. **Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8560.htm. Acesso em: 26 ago. 2021.

____ Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002. **Código Civil.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 26 ago. 2021.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça.** 1ª ed. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1988.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: O longo caminho.** 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Provimento nº. 12/2010. **Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça.** Disponível em: Provimento nº 12 (cnj.jus.br). https://atos.cnj.jus.br/files/provimento/provimento_12_06082010_26102012174319.pdf. Acesso em: 26 ago. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Provimento nº. 16/2012.** Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/provimento/provimento_16_17022012_26102012172402.pdf. Acesso em: 25 nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Provimento nº. 19/2012.** Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/provimento/provimento_19_29082012_26102012170128.pdf. Acesso em: 26 ago. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Provimento nº. 26/2012.** Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/provimento/provimento_26_12122012_10012013164424.pdf. Acesso em: 26 ago. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Regimento Interno.** Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado200302202211156373f07600d9a.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. 2015. **Cartilha Pai Presente.** Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/b550153d316d6948b61dfbf7c07f13ea.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2022.

DAMASCENO, Wadson. 2012. **A Demanda de Reconhecimento Judicial da Paternidade: uma Interlocação da Psicanálise com o Direito.** Brasília, DF. Dissertação. Universidade de Brasília – UNB, 110 p.

LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 37-57, maio/ago. 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS. **Unidades de Atendimento**. Disponível em: <http://www2.defensoria.go.def.br/unidades-de-atendimento>. Acesso em: 7 mar. 2022.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das famílias**. 15ª ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2022.

DPE-GO. Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Atendimento ao cidadão**. Disponível em: http://www.defensoriapublica.go.gov.br/depego/index.php?option=com_content&view=article&id=2&Itemid=103 Acesso em: 07 mar. 2022.

FONTE, Felipe de Melo. **Políticas Públicas e Direitos Fundamentais**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

FONSECA, João José Saraiva da . **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro**. Volume 6: Direito de Família. 9ª ed. São Paulo, Saraiva, 2012.

IBGE. **Sistema de Estatísticas Vitais**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/26176-estimativa-do-sub-registro.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 07 mar. 2022

MARTINS, Humberto. Democratizando o acesso à justiça. *In*: PESSOA, Flávia Moreira Guimarães (org.). **Democratizando o acesso à justiça**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça. p. 13-17. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Livro-Acesso-%C3%A0-Justi%C3%A7a-atualizado-em-03-02-2021.pdf> Acesso em: 07 mar. 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciência & Saúde Coletiva**, p 621-626, v. 17, n. 3, mar., 2012.

PESSOA, Flávia Flávia Moreira Guimarães; Amanda Greff, ESCOBAR. Democratização do acesso à justiça e agenda 2030 da ONU na pauta do poder judiciário. *In*: PESSOA, Flávia Moreira Guimarães (org.). **Democratizando o acesso à justiça**. Brasília, Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Livro-Acesso-%C3%A0-Justi%C3%A7a-atualizado-em-03-02-2021.pdf> Acesso em: 07 mar. 2022.

PINSKY, Jaime. Os profetas sociais e o deus da cidadania. *In*: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. (org.), **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2013.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. **Provimento nº. 08/2011**. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás. Disponível em: Tjdocs (tjgo.jus.br). Acesso em: 26 ago. 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. **Provimento nº. 23/2013**. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás. Disponível em: Tjdocs (tjgo.jus.br). Acesso em: 26 ago. 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. **Provimento nº. 28/2014**. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás. Disponível em: <https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/30843>. Acesso em: 25 nov. 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. **Provimento nº. 24/2015**. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás. Disponível em: <https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/345897>. Acesso em: 25 nov. 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. **Provimento nº. 54/2021**. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás. Disponível em: <https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/574823>. Acesso em: 25 nov. 2022.

YULE, Déa Marisa Brandão Cubel. Nova onda de acesso à justiça. Acessibilidade da pessoa com deficiência. Audiência telepresencial. Quebra de barreiras. Pandemia. *In*: PESSOA, Flávia Moreira Guimarães (org.). **Democratizando o acesso à justiça**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça. p. 41-45. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Livro-Acesso-%C3%A0-Justi%C3%A7a-a-tualizado-em-03-02-2021.pdf> Acesso em: 07 mar. 2022.

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v7n2p58-90>

O IMPACTO DA OPINIÃO PUBLICADA SOBRE O PODER JUDICIÁRIO

THE IMPACT OF PUBLISHED OPINION ON THE JUDICIARY

Virgílio Alves Musse¹

Resumo: O presente artigo dedica-se ao estudo jurídico da atual conjuntura da sociedade democrática brasileira a partir de seus elementos nucleares, dentre os quais o Estado de Direito, a segurança jurídica e o devido processo legal, vistos como garantias e limites fundamentais dos preceitos e objetivos firmados na Constituição da República de 1988. Discute-se a importância desta defesa constitucional como derivada do pacto político possível estabelecido desde então, voltado para promover um retorno das liberdades civis e políticas no país após duas décadas de ditadura. Nesse contexto é que se observa o comportamento do Poder Judiciário, diante do seu papel instituído pela Constituição da República de 1988, numa análise voltada para a teoria da decisão judicial. Para tanto, investiga-se a produção de decisões judiciais como medidas de exceção, caso fundamentadas em opiniões alheias aos ditames constitucionais, sem a primazia dos mecanismos democráticos constitucionalizados. Na análise de decisões judiciais mediante os limites procedimentais das instituições republicanas, constata-se se há ou não uma associação com uma pseudo-opinião pública midiática, na qual se substitui a opinião pública construída numa esfera pública democrática por expressões públicas de preferências privadas, assim verificando-se em que medida se relacionam com o pacto constitucional.

Palavras-chave: Espetacularização. Devido processo legal. Estado democrático de Direito. Estado de Exceção.

Abstract: This article is dedicated to the legal study of the current situation of Brazilian democratic society based on its core elements, among which are the rule of law, legal security, and due process of law, seen as fundamental guarantees and limits of the precepts and objectives established in the 1988 Constitution of the Republic. The importance of this constitutional defense is discussed as derived from the possible political pact established since then, aimed at promoting a return to civil and political liberties in the country after two decades of dictatorship. It is in this context that the behavior of the Judiciary is observed, in light of its role instituted by the 1988 Constitution of the Republic, in an analysis focused on the theory of judicial decision. To this end, the production of judicial decisions as exceptional measures is

¹ Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2017) e especialização em Direito Tributário pela Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2020). Membro da Ordem dos Advogados do Brasil desde 2018. Atualmente é advogado na Donaire e Marcantonio Sociedade de Advogados.

investigated, if founded on opinions that are foreign to the constitutional dictates, without the primacy of the constitutionalized democratic mechanisms. In the analysis of judicial decisions through the procedural limits of republican institutions, it is verified whether or not there is an association with a media pseudo-public opinion, in which the public opinion built in a democratic public sphere is replaced by public expressions of private preferences, thus verifying to what extent they relate to the constitutional pact.

Keywords: Spectacularization. Due Process of Law. Democratic rule of law. State of Exception.

Recebido em: 07/03/2023
Aceito em: 26/04/2023

1 INTRODUÇÃO

Pouco mais de um quarto de década após a promulgação da Constituição em vigor, importantes atores jurídicos que participaram da construção desse modelo democrático apontam para os riscos que hoje sofre o Estado de Direito, especialmente quando se tem em mente a perda de direitos conquistados e o risco de retrocesso social.

São requisitos comumente elencados como substanciais em democracias ocidentais a garantia dos direitos fundamentais, a separação entre os poderes e a soberania popular, especificamente recortada no exercício do sufrágio universal e do voto direto, que também são marcas da democracia brasileira inserida num regime republicano presidencialista.

Contudo, tem sido questionado até mesmo se a própria opção sistema de governo, diretamente escolhido pelos brasileiros em 1993, ainda se encontra vigente, sob a alegação de que estaria ocorrendo uma possível confusão e usurpação da autonomia entre os Poderes da República, desvirtuação de resultados eleitorais e imposição de reformas estruturantes não contempladas em programas de governo democraticamente eleito.

O golpe militar que marcou o Brasil pela ausência de limites do autoritarismo estatal tentou ser justificado pelos seus executores sob a alegação de que seria uma intervenção provisória em combate aos ideais comunistas, apesar de ter perdurado por mais de duas décadas. Em 2011, mais de trinta anos após a promulgação da Lei da Anistia², foi instituída no país a Comissão Nacional da Verdade (CNV), estabelecida para investigar violações de direitos humanos cometidas pelo governo brasileiro durante o período da ditadura militar.

Oficialmente, o relatório final da CNV³ aponta a prática de detenções ilegais e arbitrárias, tortura, violência sexual, execuções, ocultações de cadáveres e desaparecimentos forçados, entendidos como resultado de uma política estatal voltada contra a própria população civil. Foram identificados 434 casos de assassinatos cometidos por agentes públicos a serviço do regime foram

² Lei nº 6.683/1979, que conferiu a mesma condição política aos torturadores e combatentes do regime militar iniciado em 1964.

³ Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, entregue em 10 de dezembro de 2014. Disponível em <http://www.cnv.gov.br/>
LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

determinantes para o reconhecimento dos crimes contra a humanidade, incorporados numa lógica de governo de gestão da invisibilidade⁴.

Mesmo que não tenha sido novidade na história do país, a administração do desaparecimento de membros da sociedade civil contrários ao regime e do direito de matar institucionalizou-se, consolidou-se e oficializou-se na ditadura militar, com o fortalecimento de aparatos institucionais de controle da vida civil que perduraram além de sua extinção, como a polícia militar.

Assim sendo, por ter alcançado um regime de violência alicerçado no temor do desaparecimento, com suporte na administração dos assassinatos da própria sociedade civil, tida como inimigo interno do Estado, a ditadura militar maquiava-se como um Estado de Direito, até mesmo participando de tratados internacionais de combate à tortura enquanto a promovia contra seus cidadãos. Da mesma forma, seu término ocorreu lentamente, por uma anistia ampla, geral e irrestrita, o que favoreceu uma política de esquecimento dos excessos cometidos em nome de uma suposta estabilidade democrática.

Nos tempos atuais, a despeito dos objetivos fundamentais do constituinte originário de 1988 — entre os quais, a procura por justiça social, igualdade material e solidariedade, positivados no artigo 3º do texto constitucional —, surgem indícios de que arbitrariedades estão sendo cometidas por parcela do Poder Judiciário. O texto constitucional, e apenas em 1988, estabeleceu um pacto político possível entre os setores militares e civis, bem como entre os diferentes atores da vida social do país, conquistado para o retorno pleno das liberdades civis e políticas após duas décadas de ditadura. Para tanto, determinou formas de segurança e proteção dos agentes do processo democrático e dos espaços de exercício da cidadania, com a preservação de um ambiente de divergência de opiniões, livre crítica e livre exercício da soberania popular.

Assim, a defesa da legalidade democrática constitucional trata da salvaguarda dos direitos e garantias individuais e coletivos expressos no artigo 5º,

⁴ A respeito, o filósofo Vladimir Safatle apontou: “Pois entender como o Estado brasileiro funciona é entender como ele administra o desaparecimento e o direito de matar. Esta é sua verdadeira forma de governo, uma atualização secular do poder soberano e seu direito de vida e morte.

Com uma mão, ele massacra parte da população através de seu aparato policial, a encarcera em um espaço de não direito, permite a criação de zonas urbanas e rurais nas quais a violência e a morte são invisíveis, nas quais os corpos desaparecem sem deixar restos. Sobre esta parte da população, o Estado não tem apenas o direito de vida e morte, ele tem o direito de desaparecimento. Porque o eixo fundamental do processo de gestão é gerir a invisibilidade. SAFATLE, “Governar é fazer desaparecer” in: Revista Cult, nº 225, 2016.

LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

sob uma faceta, que se revela de caráter contramajoritária e em nome de conquistas civilizacionais históricas. Mas também destaca a defesa dos avanços da democracia e da participação social. A ascensão do movimento popular que lutou pelas “Diretas-Já” e deu legitimidade ao Congresso Nacional, a partir da convocação da Constituinte de 1988, foi o desdobramento da luta contra a ditadura.

Inserir-se nesse contexto a constitucionalização da garantia fundamental do devido processo legal, voltada ao controle das decisões do Estado. Visando conferir segurança jurídica ao ordenamento legal, o direito ao devido processo legal estabelece uma prática processual justa, referida à efetividade da prestação jurisdicional, na regular condução de um litígio judicial, sendo fulcral à aplicação do Direito e à atuação estatal, além de protegida nos termos constitucionais pelo inciso LIV do artigo 5º.

A garantia do devido processo legal remonta ao Estado de direito e à luta pelos direitos sociais. Para tanto, o juiz natural é considerado, à luz do ordenamento jurídico, a essência da jurisdição, a autoridade a quem a ação foi entregue, dotada de capacidade e competência. Esta é uma das principais garantias do cidadão frente ao Estado: um processo democrático e o direito a um processo justo, por meio da regular prestação jurisdicional.

Num país em que foi institucionalizada a política de governo de gestão do desaparecimento de membros da sociedade civil que lutaram contra o golpe militar, e o único dentre os países da América Latina que sofreram com os regimes ditatoriais em que os casos de torturas aumentaram desde então em relação a este período⁵, a garantia individual de um processo justo e a petrificação do devido processo legal são também determinantes na persecução dos objetivos fundamentais da República.

Este antigo instituto do devido processo legal tem por escopo garantir as liberdades públicas por meio da prévia definição, no texto da lei, de um rito processual sobre o exercício do direito de ação e de defesa e condução da relação jurídica pelo juiz. A segurança decorrente dessa predefinição confere legalidade e constitucionalidade às decisões do Estado, visando a coerência e a previsibilidade

⁵ MÉNDEZ, Juan E (Apres.). “Report of the Special Rapporteur on torture and other cruel, inhuman or degrading treatment or punishment on his mission to Brazil”, durante a 31ª sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU. Disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/831519#record-files-collapse-header> LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

na resolução de conflitos. Ainda, os direitos constitucionais inerentes à regularidade processual, como os princípios do contraditório, ampla defesa e razoável duração do processo, expressos no artigo 5º, inciso LV e LXXVIII, respectivamente, são também garantias expressas das liberdades públicas.

Com o advento da nova legislação processual civil, vigente a partir de 2016, os preceitos constitucionais tornaram-se embasamento fundamental do processo e foram incorporados à aplicação de suas normas fundamentais.

A garantia do devido processo legal e seus elementos foram incorporados à prática processual de acordo com a máxima de efetividade e de interpretação conforme a Constituição. Tal regularidade na relação judicial confere o direito ao processo por meio da prestação jurisdicional. Mas também se ampara na hermenêutica constitucional, no intuito de garantir um processo justo e a efetividade jurisdicional, condicionado à vedação do retrocesso social.

Nessa lógica impôs-se a preponderância do contraditório e da fundamentação sobre a livre motivação das decisões. Objetiva-se, com isso, que as partes envolvidas e a sociedade possam compreender e debater a valoração que o magistrado confere às provas e as razões de seu convencimento, a fundamentação racional das decisões pelo juiz, em contraposição a um “livre convencimento”.

Não cabe, por óbvio, ao magistrado, abandonar a coerência e a integridade de que são revestidas sua função, em detrimento de suas opiniões pessoais ou alheias, quando contrárias ao dispositivo constitucional e à garantia dos direitos conquistados civilizacionalmente. Na Constituição de 1988, este dever tornou-se garantia fundamental, com os procedimentos acima mencionados também de ampla relevância para a regularidade da condução processual.

O conflito entre a defesa e a garantia dos preceitos firmados no texto constitucional de 1988 e a prolação de decisões judiciais com base em opiniões contrárias às garantias constitucionais, no presente artigo, é voltado para a teoria da decisão judicial, sob os parâmetros da história constitucional do Brasil escovada à contrapelo.

Embora não seja o enfoque do presente texto uma análise voltada para a teoria da mídia, serão tecidas algumas considerações acerca da ideia de opinião pública no Brasil, mas no âmbito da atuação judiciária e da relação das razões que sustentam as decisões judiciais com as garantias constitucionais, demarcando a

tensão entre facticidade social e validade, em nosso país, entre a inclusão e a suspensão do Estado democrático de Direito.

2 O PAPEL DO JUDICIÁRIO DIANTE DA FUNDAÇÃO DA ATUAL SOCIEDADE DEMOCRÁTICA BRASILEIRA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988

A predefinição de critérios jurídicos consistentes, enquanto padrão a ser seguido, é condição necessária para afastar o casuísmo e garantir que as decisões não serão tomadas contra a lei. Sob tal premissa reafirma-se a concepção de Direito apartado da Moral e da Política, embora estes estejam naquele contemplados (STRECK, 2017). Nessa perspectiva, as garantias e os direitos fundamentais não podem ser apenas o que o intérprete diga que é, nem se corrigir por argumentos políticos ou morais que contrariem o dispositivo constitucional, percebida a importância do processo em si para efetivar valores democráticos constitucionalizados.

A garantia das liberdades públicas, no texto da lei, dá-se pela prévia definição do rito processual sobre o exercício do direito de ação e de defesa e sobre a condução da relação jurídica pelo juiz. Decorre desta predefinição a segurança jurídica necessária para legitimar as ações estatais, ainda que em detrimento de anseios populares e de opiniões publicadas.

Tal predefinição de garantia dos direitos fundamentais é oriunda do texto constitucional positivado, considerado o dado de entrada (*input*) mais importante na produção da norma no processo individual de decisão jurídica. Sobreleva-se a preocupação com o texto positivado no caso do texto constitucional, conforme praguejava Geraldo Ataliba: “Ou a Constituição é norma e, pois, preceito obrigatório, ou não é nada; não existe/ não tem eficácia. O que não pode o jurista é atribuir-lhe a singela função de lembrete ou recomendação” (1973, p. 160).

Caso se verifique que o Poder Judiciário está sugestionado pelo conteúdo de opiniões vendidas cotidianamente sem quaisquer compromissos com os valores constitucionais, pode-se constatar a supressão das garantias das liberdades públicas, expressas nos direitos constitucionais inerentes à regularidade processual. O papel de Poder da República de tutela dos direitos fundamentais cabe ao sistema de Justiça, ainda que de forma contramajoritária, mas necessariamente pela defesa LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

dos direitos fundamentais constitucionalmente estabelecidos, garantindo-lhe legitimação democrática.

Nas democracias constitucionais, por força da mutação de paradigma gerada pelo constitucionalismo rígido na estrutura das democracias, os poderes da República são juridicamente limitados e vinculados com relação não somente às formas, mas também à substância do seu exercício.

Da rigidez das constituições aprovadas na Alemanha e na Itália no pós-guerra, posteriormente na Espanha e em Portugal após a queda de suas ditaduras, e que também se aplica para o caso brasileiro, Luigi Ferrajoli destaca que limites e vínculos passaram a ser impostos a tais poderes pelos direitos constitucionalmente estabelecidos, identificando uma “esfera do indecidível” (2014, p. 19), compreendendo aquilo que não mais pode ser objeto de deliberação – os direitos de liberdade e os direitos sociais – impondo como devidas as decisões que visam satisfazê-los e inválidas as decisões com eles contrastantes.

Com a positivação das condições de validade substancial das leis e decisões judiciais, a soberania popular passou a ser uma garantia negativa, equiparando as garantias constitucionais dos direitos fundamentais às garantias da própria democracia. Assim, o grau de legitimidade do ordenamento de um Estado constitucional de Direito pode ser medido pelo grau de efetividade das garantias dos direitos constitucionalmente estabelecidos nele (FERRAJOLI, 2019, p. 29).

Nessa perspectiva também é que Ronald Dworkin rechaça um sistema de justiça fundado em exceções ou em conciliações firmadas apenas internamente no âmbito dos sistemas sociais funcionais. Se há a necessidade de um acordo social sobre o melhor sistema de justiça a ser adotado, diante da ausência de consenso sobre a aplicação da justiça, eventuais acordos devam ser firmados externamente ao sistema de justiça (DWORKIN, 2014, p. 218).

A precaução com o rompimento dos limites da “esfera do indecidível” albergados nas democracias constitucionais do pós-guerra e pós-ditaduras decorre do “processo de desconstitucionalização”⁶ que desponta com a violação e a diminuição das garantias e direitos fundamentais constitucionalizados. Com isso, as medidas de exceção, fundadas em justificativas alheias ao texto constitucional, em nome de supostas mudanças ocorridas na sociedade e do suposto clamor popular,

⁶ FERRAJOLI, 2014, p. 13.

LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

levam à suspensão do Estado democrático de direito e à implementação de um regime autoritário em seu lugar.

Como forma de combate a essa forma de autoritarismo é que Dworkin defende a existência de uma “resposta correta”⁷ dos juízes, traduzida por Lenio Streck, para o caso brasileiro, como uma “resposta adequada à Constituição e não à consciência do intérprete”⁸. Assim privilegia-se a formação da sociedade democrática e a construção do Direito moderno com base numa comunidade de princípios, mantida a Constituição como um “veículo para a transformação orgânica”⁹ da sociedade e do direito.

A partir de tal leitura é que se verifica a incompatibilidade entre decisões judiciais firmadas na “expressão pública de sentimentos e emoções, de preferências, de gostos, aversões e predileções, de maneira que o espaço privado ou da intimidade ocupa o lugar do espaço público” (CHAUÍ, 2018, p. 7) e o Estado de Direito estabelecido nas democracias constitucionais do pós-ditadura.

Nas sociedades democráticas, a conciliação entre os princípios da igualdade e da liberdade com o abismo ocasionando pelas amplas desigualdades existentes dá-se pela introdução e garantia de direitos civis, econômicos, sociais, políticos e culturais — que foram constitucionalizados como direitos fundamentais em nossa sociedade de classes brasileira.

Por tal razão é que, no caso brasileiro, o caráter popular do poder e da soberania ainda remonta ao conflito marcado na instauração de uma sociedade democrática, cuja ordem jurídica instaurou-se na Constituição da República de 1988. Nesse pacto, repise-se, busca-se a diminuição das desigualdades e o combate ao autoritarismo estatal, em ambos os casos por meio da criação e ampliação de direitos, reconhecendo o cidadão como sujeito de direito.

Essa lógica de atuação judiciária de forma limitada e vinculada a um conteúdo ideológico constitucionalizado retoma uma experiência jurídica que se propõe autônoma e nacional, delimitada pela história e considerando a matriz existencial dos povos latino-americanos cuja identidade “tem em seu ponto de partida uma situação ôntico-econômica” (MAMAN, 2000, p. 133).

⁷ DWORKIN, 2001, p. 175.

⁸ STRECK, 2013, p. 88.

⁹ DWORKIN, 2014, p. 229

É, portanto, a deferência ao texto constitucional, à soberania popular nele pactuada e à uma sociedade democrática fraterna e pluralista que assim orienta-se o comportamento dos atores coletivos, incluindo-se o Poder Judiciário, com o respeito aos compromissos e interesses selados no pacto constitucional.

Ocorre que no Brasil, décadas após a promulgação da Constituição, vimos um rechaço à sua aplicação e uma resistência ao seu conteúdo fraterno e plural que impede o reconhecimento dos cidadãos como sujeitos de direitos, ao serem negadas garantias fundamentais e ao serem aviltados direitos constitucionalizados.

Dessa maneira também se vê diminuída a credibilidade dos acordos construídos entre classes e dos consensos que dariam legitimidade à coerção estatal, pois quando se vê que não são observadas nem mesmo as “próprias gramáticas de interpretação do mundo” (HABERMAS, 2020, p. 442), não há como se esperar que as mesmas instituições que as violam possam antever necessárias mudanças para a transformação social de forma que lhes seja permitido ultrapassar os limites que deram origem à própria formação democrática.

É por isso que dizemos que a tensão entre facticidade social e validade, em nosso país, ocorre entre a inclusão e a suspensão do Estado democrático de Direito. Como destaca Conrado Hübner Mendes, não é raro que juízes busquem a especulação desprovida de rigor empírico para justificar uma refundação do país: “no campo criminal, por exemplo, costumam dizer que uma dada pena vai reduzir o crime ou a sensação de impunidade. No trabalhista, que a flexibilização de contratos vai gerar mais emprego. Não importa se os efeitos prometidos não vierem”¹⁰.

Essa desconexão da atuação de instituições da República com seus papéis instrumentais é também o rompimento com a opinião pública real, formada no âmbito da formação democrática da opinião e da vontade marcada num sistema jurídico determinado. No entanto, numa variante subvertida da opinião pública, associada com a opinião publicada na grande mídia de comunicação em massa, verificam-se decisões judiciais proferidas em desalinho com o mencionado conteúdo ideológico da Constituição da República de 1988, cujo acordo depende de uma sociedade democrática marcada pela instituição e garantia de direitos fundamentais constitucionalizados.

¹⁰ “Jurisprudência impressionista” MENDES, 2018. O Globo. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/epoca/conrado-hubner-mendes/jurisprudencia-impressionista-23066592> LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

Conforme destaca Habermas, embora seja uma ficção do Estado de direito, a opinião pública guarda relação com uma realidade constitucional “em cujo transcurso se realiza uma esfera pública politicamente ativa” (2014, p. 501) que, em nosso caso, remonta às discussões da Assembleia Nacional Constituinte e à promulgação da Constituição da República de 1988, numa sociedade verdadeiramente histórica (CHAUÍ, 2018, p. 2).

É justamente por não estarmos dentre as sociedades do mundo da OCDE de que fala Habermas (2020, p. 448), que não se enxerga uma “opinião pública no sentido rigoroso” (HABERMAS, 2014, p. 506) para além da rigidez constitucional, no caso do Brasil de hoje, em que a Constituição oferece meios próprios, tidos por justos e legítimos, de promover alterações normativas e de se alcançar os objetivos de defesa dos direitos individuais, sociais e coletivos. Propõe-se um resgate da importância da Constituição contra a cooptação da interlocução entre domínios por processos comunicativos dirigidos por interesses privados que suprimam a soberania popular.

Nesse aspecto o presente artigo filia-se à leitura de Jeannette Antonios Maman, para quem o agir comunicativo habermasiano faz sentido em sociedades com maior desenvolvimento material das forças produtivas e do trabalho acima da luta pela sobrevivência, de forma que o consenso científico-filosófico não signifique a subjugação do fraco pelo forte ou o “consenso dos titulares do poder econômico” (MAMAN, 2000, p. 47).

O resgate da Constituição de 1988 serve justamente para se evitar a veiculação de interesses privados individuais, voltados para a consecução de benefícios próprios, buscando ainda a sua defesa para a inclusão de todos os cidadãos como sujeitos de direitos. Para tanto, cumpre evitar o aumento do poder interpretativo do Judiciário que amplie objetivamente suas funções, como ocorre com a “centralização da ‘consciência’ social na Justiça” (MAUS, 2000, p. 186), alçando o sistema judiciário à tal condição de instância moral da sociedade que impede a sua subordinação a qualquer mecanismo de controle social e à própria sociedade democrática, permitindo a reprodução de medidas de exceção que revelam o autoritarismo dos tempos hodiernos.

Vale lembrar que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, além da garantia do desenvolvimento nacional e da promoção

do bem de todos, sem distinção, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a construção de uma sociedade livre, justa e igualitária. Sem embargo, a concentração de renda persiste gritante na sociedade brasileira, remontando à tradição colonialista perpetuada com o regime escravocrata, em que o grupo dos 10% mais ricos detém 40,5% de todo o rendimento do país¹¹ e o 1% mais rico detém 27%¹² desta renda.

A despeito da constitucionalização dos princípios e garantias fundamentais em defesa dos direitos individuais e sociais, protegidos pelo pacto social firmado em 1988, percebe-se o esfrangalhamento¹³ da Constituição de 1988.

2.1 O COMPORTAMENTO DO JUDICIÁRIO DIANTE DA ATUAL SOCIEDADE DEMOCRÁTICA BRASILEIRA ESTABELECIDADA NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988

Destacam-se a seguir situações ocorridas no âmbito do Poder Judiciário entre 2016 e 2017, para verificarmos se o alinhamento da instituição em tais casos, de ampla repercussão no meio jurídico, pode ser tido no curso do aludido processo de desconstitucionalização manifestado na construção de um regime baseado num acordo interno às custas das garantias constitucionalizadas.

O primeiro caso destacado é aquele em que o Supremo Tribunal Federal (STF) estabeleceu a possibilidade de antecipação da prisão após a segunda instância, com repercussão geral, em um precedente que relativizou princípios constitucionais, de forma manifestamente contrária ao exposto no texto constitucional. Trata-se do HC nº. 126.292, de relatoria do ministro Teori Zavascki, no qual decidiu-se que “a execução provisória de acórdão penal condenatório proferido em grau de apelação, ainda que sujeito a recurso especial ou extraordinário, não compromete o princípio constitucional da presunção de

¹¹ Síntese de Indicadores Sociais do IBGE, divulgada em 02/12/2016.

¹² PIKETTY, Thomas. Income Concentration in a Context of Late Development: An Investigation of Top Incomes in Brazil using Tax Records, 1933–2013. Disponível em: <http://piketty.pse.ens.fr/files/MorganMila2015.pdf>

¹³ Em 2016, Fábio Konder Comparato afirmou: “o Estado de Direito está em frangalhos”, após a 24ª fase da Operação Lava Jato em que houve a condução coercitiva do ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva”, em entrevista concedida para Joana Rozowykiat. LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

inocência”¹⁴.Anteriormente enunciada por Hobbes (1979, p. 106), a presunção de inocência foi institucionalmente reconhecida no Ocidente com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão em 1789, como um direito de todo e qualquer acusado, até que o contrário seja provado em sentença condenatória definitiva. A Constituição Brasileira de 1988 rege: “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”¹⁵.

Para além da inserção desta garantia individual num sistema processual penal inquisitório como o brasileiro, num país onde vive a terceira maior população carcerária do mundo e o único dentre os países com o maior número de pessoas presas no qual se verifica o crescimento desse quadro populacional¹⁶, vale destacar a constitucionalização do direito fundamental à presunção de inocência. Esta se ampara, sobremaneira, no princípio do devido processo legal, numa sociedade tradicionalmente marcada pelo autoritarismo de Estado e enormes desigualdades sociais e regionais.

Ao suprimir o direito à presunção de inocência no referido julgamento, o STF abala os princípios da democracia e promove um factível achincalhamento do texto constitucional, com o aviltamento de direitos individuais e a condescendência com supressões cotidianas de direitos fundamentais, possibilitando o cometimento de arbitrariedades nas decisões políticas e judiciais. Necessariamente afastam-se, assim, garantias expressas das liberdades públicas, tais quais o devido processo legal e suas prerrogativas constitucionais, como o trânsito em julgado de sentença condenatória para a possibilidade de prisão.

Esses elementos acima consistem em fundamento básico de um processo justo e da efetividade da prestação jurisdicional, conferindo legalidade e regularidade ao andamento processual, estipulando um controle às decisões do Estado e impondo seus limites frente aos direitos individuais. A proteção decorrente do devido processo legal revela-se fundamental para a defesa das liberdades individuais contra eventuais desmandos do Estado e na mediação dos conflitos privados.

¹⁴ HC 126292, Relator(a): TEORI ZAVASCKI, Tribunal Pleno, julgado em 17/02/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-100 DIVULG 16-05-2016 PUBLIC 17-05-2016 RTJ VOL-00238-01 PP-00118. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10964246>

¹⁵ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 5º, inciso LVII.

¹⁶ “Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN”, divulgado pelo Ministério da Justiça e disponível em: <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-dep-en-versao-web.pdf>

LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

A despeito, contudo, da delimitação constitucional do Estado democrático de Direito na República Federativa do Brasil, com a devida separação entre seus Poderes, cujas funções também são determinadas, e a preponderância da soberania nacional, ocorre no país hoje uma construção discursiva de combate ao inimigo, como justificativa da adoção de medidas de exceção.

Essas medidas de exceção apontadas, cabe ressaltar, não se enquadram nas exceções aparentes disciplinadas pelos artigos 136 e 137 da Constituição da República de 1988, em que a suspensão de direitos é autorizada e regulada num Estado de Defesa ou num Estado de Sítio, respectivamente.

Entretanto, despontam situações como a da debilitação do princípio da presunção de inocência no ordenamento brasileiro, apesar de garantia individual constitucionalizada e, portanto, petrificada¹⁷, a partir de um entendimento expressamente contrário ao texto legal e tratados dos quais o Brasil é signatário¹⁸, como uma decisão política excepcional.

Para abolir a presunção de inocência, os ministros do STF alegaram a mudança jurisprudencial como “evolução do entendimento” constitucional. Segundo o relator do caso, Teori Zavascki, também se justifica pelos seguintes motivos trazidos do excerto a seguir transcrito e destacado:

O tema relacionado com a execução provisória de sentenças penais condenatórias envolve reflexão sobre (a) o alcance do princípio da presunção da inocência aliado à (b) busca de um necessário equilíbrio entre esse princípio e a efetividade da função jurisdicional penal, que deve atender a **valores caros não apenas aos acusados, mas também à sociedade**, diante da realidade de nosso intrincado e complexo sistema de justiça criminal.¹⁹

A atribuição de sentido diverso à norma legal de seu conteúdo proposto expressamente no texto legal, nesta ótica, é escusada por um suposto balanceamento da garantia fundamental com “valores caros à sociedade”, nas palavras do ministro. Esses “valores caros à sociedade”, contudo, não estão firmados na Lei maior, à qual cabe a guarda pelos ministros do STF, e não devem

¹⁷ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: “Art. 60. [...]”.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: [...] IV - os direitos e garantias individuais”.

¹⁸ Convenção Interamericana de Direitos Humanos: “Artigo 8: [...] 2. Toda pessoa acusada de delito tem direito a que se presuma sua inocência enquanto não se comprove legalmente sua culpa”.

¹⁹ HC 126.292/SP, Rel. Min. Teori Zavascki, julgamento em 17/02/2016 e publicação em 22/02/2016. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10964246>
LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

orientar os posicionamentos do Poder Judiciário, especialmente àqueles que compõem seu órgão Supremo.

Na mídia tradicional, enquanto cresce o aparecimento e a participação de atores do Judiciário no noticiário, diz-se que a mudança no sistema penal combateria a sensação de impunidade e a ideia de morosidade da Justiça²⁰. A respeito do assunto, figuras de relevância do sistema judiciário posicionaram-se em concordância com as opiniões publicadas sobre o julgamento que havia acabado com a presunção de inocência:

A sociedade não aceita mais essa presunção de inocência de uma pessoa condenada que não para de recorrer²¹.

Trata-se de um passo decisivo contra a impunidade²².

Ora, alegadamente em nome da coletividade foi admitida a relativização de um princípio expresso literalmente na Constituição da República de 1988, garantia de um direito fundamental e de liberdade individual. Não obstante o entendimento que à época prevaleceu no Tribunal, o ministro Celso de Mello proferiu voto divergente, no seguinte sentido:

Quantas liberdades garantidas pela Carta Política precisarão ser comprometidas para legitimar o julgamento do plenário do Supremo Tribunal Federal que, ao instituir artificial antecipação do trânsito em julgado, frustrou, por completo, a presunção constitucional de inocência?

Quantos valores essenciais consagrados pelo estatuto constitucional que nos rege precisarão ser negados para que prevaleçam razões fundadas no clamor público e em inescandível pragmatismo de ordem penal?

Até quando dados meramente estatísticos poderão autorizar essa inaceitável hermenêutica de submissão, de cuja utilização resulte, como efeito perverso, gravíssima e frontal transgressão ao direito fundamental de ser presumido inocente?

Enfim, Senhora Presidente, é possível a uma sociedade livre, apoiada em bases genuinamente democráticas, subsistir sem que se assegurem direitos fundamentais tão arduamente conquistados pelos cidadãos em sua histórica e permanente luta contra a opressão do poder, como aquele que assegura a qualquer pessoa a insuprimível prerrogativa de sempre ser considerada inocente até que

²⁰ “STF muda entendimento e autoriza prisão após decisão de segunda instância”, *in* Folha de São Paulo, 17/02/2016.

²¹ Ministro Luiz Fux, *idem, ibidem*.

²² Rodrigo Janot, *idem, ibidem*.

sobrevenha, contra ela, sentença penal condenatória transitada em julgado?²³

Na guarda do texto constitucional, ao STF caberia a última dicção do direito no ordenamento jurídico nacional. Sua responsabilidade política, portanto, decorre dos princípios constitucionais e das funções que lhe foram impostas pelo constituinte originário. Dessa colocação revela-se a importância do julgamento que relativizou a presunção de inocência pelo STF como uma decisão representativa da fragilização dos limites constitucionais. Assim se demonstra o declínio da legalidade e constitucionalidade estatal, constituída sob as bases do sistema de Justiça em garantia das liberdades públicas e tutela do interesse público.

O clamor público por justiça sem o devido processo legal e a aniquilação de um suposto inimigo interno, marcados pela subjetividade, sobrepõem-se aos objetivos constitucionais e garantias legais compulsórias na atuação da Justiça, ultrapassando os critérios de racionalidade e democracia estabelecidos no pacto republicano de 1988. Mitigar a pressuposição de inocência dos processados, diante da escolha de inimigos internos e com base nos temores populares, simboliza a destruição dos direitos individuais fundamentais e afirma a prevalência de um Estado de Exceção.

De acordo com Serrano (2016), foi com o surgimento da ideia de proteção e reconhecimento dos direitos do ser humano, trazidas pelas revoluções burguesas, que a soberania estatal recebeu novos contornos como base do Estado de Direito. Não mais legitimado pela forma absolutista monárquica, o autoritarismo de Estado deu lugar à noção de pessoa, cuja formulação do conceito impôs a limitação do poder estatal a partir da noção de cidadania. A partir da formulação e universalização do conceito de pessoa, o poder passou a poder ser investido pelos cidadãos e a soberania popular configurou-se como a nova representação da soberania estatal.

A importância da defesa do Estado democrático de Direito abriga-se, então, também na defesa da efetivação dos direitos fundamentais de todas as pessoas, valorizando-as e inserindo-as num contexto de cidadania de modo a se combater o autoritarismo estatal. Não apenas no que diz respeito ao princípio da presunção da

²³ Ministro Celso de Mello, voto proferido durante a sessão de julgamento do HC 126.292/SP. LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

inocência, mas recorrentemente, principalmente após o golpe jurídico-parlamentar de 2016, o texto constitucional tem recebido reiteradas ofensivas .

Ao Poder Judiciário cabe, no Estado de Direito, a atuação em defesa da lei e da Constituição, e mesmo no combate à corrupção e impunidade não se pode renunciar às lógicas e garantias processuais, como se a defesa de direitos e garantias fosse ocasional e em defesa de poucos.

A proteção constitucional revela-se, assim, um investimento na democracia, um resguardo à defesa dos direitos fundamentais e garantias individuais, de modo que possam ser incluídas todas as pessoas numa rede de cidadania. Resiste enquanto defesa frente aos abusos estatais e ditames autoritários concernentes aos poderes investidos no governo.

O que vemos em nosso país, contudo, marcado por excessivas desigualdades sociais e raciais, de tradição colonialista e escravocrata, é um sistema cultural constituído sobre uma narrativa, concebida e veiculada também pelos grandes meios de comunicação de massa empresariais , de combate ao inimigo interno, alerta constante, impunidade latente e violência crescente, em conjunto. Distancia-se esta corrente de pensamento dos valores democráticos historicamente acordados e dos princípios que regem o procedimento jurisdicional no Estado de Direito.

Neste espetáculo, aponta o cientista social Ricardo Pagliuso Regatieri que há um distanciamento do mundo sensível para justificar a imposição de uma sociedade mercadológica:

o mundo sensível é substituído por uma seleção de imagens, que está além do mundo sensível é substituído por uma seleção de imagens, que está além do mundo sensível e simultaneamente se apresenta como o mundo sensível por excelência. O espetáculo cumpre, para Debord, o papel de pseudojustificação da vida falsa na sociedade produtora de mercadorias. Ele fabrica e promove produtos da contemplação, imagens que corroboram o caráter imutável da realidade social. A sociedade do espetáculo, porém, reserva também espaço para a insatisfação e a revolta, pois, nessa fase do capitalismo, o sistema produtivo se desenvolveu a ponto de também poder manufaturar tais matérias-primas.²⁴

²⁴ PAGLUSIO, Ricardo. "O espetáculo da mercadoria", Dossiê Guy Debord, in Revista Cult, 2016, nº 212, p. 46.
LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

Insertos e inertes nessa condição social, ainda que se imaginem partícipes, colaborando nos ritos que se pressupõem mecanismos democráticos, os cidadãos, sobretudo aqueles excluídos do direito ao Direito, paulatinamente se afastam de uma real determinação nas instituições do país e da participação na esfera pública.

De um lado, cria-se um rótulo aos inimigos públicos em que estão os corruptos, marginais e bandidos, atuais escolhidos atores reais dos males nacionais. Por outro, contrapõe-se a sociedade cuja vida cotidiana estaria afetada pela usurpação das vontades populares.

Nessa imagem difundida opõe-se atores sociais eleitos para a representação do mal e os distancia da condição inerente de pessoa comum a todos. Substituindo-se a realidade social por esta imagem, desmascara-se uma nova relação de alienação.

De outro lado, percebe-se o declínio da experiência individual dos cidadãos não por conta de sua inatividade, mas pela passividade de suas manifestações diante dos fatores reais de poder que ditam a política nacional e os tribunais.

Segundo pesquisa realizada pela Confederação Nacional da Indústria²⁵, o problema social considerado mais grave pelos brasileiros em 2016 era o da corrupção, seguido por drogas, violência e lentidão da justiça. Esses problemas sociais, realmente presentes em nosso país, periodicamente são retratados de forma sensacionalista e distorcida nos principais meios comunicativos.

Em nossa quadra histórica, este sensacionalismo verifica-se desde o tratamento conferido ao julgamento do “mensalão”, à época chamado “maior escândalo de corrupção da história do país”²⁶, e o grande espaço concedido à transmissão de programas policiais que cometem cotidianas ilegalidades²⁷.

Nesta lógica se insere o conceito da indústria cultural (ADORNO, Theodor; HORKHEIMER, Max, 1985) realizando por completo o princípio do fetichismo da mercadoria²⁸. Na atual fase de produção capitalista, a mercadoria é substituída pelo

²⁵ Pesquisa realizada pela Confederação Nacional da Indústria, “Principais Problemas do País e Prioridades para 2016”.

²⁶ Cf. “Julgamento do maior escândalo de corrupção da história do país começa amanhã”, Portal Terra.

²⁷ Cf. “Polêmicos, programas policiais violam 12 leis brasileiras em um mês”.

²⁸ Segundo Guy Debord, “É o princípio do fetichismo da mercadoria, a dominação da sociedade por coisas ‘suprassensíveis embora sensíveis’ que se realiza absolutamente no espetáculo, onde o mundo sensível se encontra substituído por uma seleção de imagens que existem acima dele, e que ao mesmo tempo se faz reconhecer como sensível por excelência.” DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo*, p. 29.

espetáculo, com uma pseudo-justificação de uma falsa realidade trazida para o povo. A respeito, Guy Debord apontava:

Jamais a censura foi tão perfeita. Jamais a opinião daqueles a quem se faz crer ainda, em certos países, que são cidadãos livres, foi tão pouco autorizada a tornar-se conhecida, cada vez que se trata duma escolha que afetará a sua vida real. Jamais foi permitido mentir-lhes com uma tão perfeita ausência de consequência. O espectador é suposto ignorar tudo, não merecer nada. Quem olha sempre, para saber a continuação, jamais agirá: e tal deve ser o espectador. Tudo aquilo que nunca é sancionado é verdadeiramente permitido. É pois arcaico falar de escândalo. Atribui-se a um homem de Estado italiano de primeiro plano, tendo exercido funções simultaneamente no ministério e no governo paralelo chamado P.2, *Potere due*, uma divisa que resume profundamente o período em que entrou o mundo inteiro, um pouco depois da Itália e dos Estados Unidos: “Havia escândalos, mas já não há”. [...]

O discurso espetacular cala evidentemente, além de tudo aquilo que é propriamente secreto, tudo aquilo que não lhe convém. Daquilo que mostra ele isola sempre o meio, o passado, as intenções, as consequências. É, portanto, totalmente ilógico. Já que ninguém pode contradizê-lo, o espetáculo tem o direito de contradizer-se a si mesmo, de ratificar o seu passado. A altiva atitude dos seus servidores quando têm de fazer saber uma versão nova, por ventura mais mentirosa ainda, de certos fatos, é de ratificar rudemente a ignorância e as más interpretações atribuídas ao seu público, ainda que sejam os mesmos que na véspera se apressavam a difundir esse erro, com a sua habitual certeza.²⁹

Para influenciar diretamente os interesses da República e ditar os rumos da política governamental, as empresas de comunicação perceberam que “o espetáculo é uma enorme positividade” (DEBORD, 1997, p. 16-17), representando a política nacional e as atividades dos Poderes constituídos como espetáculos em si, incluindo e manipulando a insatisfação e revolta da população de acordo com interesses privados, ainda que contra os interesses nacionais, aumentando com isso seu poder sobre os destinos políticos do país.

Na atual deflagração sucessiva de eventos decisivos na política nacional e em uma época em que a velocidade da informação transmite à maioria da população as notícias em tempo real, o Poder Judiciário tem tido cada vez mais aparições nos assuntos televisivos e radiodifusivos com influência no cotidiano da população em geral.

²⁹ DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo*, p. 35.
LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

O trabalho exercido pelo Supremo Tribunal Federal, de sua monta, é publicado e divulgado por meio de canais diretos de comunicação diariamente e gradualmente se naturalizou a aparição dos Ministros na televisão e nos jornais³⁰.

Nesse contexto, a população é escanteada numa circunstância de consumidor-alienado, influenciado por refrões que sugestionam a existência de corrupção desenfreada no âmbito da Administração pública. Nessa leitura, além da generalização de que a corrupção seria inerente ao campo da política, com o maniqueísmo implícito, produz-se uma situação de nós contra eles, como se não fosse possível a imperatividade desse atributo no restante da população e como se não houvesse também outros tantos políticos aos quais o rótulo não se aplica.

Também cumpre relatar, nesse ínterim, a relação das divulgações midiáticas com o processo de destituição do cargo da ex-presidenta Dilma Rousseff.

Desde a redemocratização do país, esta seria apenas a terceira vez que um presidente democraticamente eleito concluiria seu mandato, e a primeira presidenta da história do país a fazê-lo, caso não tivesse sido impedida. Em um processo constitucionalmente previsto, ainda se discute se houve o preenchimento dos requisitos constitucionais que justificassem o impedimento.

No dia 02 de dezembro de 2015, o então presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha aceitou denúncia contra a Presidenta da República por crime de responsabilidade. O processo baseou-se na alegação de desrespeito à lei orçamentária e à lei de improbidade administrativa. Dilma Rousseff foi destituída de seu cargo em 31 de agosto de 2016.

As “pedaladas fiscais”, que teriam sido o fundamento jurídico para o impeachment, consistem em uma prática utilizada pela maioria dos governantes da República Federativa do Brasil desde a promulgação da Constituição de 1988. Com este artifício, regularmente e de forma deliberada, atrasaram pagamentos de programas sociais de governo aos bancos públicos e autarquias federais, compensados por outros pagamentos de forma a manipular-se a contabilidade. Esse manejo do orçamento era possível graças a uma lacuna legislativa que não previa a execução orçamentária da União entre a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

³⁰ Serrano aponta para questões cotidianas do Direito e da Justiça que envolvem toda a sociedade, em que “o espetáculo muitas vezes distorce e atrapalha a compreensão a fundo dos fatos e das posições dos indivíduos, dos políticos e dos operadores do direito” (2015, p. 19).
LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

À época do impeachment, Eduardo Cunha, atualmente condenado a 15 anos e quatro meses de prisão pelos crimes de corrupção passiva, lavagem de dinheiro e evasão de divisas, teve o apoio dos principais meios de comunicação em sua candidatura à Presidência da Câmara dos Deputados.

Meses após o impeachment, Michel Temer admitiu³¹ em um discurso para empresários e investidores estadunidenses que a destituição da presidenta democraticamente eleita foi feita por conta da não aceitação do governo à época na implementação de uma nova orientação política mais condizente com os interesses do empresariado, apresentada pelo partido do ex-vice-presidente e do ex-Presidente da Câmara.

Lembremo-nos que diversas manifestações de rua foram organizadas, principalmente pelo empresariado paulista, que contaram com ampla adesão das classes médias urbanas tradicionais. A participação desta última, ferrenha contra a suposta expropriação do dinheiro público divulgada pela mídia, ganhou longas coberturas e obstinados editoriais de apoio dos grandes meios de comunicação.

Contudo, após a destituição de Dilma e a posse de seu vice, deflagraram-se inúmeros outros casos de corrupção envolvendo o governo empossado e vários de seus ministros. No entanto, não se percebeu mais o estímulo dos grandes meios de comunicação de massa às manifestações de rua contra esses casos. A cobertura dos casos envolvendo o governo de Michel Temer realizou-se de um modo menos crítico em relação ao governo federal do que o tom adotado nos governos anteriores.

Diante do crescimento da espetacularização das atividades do judiciário, paulatinamente os noticiários televisivos naturalizaram os eventos de Justiça e política no país enquanto forma contemporânea de mercadoria fetichizada e alienante. A contemplação passiva do espetáculo, em substituição à experiência, ocorre por intermédio da mídia enquanto mecanismo espetacular e de espetacularização.

O alinhamento discursivo em importantes decisões do Judiciário brasileiro com a violação dos ditames legais da Constituição é percebido, ainda, traçando-se

³¹ VIEIRA, Inácio. “Michel Temer diz que impeachment aconteceu porque Dilma rejeitou ‘Ponte para o futuro’”, *in* The Intercept Brasil. LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

paralelos em processos recentes envolvendo questões políticas, o tratamento dispensado pela mídia e a atuação do Poder Judiciário.

Lembremo-nos de quando o ministro Gilmar Mendes vetou a nomeação de Luiz Inácio Lula da Silva, então investigado na “Operação Lava Jato”, como ministro da Casa Civil do governo de Dilma Rousseff, em 16 de março de 2016. Já em fevereiro de 2017, o ministro Celso de Mello considerou legal a nomeação de Wellington Moreira Franco, também investigado nesta mesma operação, como ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República. Ambos teriam direito a foro privilegiado se nomeados.

A primeira decisão fundamentou-se neste sentido:

Não há aqui pedido de nomeação para o cargo, mas há uma clara indicação da crença de que seria conveniente retirar a acusação da 13ª Vara Federal de Curitiba — a “República de Curitiba” —, transferindo o caso para uma “Suprema Corte acovardada”. Além do tumulto processual causado pela declinação, há a crença de que o foro no STF seria leniente com o ex-Presidente.³²

Enquanto o então decano do STF decidiu, no segundo caso:

Cumpra insistir, portanto, em que a investidura de qualquer pessoa no cargo de Ministro de Estado não representa obstáculo algum a atos de persecução penal que contra ela venham eventualmente a ser promovidos perante o seu juiz natural, que, por efeito do que determina a própria Constituição.³³

Ressalta-se neste ponto, o questionamento da garantia das liberdades públicas de prévia definição, com um rito processual sobre o exercício do direito de ação e de defesa conduzido em detrimento da relativização de princípios constitucionais que consagram direitos individuais e garantias fundamentais. Seus efeitos se verificam na discricionariedade das decisões judiciais e no retrocesso dos procedimentos democráticos, em nome de um subjetivo clamor popular em que não são consideradas ou mesmo ouvidas as opiniões do povo, mas coincidentes com interesses privados.

³² MS 34.070, Min. Gilmar Mendes, DJe-054, divulgação em 22/03/2016 e publicação em 28/03/2016. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ms34070.pdf>

³³ MS 34.609 MC/DF, Min. Celso de Mello, DJe-031, divulgação em 15/02/2017 e publicação em 16/02/2017. Disponível em: <https://sbdp.org.br/wp/wp-content/uploads/2018/04/MS-MC-34609.pdf>
LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

Noutra comparação, uma figura em ascensão no meio jurídico e político divulgou informações de forma ilegal para a imprensa em uma grande operação que comandava em combate à corrupção.

Por tal divulgação, Protógenes Queiroz, então à frente da Operação Satiagraha, foi condenado pelo Supremo Tribunal Federal pelo crime de violação de sigilo funcional. O ex-delegado foi exonerado da Polícia Federal, teve seu mandato de deputado federal cassado e seus direitos políticos suspensos, tendo obtido asilo político na Suíça enquanto a operação de combate à corrupção foi anulada.

De outro modo, em 16 de março de 2016, Sérgio Moro, juiz da “Operação Lava Jato”, determinou o levantamento do sigilo de áudios entre o ex-presidente Lula, ainda investigado no processo, e Dilma Rousseff, ainda presidenta, interceptados no mesmo dia em que foram transmitidos exaustivamente nos principais jornais televisivos do país. Então relator do processo da “Operação Lava Jato” no Supremo Tribunal Federal, o ex-ministro Teori Zavascki considerou irreversíveis os resultados práticos da divulgação:

A divulgação pública das conversas interceptadas da forma como ocorreu, imediata, sem levar em consideração que a prova sequer fora apropriada à sua única finalidade constitucional legítima muito menos submetida a um contraditório mínimo.³⁴

O juiz de primeira instância enviou então ofício ao STF no qual pediu “respeitosas escusas”³⁵ pela retirada do sigilo das escutas envolvendo o gabinete da Presidência da República. Assim, Teori remeteu as investigações de volta à vara de origem, anulando as referidas escutas.

Menos de seis meses após a morte de Teori Zavascki, em janeiro de 2017, Sérgio Moro voltou atrás e declarou em entrevista³⁶ que a referida divulgação ocorrera em observância à Constituição. Segundo alega, seria de sua obrigação “que essas coisas sejam trazidas à luz do dia”. Sérgio Moro foi eleito Senador da República pelo estado do Paraná nas eleições de 2022.

³⁴ Rcl 23.457 MC/PR, Min. Teori Zavascki, DJe-057, divulgação em 29/03/2016 e publicação em 30/03/2016.

³⁵ “Moro pede desculpas ao STF e diz que liberação de grampos não teve cunho político”, *in* Revista Migalhas.

³⁶ Entrevista concedida por Sérgio Moro a Flávio Ferreira e Estelita Hass Carazzai, “Políticos não têm interesse em combater a corrupção, diz Moro”, publicada no jornal Folha de S. Paulo. LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

Esse total desvario com os preceitos constitucionais em nome de justificações praticados pelos magistrados em todo o país apenas interdita direitos individuais e garantias fundamentais, agravando um verdadeiro Estado de Exceção. A inflamação deste conflito social com a supressão da vigência de uma democracia social no país tem se intensificado e alimenta-se com o aumento da polarização política e da desigualdade social existentes no país.

Senão vejamos a pena de censura pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) à Desembargadora Kenarik Boujikian³⁷, processada disciplinarmente em 2016 por expedir alvarás de soltura a réus presos provisoriamente por tempo superior às penas fixadas em suas sentenças.

Em 2012, em mutirão carcerário realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) neste mesmo Tribunal, o relatório conclusivo³⁸ constatou casos recorrentes de prisões indevidas em situações idênticas às verificadas pela magistrada. Mesmo tendo agido em conformidade aos preceitos legais e pautada pela orientação de instituição que visa justamente aperfeiçoar o sistema judiciário, Kenarik foi censurada pelos seus pares.

Não apenas uma juíza foi punida no exercício de suas funções por aplicar a lei, mas foi condenada pelos demais juízes por aplicar a lei em favor do inimigo público ante a pressão da “morosidade da justiça” e “ineficácia do judiciário”.

Não se trata, nesse caso, de atender a valores caros para uma sociedade que se preocupa com os alarmantes índices de violência do país. A Desembargadora é responsável pelo sentenciamento, por exemplo, que condenou o ex-médico Roger Abdelmassih a uma longa pena de prisão por ter cometido dezenas de estupros³⁹ e pela condenação de dez policiais militares que torturaram dois jovens periféricos em São Paulo por horas a fio⁴⁰.

No decorrer desses processos, o último deles teve declarada a prescrição do crime após o processo transitar por seis anos no Tribunal de Justiça de São

³⁷ “TJ-SP aplica pena de censura a juíza que soltou presos sem ouvir colegiado”, *in* Consultor Jurídico.

³⁸ “Relatório Geral do Mutirão Carcerário do Estado de São Paulo”, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça em 2012.

³⁹ O portal G1 das Organizações Globo criou uma página especial com “Tudo-sobre” a ‘celebridade’ condenada Roger Abdelmassih.

⁴⁰ “Justiça de SP condena dez policiais militares por tortura”, *Correio Forense*.

Paulo e mais seis no Superior Tribunal de Justiça, enquanto no primeiro caso houve determinação do cumprimento de prisão domiciliar, também pelo STJ.

Sem adentrar no mérito processual da concessão dessas garantias individuais nos casos acima, percebe-se que não houve a mesma preocupação com os inúmeros casos relatados em mutirão do CNJ, quatro anos antes da imposição de censura à juíza. Na prática, o que houve foi uma reação por parte dos magistrados da Corte paulista com a possibilidade de algum de seus semelhantes dedicar-se, no cumprimento de suas funções, na defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos.

À luz dos casos trazidos, caracterizados por decisões judiciais de exceção que revelam a supressão de direitos fundamentais em nome do combate a um inimigo, construído pelo discurso reproduzido em opiniões publicadas que visam suprimir a opinião pública gestora do texto constitucional, percebe-se o funcionamento de uma publicidade manipuladora que se relaciona com a opinião não pública e em benefício de interesses privados.

Essa visão contida nas decisões trazidas, caracterizadas pela contração de direitos fundamentais, falseia a representação da opinião pública, sendo “colocada a serviço de pessoas e instituições, bens de consumo e programas, como instância receptiva na relação com a publicidade difundida de modo demonstrativo e manipulador” (HABERMAS, 2014, p. 487).

A incompatibilidade do discurso padrão pautado nas decisões referidas com a forma real da opinião pública, porquanto divorciados os fundamentos decisórios da ficção constitucionalizada da opinião pública revelam uma mera reprodução de opiniões publicadas, substituindo-se o público enquanto sujeito da opinião pública pela publicidade manipuladora em favor de interesses privados.

Nesse cenário, cumpre relacionar o oligopólio dos meios de comunicação⁴¹ e o aumento de seu poder e de sua capacidade de condução dos rumos do país com a análise de “tempo histórico” trazida por Debord.

Para Anselm Jappe (2016), a libertação do tempo cíclico para o direcionamento e a atribuição de sentido às ações humanas, ao longo da história, deu-se justamente pela existência de um excedente material que ocasiona um excedente temporal. Quando há a apropriação do excedente temporal por uma

⁴¹ Ver SIBAHI, Pedro. “Oligopólio da mídia afeta qualidade da democracia”, *Calle 2*. *LexCult*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

determinada classe social em razão do seu excedente material, estabelece-se um regime de governo com “senhores da sociedade”⁴².

À luz desta análise política fundamentada no antigo conceito aristotélico segundo o qual a disponibilidade do excedente material propicia a disponibilidade do excedente temporal, facilmente pode-se correlacionar, estapeado pela gritante desigualdade no Brasil, a concentração dos principais meios de comunicação do país nas mãos de poucas famílias⁴³ tradicionais com sua influência sobre os poderes da República e sua condução.

Nessa condição de crise de representatividade e maior aparição do Judiciário no cotidiano nacional, o sistema de comunicação não cumpre com sua função informativa e comunicativa delimitada na Constituição da República de 1988⁴⁴. Diante de situações de conflito entre os poderes da República e seu enfraquecimento, a atuação da mídia tem sido muito mais no sentido de incentivar a transmissão do espetáculo e a manipulação de seus espectadores do que cumprir aquilo que se propõe constitucionalmente, aproveitando para consolidar sua influência na vida pública do país.

Assim se edifica uma opinião preponderante na sociedade civil em que não há a participação ou o debate dos cidadãos, diminuindo a ação política da esmagadora maioria populacional. Nada obstante, essa parcela populacional sente-se envolvida na orientação da política nacional, apesar de bombardeada por imagens e valores exclusivos aos interesses daqueles que controlam a distribuição dessas imagens e fundamentada no sensacionalismo dos grandes meios de comunicação.

No sistema ocidental contemporâneo, a forma corrente da mercadoria tornou-se o espetáculo. Segundo Guy Debord, “o espetáculo é o discurso ininterrupto que a ordem atual faz a respeito de si mesma, seu monólogo laudatório. É o autorretrato do poder na época da gestão totalitária das condições de existência”⁴⁵.

⁴² Entrevista concedida a Gabriel Ferreira Zacarias na edição de nº 212 da Revista Cult, 2016. “Dossiê Guy Debord”, p. 54.

⁴³ Sobre o assunto, cf. Fórum Nacional Pela Democratização da Comunicação e também entrevista de Julian Assange a Jamil Chade, “Seis famílias controlam 70% da imprensa no Brasil”.

⁴⁴ Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; [...].”

⁴⁵ DEBORD, Guy. A sociedade do espetáculo: comentários sobre a sociedade do espetáculo. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997, p. 20.

LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

Isto posto, observa-se uma atualização da teoria da alienação verificada pela fuga da realidade por sua substituição imagética, a partir de uma contemplação meramente passiva das representações. Tal mascaramento da realidade reforça o distanciamento da população da possibilidade de participação social e transformação das próprias vidas (DEBORD, 1997), seguindo o princípio em si do espetáculo da não intervenção e reforçando a relação de alienação.

Rui Cunha Martins (2013) apresenta o conceito de “estética do verdadeiro”, produzido pela mídia. Para o jurista, os meios de comunicação utilizam-se da produção de expectativas sociais não correspondidas pelo Poder Judiciário. Assim, podem realizar a condução da opinião pública e aumentar sua influência sobre a sociedade.

Produzindo o simulacro de inimigos internos eleitos que operam contra seus interesses, aproveitam os instrumentos que dispõem para consolidar seu poder político e sua intervenção nos poderes da República e nos rumos da nação. As justificativas da morosidade da justiça e a ineficácia do devido processo legal, por exemplo, em comparação com os índices alarmantes de violência do país, são recorrentemente utilizadas para incentivar o atropelamento de direitos e de garantias fundamentais.

Em entrevista concedida à Gabriel Ferreira Zacharias, Anselm Jappe aponta:

Como nota Debord, as mídias, e a televisão em particular, são apenas a manifestação mais visível – e “mais esmagadora” – do mecanismo espetacular, mas não constituem seu centro. No espetáculo, enquanto estado recente do desenvolvimento da sociedade capitalista, a contemplação passiva da vida possível substitui a vida real. [...]

A existência do espetáculo não é, porém, uma fatalidade ou uma simples consequência da “modernidade”. O espetáculo é uma técnica de dominação que permite manter a maioria da população em estado de passividade. Ele se baseia na distinção estrutural entre espectadores e atores, impedindo os indivíduos de exercer um controle sobre suas vidas que, não obstante, teria se tornado possível graças ao desenvolvimento das forças produtivas.⁴⁶

⁴⁶ Edição nº 212 da Revista Cult, 2016. “Dossiê Guy Debord”, op. cit. LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

Essa manipulação pode ser percebida na construção da narrativa discursiva que envolve os rumos do país disputada pelos meios de comunicação e aplicada na motivação da atuação do Poder Judiciário à margem constitucional.

O regular procedimento do sistema de Justiça no país está embasado no dever de motivar suas decisões com base nas normas edificadas e fundamentado no devido processo legal, como esperado em um Estado de Direito, e não no decisionismo judicial cimentado na subjetividade do magistrado, sob o argumento de um ‘clamor público’ ou *in dubio pro societate*. Conseqüentemente, cresce o predomínio do Estado de Exceção com a quebra das garantias fundamentais e o aumento do autoritarismo estatal, devastando os valores e determinações estabelecidos no pacto constitucional pós ditadura militar.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os objetivos fundamentais do constituinte originário de 1988 não comportam o cometimento de arbitrariedades que fragilizem a separação entre os Poderes no limite de suas funções, mesmo em situações de morosidade da justiça ou omissão legislativa. Quaisquer impasses democráticos e possíveis entraves no debate político, para que se mantenha estritamente na legalidade democrática, instituída em 1988 sob os preceitos e no processo acima descritos, obrigatoriamente devem se resolver dentre os próprios meios e artifícios legais e democráticos, previamente definidos e em respeito aos direitos e garantias fundamentais. Excetuar-se o julgamento dessas condições de possibilidade, ante qualquer justificativa, necessariamente incorre em autoritarismo, já visto repetidamente na história nacional.

No presente, entretanto, a suspensão dos direitos dos cidadãos ocorre na verdade como uma interrupção do Estado de Direito das “democracias ocidentais”, em exceção contínua, assegurada por decisões políticas que inserem os mecanismos típicos do autoritarismo enquanto um método de governo. Para o caso brasileiro, destaca-se o exercício da soberania e a inclusão social apenas por parte de uma parcela minoritária da população, inserida num Estado de Direito formal, mas que não se estende à população ou ao território como um todo.

Aos demais, prevalece o já conhecido Estado autoritário, cuja atuação ilegal conta com amplo consentimento dos primeiros, seja na institucionalização da gestão da invisibilidade como política pública, seja na relativização de princípios constitucionais e garantias das liberdades individuais pelo Judiciário, ou mesmo pelo desrespeito aos resultados eleitorais, com o aviltamento do voto direto e do sufrágio universal, pilares da soberania popular.

Para tanto, propala-se um controle social que oportuniza a adoção de situações excepcionais interruptivas do Estado democrático de Direito, por meio da legitimação do discurso dos mecanismos formais destas medidas, baseado na justificativa de um texto político investido⁴⁷ que leve à deslegitimação total do inimigo.

Esta construção social discursiva, em sua tentativa de recriar acepções para as disposições constitucionais, representa um movimento de disputa entre classes cuja produção da ideologia se revela como uma ação política atualizada por esta mesma luta. Sua repercussão nas decisões judiciais e na atuação do Poder Judiciário no Brasil demonstram sua consolidação à margem constitucional, não somente pelo desrespeito às garantias individuais, como pela ruína da segurança jurídica daí decorrente.

A construção social do discurso cuja confluência se verifica nestas decisões judiciais excepcionais opera-se enquanto ponto de intersecção do impacto de opiniões publicadas — seja na imprensa ou na publicação de decisões judiciais — na Justiça do país. Essa narrativa diária concernente à vida pública se constrói sem o debate ou a participação da sociedade civil, com a espetacularização da Justiça.

Na disputa narrativa implementada pelos meios de comunicação em favor do controle do poder legal do país, trava-se um combate a um suposto inimigo interno, como estratégia de “pacificação” social. Nessa composição, o Poder Judiciário recorre aos ditames opinativos para fundamentar suas decisões, em detrimento da segurança jurídica e da constitucionalidade das ações estatais decorrentes do exercício devido do processo legal, sem a primazia dos mecanismos democráticos constitucionalizados.

⁴⁷ Tales Ab’Sáber assim descreve o fenômeno: “texto político investido, que deve ligar-se socialmente à força da classe e que deve chegar a derrotar aquele próprio Estado adversário, [...] operando e convocando o poder através de um discurso extraordinário” (2016).
LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

A relativização de princípios constitucionais aumenta a contrafação do Estado de direito e impõe uma exceção contínua ao método de governo, o que impede o exercício da cidadania e agrava o aviltamento de direitos fundamentais elementares do Estado democrático de Direito.

REFERÊNCIAS

AB'SÁBER, Tales. **Nova Direita, Velha Formação**. Revista Cult, n. 212, 2016.

ADORNO, Theodor; HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

ALMG. **Mídia brasileira é controlada por apenas onze famílias**. Fórum Nacional Pela Democratização da Comunicação, 17 set. 2015. Disponível em: <http://www.fndc.org.br/noticias/midia-brasileira-e-controlada-por-apenas-11-familias-924625/>

ATALIBA, Geraldo. **Hipótese de Incidência Tributária**. São Paulo: Malheiros Editores, 1973.

CHAUÍ, Marilena. **Comunicação e democracia**. Ciclo de debates do PT, 14/04/2018. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/wp-content/uploads/2018/04/Comunica%C3%A7%C3%A3o-e-democracia.pdf>

CULT. **Dossiê Guy Debord**. Revista Cult, n. 212, 7 ago. 2020.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. Tradução de Jeferson Luiz Camargo, 3ª. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípios**. 2ª. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FALCÃO, Márcio. **STF muda entendimento e autoriza prisão após decisão de segunda instância**. Folha de São Paulo, 17 fev. 2016. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/02/1740474-maioria-do-stf-vota-a-favor-de-prisao-apos-decisao-de-segunda-instancia.shtml?>

FERRAJOLI, Luigi. **Poderes selvagens: a crise da democracia italiana**. Tradução de Alexander Araujo de Souza. São Paulo: Saraiva, 2014.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública: investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa**. Tradução de Denilson Luís Werle, 1ª. ed., São Paulo: Editora Unesp, 2014.

LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 58-90, maio/ago. 2023

HABERMAS, Jürgen. **Facticidade e validade: contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia**. Tradução de Felipe Gonçalves Silva e Rúrion Melo. São Paulo: Editora Unesp, 2020.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

JAPPE, Anselm. **Guy Debord**. Petrópolis: Vozes, 1999.

PORTAL TERRA. **Julgamento do maior escândalo de corrupção da história do país começa amanhã**. Disponível em:
<https://noticias.terra.com.br/brasil/julgamento-do-maior-escandalo-de-corrupcao-da-historia-do-pais-comeca-amanha,742fdc840f0da310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>

DEPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN**. Brasília: Ministério da Justiça, 2014. Disponível em:
<http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terceira-relatorio-depen-versao-web.pdf>

MAMAN, Jeannette Antonios. **Fenomenologia existencial do direito – crítica ao pensamento jurídico brasileiro**. São Paulo: EDIPRO, 2000.

MARTINS, Rui Cunha. **O Ponto Cego do Direito: The Brazilian Lessons**. São Paulo: Atlas, 2013.

MAUS, Ingeborg. **Judiciário como superego da sociedade: o papel da atividade jurisprudencial na "sociedade órfã"**. Tradução de Martonio Lima e Paulo Albuquerque. *Novos estudos CEBRAP*, v. 58, p. 183-202, 2000

MENDES, Conrado Hübner. **Jurisprudência impressionista**. *O Globo*, 14 set. 2018. Disponível em:
<https://oglobo.globo.com/epoca/conrado-hubner-mendes/jurisprudencia-impressionista-23066592>

CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS. MÉNDEZ, Juan E. (Apres.). **Report of the Special Rapporteur on torture and other cruel, inhuman or degrading treatment or punishment on his mission to Brazil**. Disponível em:
<https://digitallibrary.un.org/record/831519#record-files-collapse-header>

PAGLUSIO, Ricardo. **O espetáculo da mercadoria**. Dossiê Guy Debord. *Revista Cult*, n. 212, 2016.

PIKETTY, Thomas. **Income Concentration in a Context of Late Development: An Investigation of Top Incomes in Brazil using Tax Records, 1933–2013**. Disponível em: <http://piketty.pse.ens.fr/files/MorganMila2015.pdf>

UOL. **Polêmicos, programas policiais violam 12 leis brasileiras em um mês**. Na telinha, 29 jan. 2016. Disponível em

<http://natelinha.uol.com.br/noticias/2016/01/29/polemicos-programas-policiais-violam-12-leis-brasileiras-em-um-mes-96052.php>

FOLHA DE SÃO PAULO. **“Políticos não têm interesse em combater a corrupção”, diz Moro, entrevista com Sérgio Moro concedida a Flávio Ferreira e Estelita Hass Carazzai.** Folha de S. Paulo, 30 jul. 2017. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/07/1905550-politicos-nao-tem-interesse-em-combater-a-corrupcao-diz-moro.shtml>

LUCHETE, Felipe. **TJ-SP aplica pena de censura a juíza que soltou presos sem ouvir colegiado.** Consultor Jurídico, 8 fev. 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-fev-08/tj-sp-aplica-censura-juiza-soltou-presos-ouvir-colegiado>

PORTAL G1. **Tudo sobre Roger Abdelmassih.** Disponível em: <http://g1.globo.com/tudo-sobre/roger-abdelmassih>

PORTAL DA INDÚSTRIA. **Corrupção é o principal problema do país.** Confederação Nacional da Indústria, jan. 2016. Disponível em: <http://www.portaldaindustria.com.br/estatisticas/rsb-28-problemas-e-prioridades/>

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade.** CNV, 10 dez. 2014. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=571

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Operação Condor e a ditadura no Brasil.** Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/index.php/2-uncategorised/417-operacao-condor-e-a-ditadura-no-brasil-analise-de-documentos-desclassificados>

CNJ. **Relatório Geral do Mutirão Carcerário do Estado de São Paulo.** Brasília: Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <http://s.conjur.com.br/dl/relatorio-mutirao-carcerario-sp-2012.pdf>

ROZOWYKWIAT, Joana. **Comparato condena ação da PF: “Estado de Direito está em frangalhos”.** Portal Vermelho, 4 mar. 2016. Disponível em: <https://vermelho.org.br/2016/03/04/comparato-condena-acao-da-pf-estado-de-direito-esta-em-frangalhos/>

SAFATLE, Vladimir. **Governar é fazer desaparecer.** Revista Cult, n. 225, 2016.

CHADE, Jamil. **“Seis famílias controlam 70% da imprensa no Brasil”.** Estado de São Paulo, 2 fev. 2013. Disponível <http://internacional.estadao.com.br/blogs/jamil-chade/entrevista-com-assange-e-bom-que-os-governos-tenham-medo-das-pessoas/>

SERRANO, Pedro Estevam Alves Pinto. **A Justiça na sociedade do espetáculo.** São Paulo: Alameda, 2015.

SERRANO, Pedro Estevam Alves. **Autoritarismo e golpes na América Latina – breve ensaio sobre jurisdição e exceção**. São Paulo: Alameda, 2016.

SIBAHI, Pedro. **Oligopólio da mídia afeta qualidade da democracia**. Calle 2, 29 jun. 2016. Disponível em:
<https://calle2.com/oligopolio-da-midia-afeta-qualidade-da-democracia-na-america-latina/>

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em:
<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98965.pdf>

STRECK, Lenio Luiz. **Clamor das ruas ou da Constituição? Os casos Dirceu, Palocci e Bruno**. Consultor Jurídico, 8 mai. 2017. Disponível em
<http://www.conjur.com.br/2017-mai-08/streck-clamor-ruas-ou-constituicao-casos-dirceu-palocci-bruno>

STRECK, Lenio Luiz. **O que é isto – decido conforme minha consciência?** 4ª. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

VIEIRA, Inácio. **Michel Temer diz que impeachment aconteceu porque Dilma rejeitou ‘Ponte para o futuro’**. The Intercept Brasil, 22 set. 2016. Disponível em:
<https://theintercept.com/2016/09/22/michel-temer-diz-que-impeachment-aconteceu-porque-dilma-rejeitou-ponte-para-o-futuro/>

Referências Jurisprudenciais

HC 126.292/SP, Rel. Min. Teori Zavascki, julgamento em 17 fev. 2016 e publicação em 22 fev. 2016.

MS 34.070, Min. Gilmar Mendes, DJe-054, divulgação em 22 mar. 2016 e publicação em 28 mar.2016. Disponível em:
<https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ms34070.pdf>

MS 34.609 MC/DF, Min. Celso de Mello, DJe-031, divulgação em 15 fev. 2017 e publicação em 16 fev. 2017. Disponível em:
<https://sbdp.org.br/wp/wp-content/uploads/2018/04/MS-MC-34609.pdf>

Rcl 23.457 MC/PR, Min. Teori Zavascki, DJe-057, divulgação em 29 mar.2016 e publicação em 30 mar. 2016

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v7n2p91-114>

OTRAS EDUCACIONES EN MEDIO DE LA POROSIDAD

OUTRAS EDUCAÇÃOES EM MEIO À POROSIDADE

OTHER EDUCATIONS IN THE MIDDLE OF POROSITY

Gustavo Rodríguez Valencia¹

Resumen: Para el caso de Colombia, fruto de las luchas indígenas y afrodescendientes, emergieron prácticas educativas en los contextos étnicos, ello generó una presión hacia el estado para la vinculación de las etnias en los espacios de la política educativa; adicionalmente, la mirada de los organismos internacionales sobre estos aspectos, los ubica en nociones como diversidad, multiculturalidad, interculturalidad. Las luchas indígenas y afrodescendientes, al igual que la presión de los organismos internacionales, han influido en el desarrollo de Políticas como la Etnoeducación. Fruto de diversos ejercicios de investigación acerca de la implementación de la Etnoeducación Afrodescendiente en Santiago de Cali, dado que es la segunda ciudad con población afrodescendiente de América Latina, aquí se presenta la entrevista a una profesora evidenciando un ejercicio pedagógico que bien se podría denominar como insumiso, el cual aprovechando los intersticios que deja la rígida estructura del sistema educativo logra penetrar aprovechando herramientas mismas del sistema.

Palabras claves: Etnoeducación. Afrodescendencia. Política Pública. Política Educativa. Insumisión epistémica.

Resumo: No caso da Colômbia, como resultado das lutas indígenas e afrodescendentes, surgiram práticas educacionais em contextos étnicos, que geraram pressão sobre o Estado para incluir grupos étnicos em espaços de política educacional; além disso, a visão das organizações internacionais sobre estes aspectos coloca-os em noções tais como diversidade, multiculturalismo e interculturalismo. As lutas indígenas e afrodescendentes, bem como a pressão das organizações internacionais, influenciaram o desenvolvimento de políticas tais como a educação étnica. Como resultado de vários exercícios de investigação sobre a implementação da educação étnica afro-descendente em Santiago de Cali, dado que é a segunda cidade com uma população afrodescendente na América Latina, apresentamos aqui uma entrevista com uma professora mostrando um exercício pedagógico que poderia muito bem ser chamado de insubmisso, o qual, aproveitando os interstícios deixados pela estrutura rígida do sistema educativo, consegue penetrar tirando partido das próprias ferramentas do sistema.

¹ Coordinador en la Secretaría Distrital de Educación de Santiago de Cali, Colombia. E-mail: grodriguez.val@gmail.com Orcid : <https://orcid.org/0000-0002-8929-8864>

Palavras-chave: Etno-educação. Afrodescendente. Política pública. Política educativa. Insubordinação epistêmica.

Abstract: In the case of Colombia, as a result of the indigenous and Afro-descendant struggles, educational practices emerged in ethnic contexts, which generated pressure on the state for the inclusion of ethnic groups in educational policy spaces; additionally, the view of international organizations on these aspects, places them in notions such as diversity, multiculturalism, interculturalism. The indigenous and Afro-descendant struggles, as well as the pressure of international organizations, have influenced the development of policies such as Ethno-education. As a result of several research exercises about the implementation of Afro-descendant Ethno-education in Santiago de Cali, given that it is the second city with Afro-descendant population in Latin America, here is presented the interview to a teacher evidencing a pedagogical exercise that could well be called as insubmissive, which taking advantage of the interstices left by the rigid structure of the educational system manages to penetrate taking advantage of the same tools of the system.

Key words: Ethno-Education. Afrodescendence. Public Policy. Educational Policy. Epistemic insubordination.

Recebido em: 20/03/2023

Aceito para publicação em: 11/04/2023

1 INTRODUCCIÓN

La Etnoeducación fue establecida normativamente por el Ministerio de Educación Nacional de Colombia (MEN) hace más de 25 años y la desarrolla de forma explícita a través del decreto 804 de 1995, definiéndola como una Política para atender la diversidad cultural MEN (2013), fundamentada en el aspecto étnico; a su vez, la plantea como una política que considera la multiculturalidad y la interculturalidad, como si los dos conceptos fuesen iguales y además, precisa que con ella se alcanzará la calidad educativa de las etnias para la cuales está dirigida.

Acerca del origen de la Etnoeducación afrocolombiana, es conveniente precisar inicialmente fue desarrollada, practicada y promovida por movimientos sociales de la década de los años setenta en el siglo pasado, cuyo propósito era el de generar conciencia social a través de diversos procesos como el de la “alfabetización”, posteriormente se institucionaliza, a raíz de la presión de los movimientos sociales, se convierte en lo que hoy en día se manifiesta, perdiendo su esencia inicial. La presencia actual conjuga dos aspectos; por un lado, la fuerza de los movimientos sociales afrocolombianos y por otro, el acatamiento a los mandatos internacionales para atender fenómenos como la diversidad, según lo plantea la normatividad que sustenta la Política.

El distrito de Santiago de Cali, Colombia, es la segunda ciudad en América del Sur con población Afrodescendiente y ello amerita una revisión y análisis de la implementación de esta política en la ciudad; es importante a su vez, identificar los vacíos, porosidades y potencialidades de la misma, lo cual puede servir de comparación con análisis realizados en otros contextos.

Realizar esta revisión es relevante en cuanto aparece normativamente como una Política para atender la diversidad, involucrando categorías vigentes en la discusión académica como lo son la interculturalidad y la multiculturalidad, éstas hacen parte de uno de los debates del siglo XXI y sobre todo en el campo de la educación, tal como lo señalan Dietz y Mateos (2009): “Este es a nuestro parecer, uno de los grandes temas en torno al cual van a girar las problemáticas sociales, culturales y educativas más virulentas del siglo XXI.” (p. 48)

Desde hace décadas, los organismos internacionales ejercen presión sobre los países más pobres, decidiendo sobre aspectos como el educativo, hoy por LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

cuenta de organismos como la OCDE (2016; 2018), se endurece la presión sobre el sistema educativo Colombiano y por supuesto ello afecta la labor de las y los docentes, esto con la anuencia de un número considerable de directivas (os) docentes de las IEO² denominadas Etnoeducadoras³, presión que va desde la unificación de los currículos, de los procesos de planificación expresados a través de los planes de aula, hasta pretender que en la escuela, las y los docentes se uniformen inclusive en los planes de aula, lo que quiere decir que quienes tienen a cargo un grado en cada Institución, realicen las mismas actividades con las niñas y los niños, violando principios como la libertad de cátedra, forzando la homogeneización de la práctica docente y de los seres humanos que la desarrollan. Este panorama en las ciudades como el Distrito de Santiago de Cali, hace complejo el desarrollo de procesos que se intenten salir de las definiciones formateadas de la estructura escolar.

Se destaca aquí una experiencia que rompe las formas comunes de construir conocimiento, generando lo que se podría denominar una insumisión epistémica, se adopta como guía el concepto expresado por García (2016) “es decir, la *insumisión epistémica* se entiende aquí como el pensamiento afro que confronta, critica y subvierte el proyecto colonizador europeo-occidental y la estructura académica que lo sostiene.” (p 9). Diría que, en este caso, se aprecia la subversión de la estructura educativa forzada desde los organismos internacionales y acatada por los gobiernos colombianos.

2 METODOLOGÍA

Este artículo hace parte de los resultados de un proceso de investigación que analizó la implementación de la Etnoeducación Afrocolombiana en el Distrito de Santiago de Cali, Colombia, corresponde a la utilización de metodologías cualitativas, en este caso, la entrevista en profundidad esencialmente abierta, realizada con el propósito de identificar las prácticas educativas de profesoras y profesores etnoeducadoras y etnoeducadores.

² Institución Educativa Oficial. Se refiere a las Instituciones que desarrollan los niveles de educación primaria, secundaria y media.

³ Las IEO Etnoeducadoras se caracterizan por estar en comunas (distribución geográfica/poblacional/territorial) de la ciudad con población mayoritariamente afrodescendiente y/o el número mayor de estudiantes son afrodescendientes.

LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

¿Profesora que la llevó a ejercer la docencia? “Inicialmente no creí que podría iniciar en la docencia, pues como ya lo dije, cuando empecé el bachillerato en la normal, el escuchar a las profesoras decir que “no servía para ser profesora”, perder ese primer año, reiniciar y terminar en un colegio comercial mi bachillerato, me llevaron a pensar que realmente “no servía para ser docente”, pero como vengo de familia paterna de maestras y maestros (abuelas, tías abuelas, padre, tías y primas), algo se aprende en el proceso de crianza y socialización, y en cuanto tuve la oportunidad de trabajar en un colegio privado, con el apoyo, acompañamiento y enseñanzas de mi padre, fui puliendo mi desempeño como docente de básica primaria, posteriormente realicé un curso de profesionalización docente, como requisito para poder continuar trabajando en una Institución educativa privada, mientras iniciaba mis estudios de licenciatura, hoy estoy convencida del papel tan importante que desempeña un docente al acompañar a las familias (y más aún en ésta época de crisis sanitaria⁴) en este proceso de educación de sus hijos e hijas, pero el reto se hace más grande cuando eres etnoeducadora⁵, ya que se debe promover procesos en contra de una serie de elementos que obstaculizan el fortalecimiento de la identidad de los estudiantes y sus familias, que se reconozcan y respeten, partiendo de aquello que los hace diferentes.”

¿Al respecto de lo que viene desarrollando en conjunto con otras docentes de primero de primaria en tiempo de pandemia, por favor me comenta en qué consiste su iniciativa? “La iniciativa se planeó para un grupo de estudiantes de grado primero de primaria, de una institución etnoeducadora del oriente de la ciudad de Cali, con el objetivo de fortalecer la identidad de los estudiantes, que están iniciando su proceso de formación, ya que es importante que primero se conozca y reconozca como un ser individual y social, a través de diferentes actividades relacionadas con su familia y territorio, esto permite que cada estudiante observe las características, cualidades, costumbres de los otros y las compare con las propias, logrando comprender esas diferencias o semejanzas culturales, respetándolas y conviviendo con ellas sin discriminación alguna, y paralelo a estas actividades, se fortalecen otros aprendizajes relacionados con las

⁴ Se refiere a la crisis generada por el COVID

⁵ Docente nombrada para trabajar solamente en las Instituciones Educativas Oficiales (IEO) Etnoeducadoras.

LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

competencias y aprendizajes de las áreas que se logran articular, ya que esta interactuando con los diferentes elementos de su entorno, para enriquecer su proceso de aprendizaje.”

¿Qué las llevó a tomar esa iniciativa? “Dos aspectos nos llevaron a tomar la iniciativa, el primero tiene que ver con la situación de emergencia sanitaria por la pandemia (COVID 19), ya que los niños permanecerían todo el tiempo con sus padres y/o cuidadores, esta actividad les permitió estrechar lazos familiares ya que con las actividades propuestas siempre se establecieron diálogos entre los estudiantes y el resto de familiares; y el segundo aspecto, fortalecer la identidad de los estudiantes conociendo quien es él, su nombre, gustos, reconociendo a sus familiares, no solo a las personas que conviven con él, sino también los que están lejos que ya no llegan por la situación de confinamiento o por otras razones, (identificar sus afectos por los integrantes de la familia), el diálogo por medio de entrevistas, entre otras actividades, permiten iniciar el camino hacia la construcción de su propia subjetividad.”

...“El objetivo del proyecto desarrollado para primero de primaria fue el de impulsar el conocimiento y autoreconocimiento de los niños y niñas del grado primero de primaria, en el camino de erigir su propia subjetividad, con la construcción de la noción de familia y territorio, esto aprovechando que en el proceso mencionado se entrevistaron (4) cuatro profesoras y (1) un profesor, las (5) cinco personas entrevistadas hacen parte de (2) dos instituciones etnoeducadoras. Las profesoras y el profesor, fueron identificadas(o) durante el proceso de investigación, en la etapa de observación que se realizó en las Instituciones educativas etnoeducadoras. Todas las personas entrevistadas desarrollan procesos alternativos frente a la formalidad curricular y pedagógica, se escogió una que da cuenta de la penetración entre las porosidades de la estructura rígida del sistema educativo en el Distrito de Santiago de Cali, Colombia.

La entrevista tuvo los siguientes parámetros:

- Origen de la persona entrevistada
- Proceso de acercamiento a su ejercicio docente
- Motivación para el desarrollo de su práctica etnoeducativa
- Características de su práctica etnoeducativa. (proceso, método)
- Resultados de la práctica etnoeducativa.

Se presenta aquí, una entrevista realizada a una docente de básica primaria, cuya experiencia se describe de manera general, debido a la limitación de la extensión del texto.

Profesora ¿**Usted dónde nació?** “Nací aquí en Cali.”

¿**Dónde estudió?** “La primaria en la Escuela Angélica Sierra en el barrio la Unión de Vivienda Popular, el bachillerato lo terminé en el colegio Joaquín de Caicedo y Cuero, aunque antes había estudiado en la normal, donde las profesoras me decían que “no servía para ser profesora”, porqué su actitud dictatorial me producía miedo, nervios, y no era capaz de explicar en las exposiciones, era una disciplina muy rígida en cuanto a lo que ellas, llamaban las lecciones orales, su normalidad inspiraba terror; hoy puedo decir que allí con esas experiencias vividas, aprendí lo que no se debe hacer con un estudiante, aprendí que para ser profesora hay que tener creatividad y sobre todo humanidad, no seguir formulas e inclusive hasta formas de pararse, formas de mirar el tablero, formas de mirar a los estudiantes, es decir, ... yo era anormal en la normal, no se puede tratar cruelmente a un estudiante, el aprendizaje debe ir asociado con la empatía y la simpatía.”...”luego la licenciatura la hice en español y literatura en la Universidad del Quindío, estudié una especialización en lúdica y recreación para el servicio cultural y social en la Fundación Universitaria Los Libertadores y Maestría en Educación en la Universidad Javeriana.” los niños permanecerían todo el tiempo con sus padres y/o cuidadores, esta actividad permitió estrechar lazos familiares, ya que con las actividades propuestas siempre se establecieron diálogos entre los estudiantes y el resto de familiares, fortaleciendo la identidad de los estudiantes, conociendo quién es él, su nombre, gustos, reconociendo a sus familiares, no solo a las personas que conviven con él, sino también los que estaban lejos, que ya no llegaban por la situación de confinamiento o por otras razones, (identificar sus afectos por los integrantes de la familia), esto a diferencia de las formas tradicionales de asumir en la escuela el tema de la familia en la que se privilegia y solo se menciona la familia nuclear, descartando las formas familiares reales del contexto y además, haciendo énfasis en que la familia no es solo la consanguínea, sino la que el niño reconoce a partir de sus formas de relacionarse con las personas. El dialogo por medio de entrevistas, actividades relacionadas con su familia y territorio, permite que cada

LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

estudiante observe las características, cualidades, costumbres de los otros y las compare con las propias, logrando comprender esas diferencias o semejanzas culturales respetándolas y conviviendo con ellas sin discriminación alguna, y paralelo a estas actividades se fortalecen otros aprendizajes relacionados con las competencias y aprendizajes de las áreas que se logran articular, para lograr un aprendizaje significativo, ya que esta interactuando con los diferentes elementos de su entorno, para enriquecer su proceso de aprendizaje. Con estas estrategias los niños desarrollaron la lectura, la escritura, las operaciones matemáticas sencillas, identificaron el entorno, clasificaron animales de los lugares de procedencia de la familia, identificaron sexo, comidas de los lugares de procedencia, entre otros.”

...“Este proyecto en particular se fundamenta en los momentos que describen Alfonso Torres y Juan Carlos Torres en el año 2000 en el texto *Subjetividad y sujetos sociales* en la obra de Hugo Zemelman, de la siguiente forma:

- “El momento de lo individual, de lo familiar, de lo cotidiano;
- El momento de lo colectivo, de la identidad, del horizonte histórico compartido; pero no como agregado de individuos sino como espacio de reconocimiento común.
- El momento de la fuerza del proyecto con capacidad de desplegar prácticas dotadas de poder.” (p 13)

...”Estos momentos que el autor diferencia son claves para el proceso de decolonizar las prácticas pedagógicas, hacer a un lado la homogenización y permitir a los estudiantes rescatar su identidad, reconocerse, reconocer al otro y tomar posturas críticas frente a la diferentes ideologías sociales, políticas y económicas que han borrado su historia.

Con estas estrategias se alcanzan logros como: que los estudiantes se sientan menos afectados por el racismo y que eviten esta práctica, también se logra que construyan y fortalezcan su identidad al igual que su proceso de aprendizaje.”

¿En qué grados ha venido desarrollando su experiencia? “Este sería el tercer año del armado del proceso, se ha venido implementando con dos grados cuarto de primaria y este año con un primero, en compañía del profesor Rodríguez.”

¿Los planes de área de esos grados contienen los procesos que usted ha desarrollado? “Los planes de área⁶ no siempre desarrollan procesos, son enunciados de estándares de competencias, a los cuales se les insertan los derechos básicos (DBA) y los aprendizajes que se aproximan al cumplimiento de los DBA. De los planes tomé para desarrollar algunos aprendizajes, de los cuales si desea más adelante podemos hablar con mayor profundidad. En general los planes de área, me refiero a los que desarrollan las instituciones etnoeducadoras son muy similares, algunos son copiados de libros de texto de diversas editoriales que para nada consideran la diversidad y menos la diferencia. Por ejemplo, los libros “multiáreas” de Norma⁷ son asumidos como planes de área y de aula.”

¿En su proceso ha desarrollado alguna metodología que se pueda replicar? “Uyy eso tan grande... no tanto, mi experiencia aún sigue en construcción, puedo decirle que tengo unos elementos conceptuales y estratégicos que se van articulando y generando una cierta continuidad.”

¿Cuáles son? “Puedo decir que una línea de concepto y estratégica es el trabajo sobre la construcción de subjetividad como lo dice un autor llamado Hugo Zemelman y de allí se avanza hacia la identidad y el autoreconocimiento, mi experiencia me ha mostrado que éstos, deben partir de su propia vida, la de sus familias, la de sus territorios de origen y no de Europa hacia Aguablanca⁸, como tampoco de Colombia hacia Aguablanca, ni de Cali hacia Aguablanca, sino al contrario, del lugar y del espacio y costumbres de los ancestros de los niños, hacia este nuevo territorio que se llama Cali. Por ejemplo, ese cuento del trabajo sobre la ciudadanía y sobre el buen ciudadano como promueven e imponen algunos coordinadores⁹, repitiendo lo que dice el MEN¹⁰, desdibuja la construcción de sujeto en los niños, porque ellos no son Cali, ellos son ríos, campo, naturaleza, familia, costumbres y eso no está en la ciudad a la que llegaron ellos o sus padres y familiares; por lo tanto, se diría que con lo del buen ciudadano se está negando el origen de los niños y se desvía su subjetividad. También le puedo decir que otra

⁶ En el proceso de planeación educativa en Colombia, se construyen planes de área, los cuales dan cuenta de los grandes temas, contenidos, competencias a alcanzar dentro de un área del conocimiento específico.

⁷ Editorial tradicional productora de textos en Colombia.

⁸ Zona compuesta por barrios con carencias estructurales en cuanto a Necesidades Básicas, construidos por migrantes, en una alta proporción afrocolombianos de la costa pacífica Colombiana.

⁹ Directivos docentes de las Instituciones Educativas

¹⁰ Ministerio de Educación Nacional de Colombia (MEN)

LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

línea de trabajo está alrededor de algunos aprendizajes que en el modelo de competencias se derivan o se toman como evidencias de los estándares de competencias, creo que allí hay algunos que son aprovechables, para tratarlos no como esta en las cartillas de PTA¹¹ o en los libros de Norma, o en los mandatos del Ministerio, sino aproximándose y construyéndolos desde la realidad de los estudiantes.”

Hemos venido conversando sobre la implementación del trabajo, ahora **¿Cómo ve usted las políticas educativas frente a la Etnoeducación?** “Las políticas en el papel mencionan que atienden las diferencias de un país pluriétnico y multicultural, brindando una supuesta autonomía, estas son generales y otras específicas para educación, entre otras están el artículo 7º de la constitución nacional, el artículo 55 de la misma constitución, la ley 70 de 1993, el artículo 55 de la ley 115 de 1994, el decreto 804 de 1995 y el decreto 1122 de 1998. Sin embargo, la evaluación que realiza el ICFES¹², es de forma estandarizada, negando lo que expresa la normatividad que supuestamente considera la diversidad y las diferencias; esto dificulta el trabajo en las instituciones etnoeducadoras, ya que se debe atender a las diferencias, pero a su vez, responder por unos aprendizajes que den cuenta de competencias que (todos los estudiantes) deben alcanzar en determinado grado para ser evaluados en pruebas internas y externas. En las externas internacionales, igual está la competencia por un puesto o lugar entre varios países, desconociendo sus particularidades.”

¿En ese marco institucional como se presenta la Etnoeducación en la ciudad? “Con este panorama, a los docentes etnoeducadores nos corresponde buscar estrategias que brinden la posibilidad de fortalecer la identidad, los saberes y conocimientos de los grupos étnicos que atendemos, en este caso a las comunidades afrocolombianas, en un contexto hostil por la carga de racismo y discriminación que se vive en la ciudad de Cali, que dificulta el progreso tanto académico como laboral de nuestras comunidades ubicadas en el distrito de Aguablanca, donde se concentra la mayoría de las instituciones etnoeducadoras.”

...“Como etnoeducadoras tenemos la responsabilidad de realizar investigación y autoformarnos para ser conscientes de los procesos pedagógicos

¹¹ Programa del MEN (Programa Todos a Aprender) creado para capacitar a los docentes.

¹² Entidad encargada de planificar y aplicar las evaluaciones externas de las y los estudiantes en Colombia.

LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

que realizamos, apoyarnos en autores que sustenten las prácticas que realizamos, porque del estado no tendremos ese tipo de capacitaciones, particularmente considero algunos autores del constructivismo social, para los cuales prima el contexto o entorno de los estudiantes como elemento fundamental para la construcción de un aprendizaje significativo, ya que se parte de su contexto para ir accediendo y ampliando sus conocimientos, también algunos autores como el maestro e investigador Hugo Zemelman, quien presenta unos elementos pertinentes en la construcción del sujeto y su subjetividad, Catherine Walsh quien hace aportes interesantes sobre pedagogías decoloniales, Jorge García sobre el tema de las pedagogías insumisas, Elizabeth Castillo y José Antonio Caicedo en sus reflexiones sobre la iglesia docente, entre otros autores, que en esta línea de las reflexiones sobre la colonialidad aportan gran cantidad de reflexiones críticas sobre el papel de la escuela colonial y globalizada como promotora de la uniformidad y la estandarización, negando la diversidad cultural de nuestras comunidades.

En la experiencia como etnoeducadora, al igual que la de muchos colegas, se han vivido casos donde se evidencia el racismo, la discriminación y que se perciben como detonantes para que muchos estudiantes no se auto-reconozcan, ni reconozcan a sus compañeros.”

A propósito de los autores que acaba de mencionar, **¿Cómo los refleja en su proceso pedagógico?**

“En estas entrevistas no podría entrar en la minucia de la acción, pero reconozco que en la escuela aún está presente la iglesia todo el tiempo, lo que Castillo y Caicedo (2010) llaman la iglesia docente de otras épocas aún sigue vigente, aunque disfrazada pero sigue, usted mismo¹³ en sus observaciones ha visto cómo se reza en la escuela, como se saluda; en fin, en mi práctica eso no existe, aclaro no porque crea o no crea en Dios, sino porque no estoy en la escuela para adoctrinar sobre una religión, mi papel es otro, la educación y la formación no tienen que ver con las creencias, esos son asuntos individuales que no tienen por qué ser obligados en la escuela, tengo claro que con la excusa de la espiritualidad, no puedo meter en la cabeza de los niños mis creencias religiosas. Sobre la insumisión que plantea García, considero que en Cali hay docentes que de alguna forma promovemos la construcción de saberes distintos a los del sistema, precisamente

¹³ Refiriéndose al autor de este documento.
LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

utilizando sus vacíos y si se podría decir que desarrollamos alguna especie de insumisión, debido a que nos toca bordear la fuerza del sistema, para poder llegar donde los niños como creemos que debe ser y eso produce otras formas de conocer, cambia la relación entre el saber y el conocer y entre la fuerza de la estructura y las esquivadas¹⁴ de las docentes.”

¿Ahora bien, regresemos a las estrategias del proceso? “Considero que la construcción de la subjetividad desde la raíz y no desde Europa o Colombia o Cali, es un pilar fundamental para el desarrollo cognitivo y del pensamiento de los estudiantes, lo que después se verá reflejado en la forma como enfrentan al mundo a través del conocimiento y de sus vivencias diarias. Para atender a esta problemática se organizaron algunas estrategias pedagógicas y didácticas que minimicen estas situaciones y fortalezcan su identidad conociéndose y conociendo a sus compañeros. Diría que el eje es la promoción del pensamiento crítico y algunos elementos movilizados del proceso son:

1. Fortalecer el autoreconocimiento del estudiante.
2. Utilización de los aprendizajes “institucionales”.

“1. En cuanto a este, brevemente se realizará una descripción general de su desarrollo, solo con un ejemplo. Se hace entrega al grupo de estudiantes de una variedad de imágenes para que escojan la que se parece a ellos y la coloreen, el estudiante X₁, elige la imagen de un niño mestizo, le pinta su cabello rubio, le escribe su nombre, ante esta situación los compañeros empiezan a molestarlo diciéndole que él es “negro”, que debe pintarlo de otro color, el estudiante se molesta, guarda su dibujo. En ese momento, primero se entabla una conversación entre docente y estudiante, ambos (docente-estudiante) se comprometen a traer fotos de sus familias. Así inicia la estrategia (comparación: partir de sus contextos familiares, incluido el de la docente), después de comparar fotos y ver que su familia y la de su profesora, son similares y como ella se reconoce como afrocolombiana, el estudiante comenta “mis tíos dicen que soy cafecito”, se decide realizar la presentación de información nueva, para que el estudiante comparé sus saberes previos, los que trae de su entorno familiar, con la información que se brinda sobre los diferentes grupos étnicos (indígenas, afrocolombianos, mestizos, room, palenqueros) utilizando

¹⁴ Movimientos para saltar obstáculos
LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

diferentes tipos de textos como, videos, lecturas, imágenes resaltando las características y cualidades de cada uno de los grupos....”

“Durante el desarrollo de la primera actividad se habían tomado algunas fotos de los estudiantes trabajando, se toma la decisión de retomar esas fotos para la clase de sociales realizando un plegable sobre la abolición de la esclavización (texto histórico), se organiza en forma de historieta y las imágenes de los estudiantes interactuando con los diálogos sobre el tema, antes de repartir la historieta, teniendo previamente los consentimientos informados de los padres, se les pregunta a los estudiantes si están de acuerdo en que sus fotos se coloquen en el documento, todos los estudiantes aceptan. Para no alargar más el asunto, durante el proceso de interacción alrededor de la historieta, tanto en su casa como en la escuela, hubo expresiones como la del estudiante X₁ explicando: “ profesora ya entendí, soy afro, es que ese día me equivoqué, porque no sabía bien, pero ya sé, porque usted y mi mamá me explicaron y con todas las tareas que hicimos”, al ver su foto en primer plano y las de sus compañeros a todo color en la historieta, hablando de la abolición de la esclavización y de todos los afro que han estudiado y son médicos, escritores, deportistas, músicos reconocidos, el estudiante propone que también se nombren a sus profesores, la coordinadora y la rectora, que son afro y que también han estudiado y son profesionales...” “El anterior es un proceso que requiere al menos cinco sesiones de trabajo, siguiendo el ritmo de los estudiantes.”

“Otra unidad de tratamiento fue el racismo y la discriminación, los estudiantes expresan lo que para ellos significan esos dos términos, algunas de las manifestaciones de los estudiantes con relación a la discriminación y el racismo, fueron: “rasismo es que una persona sea rasista”, “discriminacion es cuando alguien dice no voy a jugar contigo porque eres negra”, “rasismo es cuando una persona no le quiere tratar porque es negra, “racismo es criticar a las personas diciéndole apodo por el color de la piel”, “yo entiendo que racismo y discriminación son lo mismo discriminar a la persona por su apariencia. Racismo es molestar a las personas por la apariencia de color de tono o de piel”.

“Se comparten textos multimodales (expositivos, videos), presentando a los estudiantes nueva información sobre los conceptos de los términos, logrando que movilicen sus saberes, con reflexiones a través de las cuales se evidencia que reconocen otras formas de discriminación con manifestaciones como: “hay que

hablar con el niño de que todos podemos jugar porque somos amigos”, para este estudiante lo que prima es la amistad frente a la tradicional igualdad de las sociedades liberales, “creo que racismo es que un mestizo no le gusta los afrocolombianos por su color de piel”, “no sabía que había discriminación sexual e ideológica”, “Aprendí que no debo discriminar a las personas por no tener dinero”, “aprendí a que debo respetar a los demás, no juzgar por el color de piel”, “porque no seamos iguales podemos ser amigos”...

“Con la socialización de las investigaciones relacionadas sobre su origen ancestral, de sus familias y la articulación de las estrategias didácticas desarrolladas sobre discriminación/ racismo, desplazamiento, migración, se logró que los estudiantes ampliaran su visión sobre la importancia de reconocer la diferencia y respetarla, se evidencia un nivel de análisis crítico de los estudiantes, pues realizan la asociación de las causas del desplazamiento no solo de sus familias, sino también de las familias de sus compañeros venezolanos y la forma como son tratados por otras personas o vecinos. Demostrando que la discriminación no solo tiene que ver con el color de piel, sino también con otros aspectos que la misma sociedad alimenta, como el lugar donde se vive o el lugar de origen, el estrato socioeconómico al que se pertenece, preferencias sexuales, apariencia física, entre otras.

En este orden de ideas, la estrategia pretendió, primero, brindar a los estudiantes información que les permitiera ampliar y movilizar sus saberes, logrando el análisis y comparación de la información para ampliar sus conocimientos sobre las diversas formas del racismo y la discriminación, dejando a un lado las prácticas tradicionales que pretenden seguir naturalizando el racismo, hablando solo del color de piel, segundo logró incidir en el currículo, ya que los textos expositivos e históricos, no hacen parte de los planes de estudios de básica primaria, pues su lectura se inicia en bachillerato¹⁵.”

En la línea planteada por García (2016), este proceso deja entrever el distanciamiento que toma de las formas curriculares tradicionales y aproxima nuevas formas de conocer para las niñas y los niños.

...“Considero importante que en las prácticas educativas siempre este mediando el contexto o entorno de los estudiantes, como lo dice Bruner en la educación puerta de la cultura...le pone comillas por favor “cultura, mente y

¹⁵ Educación básica secundaria
LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

educación”, dice: “el aprendizaje y el pensamiento siempre están situados en un contexto cultural y dependen de la utilización de recursos culturales para construir significados propios del mundo”¹⁶.

¿Antes usted mencionó a Zemelman, como lo relaciona con este tipo de procesos? “Con esta actividad fuera de fortalecer su identidad, partiendo desde su familia, lo que ha vivido la misma, se logra la aceptación propia y el respeto de sus compañeros y hacia sus compañeros en el proceso de reconocerse y reconocer no solo a sus compañeros sino también a su familia, allí conecto a Zemelman, quien es citado por Torres y Torres en un texto del año 2000 que se llama”... (toma su cabeza para recordar) “dice: “por favor comillas “Subjetividad y sujetos sociales en la obra de Hugo Zemelman”, sobre la construcción de sujeto y subjetividad aclara que,...” “comillas por favor, “Cuando hablamos de constitución de un sujeto, se trata de dar un vasto y complejo proceso de producción de experiencias que no pueden estar de antemano delimitadas con precisión. Se trata de especificar dinamismos socioculturales que se expresan en coyunturas particulares y en ámbitos de relación determinados y que cubren una variedad de dimensiones tanto del sujeto como de la realidad”¹⁷, por eso menciono de manera general el proceso, debido a que no se puede hacer una receta del mismo, hay que tomar elementos esenciales que están en la familia, en la historia de la familia, en la vivencia del sujeto estudiante y en su relación con el otro estudiante, teniendo en cuenta que cada uno tiene una carga que viene de su pasado y a partir de ella se relaciona con los otros.”

“Adicionalmente, se puede mencionar que la estrategia, considera la presentación de diferentes tipos de texto que están dentro de lo que se puede llamar multimodalidad, entonces utilicé textos expositivos de carácter histórico, textos discontinuos como la historieta, videos, en este caso relacionados con el tema de la esclavización, textos jurídicos los cuales muestran las leyes que progresivamente se han ido implementando para reivindicar los derechos de nuestras comunidades, además se trabajó desde el diálogo constante sobre las percepciones de los que están de la Simón Bolívar¹⁸ hacia allá (señala hacia el occidente), y se ve en los

¹⁶ La entrevistada hace referencia a Jerome Bruner, La educación, puerta de la cultura, Machado, Madrid, p 29.

¹⁷ La entrevistada hace referencia a Torres y Torres (2000), Subjetividad y sujetos sociales en la obra de Hugo Zemelman, p 11.

¹⁸ Comentario del autor. Se refiere a la Autopista Simón Bolívar, que se podría definir como el límite entre el Distrito de Aguablanca y el resto de la ciudad. LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

periódicos, en los avisos que hay en la calle, estos textos e imágenes permitieron ir construyendo un pensamiento crítico entorno a sus realidades sociales y culturales.”

...“2. Utilizar los aprendizajes. A través de este elemento movilizador se utilizan los aprendizajes que ya están establecidos y que se relacionan con los estándares de competencia y hacer un giro de ellos, en cuanto a su forma de ser trabajados en el aula. Por ejemplo, el aprendizaje: *“relaciona textos y moviliza saberes previos para ampliar referentes y contenidos ideológicos”* está definido para primaria, nivel en el cual no se interviene y se trabaja ya con los estudiantes de bachillerato (secundaria) y lo que se hace regularmente es una relación entre la lectura de un texto y la pregunta sobre cómo se relaciona con lo que se está viviendo, lo que descarta la posibilidad de preguntar por el pasado del estudiante.”

“El aprendizaje mencionado se trabajó en cuarto grado de primaria y para ello, se escogió el tema, del origen del hombre y se le preguntó a los estudiantes acerca de lo que ellos sabían sobre ese tema y lo que habían escuchado sobre el mismo, esto quedó escrito en papel para ser retomado luego. Aquí la intención del tema, fue darle movilidad al concepto de origen y las diásporas; por eso, luego se inició con un conversatorio sobre el origen de sus familias, la mayoría solo sabía dónde nació cada uno, pero no de dónde venían sus familias, unos pocos contaron que se habían venido de “Tumaco, Chocó, Nariño, Buenaventura, Venezuela”, manifestaron algunas razones por las cuales se vinieron a Cali, como la violencia, no había trabajo, siendo reiterativo la violencia, seguidamente se les pidió realizar en clase su “familiograma”, actividad que terminarían en casa para que investigaran el origen de sus familiares, ya que la mayoría no lo conocía, se socializaría en la siguiente jornada con el objetivo de ir preparando a los estudiantes para la movilización de sus saberes entorno al origen, a la migración, desplazamiento y relacionarlos con la diáspora africana y el origen del hombre.”

“En las jornadas siguientes, los estudiantes conversaron y presentaron sus familiogramas, las relaciones que se veían en torno a los lugares donde han vivido y en medio de risas se reconocían, preguntándose entre sí por sus lugares de origen y el de sus familias, así fueron entendiendo que el estudiante Y, habla fuerte porque vivía cerca del río y para comunicarse tenían que hablar duro¹⁹ como dicen ellos,

¹⁹ Tono alto de voz
LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

que el estudiante Z era calladito²⁰ porque venía de un lugar donde hace frío y allá todos hablan pasito²¹ como dicen ellos y se percibió que con el pasar de las conversaciones ninguno se burlaba del otro. Cabe destacar que las actividades iniciales se realizaron con el propósito de activar la reflexión acerca de su historia y por lo tanto, de su propia subjetividad, una subjetividad reflexiva, orientada hacia el desarrollo de habilidades que fortalezcan el nivel de lectura crítico.”

La entrevista da cuenta del proceso de caminar hacia lo que se podría denominar una epistemología decolonial, se destaca la importancia de la relación entre el pensar histórico y la construcción de subjetividad como lo plantea Zemelman (2011) al afirmar:

En esta perspectiva, abordamos los desafíos del pensar histórico para hacernos cargo de sus exigencias categoriales tomando como base el movimiento de la subjetividad. Desde esta base se complejiza la relación de objetivación hacia lo externo en la medida en que cumple la función de delimitar espacios para el sujeto, de manera que la construcción de contenidos se traduce en posibilidades históricamente viables, lo que plantea tomar conciencia del sentido que permanece oculto en lo que decimos, o bien, que está subordinado a las lógicas dominantes” (p 42-43).

¿Ya nos contó sobre el origen de las familias y donde quedó lo del origen del hombre? “Ah ok quedamos en que los estudiantes se fueron a su casa y conversaron con sus familiares sobre ese asunto, luego al día siguiente llegaron al salón de clase y allí se fueron consolidando los saberes previos sobre el origen del hombre, luego utilizando la multimodalidad, se presentaron videos sobre el origen del hombre y se iban confrontando esos saberes previos con los textos de los videos y en ese ejercicio de ir y venir los estudiantes iniciaron un proceso de reflexión de lo que sabían previamente con lo nuevo.”

“El conversatorio giró en torno al origen del hombre, después de escuchar las ideas y conocimientos que tenían acerca del tema, se les pidió que lo escribieran en una hoja y se guardó hasta el final de las actividades programadas y contrastarla con los nuevos conocimientos. Entre las respuestas obtenidas se encuentran... “el hombre fue creado por dios y maría, y la mujer también”, “Dios creó al hombre con barro el fue el primer ser umano”, “yo aparesco en la barriga y cuando nasco ya

²⁰ Silencioso

²¹ Tono bajo de voz

LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

aparecía mi familia”, “el primer ser hombre fue adan llamado haci y fue por Dios nos hizo y la mujer fue eva porque Dios la hizo, “el primer ser humano nacio de la barriga de la mamá”, “nacimos del barro, Dios creo al ser humano y se reproducen”, “el primer hombre y mujer fue eva y Dabid fuero los primero”, “el primer ser umano lo creo dios.”

“En esta parte, se observa que la escuela solo trabaja la religiosidad, no le permite a los estudiantes comparar otras realidades o formas de pensar y ver el mundo, para desarrollar su pensamiento crítico, la escuela solo replica una historia, la de la colonialidad, fortalece la supremacía de la ideología religiosa, dejando de lado otras ideologías; sin embargo, en las pruebas saber²² del grado 11° se evalúa el pensamiento crítico, pero los currículos no permiten fortalecer ese pensamiento desde la básica primaria.”

...“Para abordar el tema del origen del hombre se utilizan videos y textos expositivos como: “¿Qué es el ADN mitocondrial?”: ¿De qué tratará según su título?, “del ADN para saber si es el hijo del papá”, según el texto ¿Qué es el ADN mitocondrial? Algunas respuestas después de las lecturas y las comparaciones entre los distintos medios de presentación fueron: “es un pequeño orgánulo que está dentro de la mitocondria”, ¿por qué solo las mujeres traspasan el ADN mitocondrial? “porque cuando el óvulo de la mujer se encuentra con el espermatozoide del hombre, el espermatozoide entra al óvulo de la mujer y pierde la cola y ahí están las mitocondrias y se mueren y las mitocondrias de la mujer no se mueren”.

...“Al finalizar la lectura, los estudiantes comentaron:” “profe, este texto expositivo, nos enseñó muchas cosas nuevas, No profe, lo que no me gustó es que nosotros por ser hombres no tenemos el ADN mitocondrial”, “profe, los textos expositivos son más difíciles que leer los cuentos, los mitos, las leyendas”, con estos comentarios se evidenció que los estudiantes empezaron a reflexionar, relacionar y a comparar los tipos de textos que leían, como los narrativos, reconociendo la diferencia en la información que se presentan en los textos expositivos. Durante la básica primaria los estudiantes interactúan en mayor proporción con los textos narrativos y los textos expositivos según los planes de estudios, se les presentan en bachillerato, esto hace que los estudiantes durante su proceso escolar no alcancen el nivel crítico, pues con un solo tipo de texto, difícilmente tendrán la oportunidad de comparar

²² Pruebas desarrolladas por el ICFES (Instituto creado para evaluación de la Educación en Colombia) para evaluar las competencias y aprendizajes de las y los estudiantes del país. LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

informaciones y tomar una postura crítica sobre cualquier asunto que tenga que ver con su entorno.”

“Durante la presentación del video sobre el origen del hombre, los estudiantes se muestran inquietos y entre ellos se hacen comentarios como: “uy... de monos nos convertimos en hombre”, “ah... si yo vi un programa que en África hay muchos monos y micos”, la docente pregunta ¿Cómo te pareció el video?, ¿por qué?, ¿qué nos enseña el video? ¿Es importante la información que nos brinda? Algunos estudiantes hacen las siguientes manifestaciones: “me pareció muy bueno porque nos enseña de África”, “si es importante porque aprendemos cosas nuevas que no sabíamos”, “también dice que el hombre viene de África”.

“Las manifestaciones de los estudiantes confirman la falta de información que tienen sobre el origen del hombre, debido a que la escuela solo le permite interactuar con los textos narrativos, con la justificación de que estos, les permiten aproximarlos de manera lúdica a la lectura; en esta estrategia se observa que los tipos de textos brindados, diferentes al narrativo, también despertaron interés y motivación por “conocer cosas nuevas”, comparar con lo que ya sabían y reflexionar al respecto; como se evidencia, el tipo de texto es una excusa para aproximar a los estudiantes desde primaria al pensamiento crítico y para ello, la multimodalidad fue un apoyo interesante en el proceso.”

...“se invita a un docente historiador conocedor de las diásporas, quien presenta a los estudiantes un gran mapa con todos los continentes, se coloca en el piso, en todo el centro del salón, el invitado pide a los estudiantes y a las madres de familia invitadas que se sienten en el suelo alrededor del mapa y busquen y señalen los lugares que se mencionan en el video que observaron previamente, algunos estudiantes en el piso y tocando los lugares dicen: “Zimbabue”, “Tanzania”, “Mozambique”, otros estudiantes empiezan a buscar en el mapa otros lugares que han escuchado, y los van ubicando, el invitado les muestra y retoma las rutas que se mostraron en el video sobre las migraciones o desplazamientos que tomaron los primeros habitantes para poblar la tierra y les cuenta lo que es una diáspora y como desde el origen del hombre hubo diásporas, estas actividades permitieron ubicar al estudiante espacialmente y se percibe que lograron relacionar y comparar la información del video y la vivencia con el mapa, tocando con sus manos cada uno de

los países que se relacionaban en el video y reconociendo las rutas a través de lo que hoy son países.”

“Durante el conversatorio, algunos estudiantes, compararon la llegada de sus familias a Cali con los términos migración y desplazamiento, algunos comentarios fueron: “profe cierto que por un ejemplo, los venezolanos son desplazados y migran a Cali, porque allá les quitaron todas las cosas, no hay comida”, “También nosotros somos desplazados porque nos tuvimos que venir de Guapi por la violencia”, “eso es migración como las aves que vimos en el video, pero nosotros somos personas”. Aquí se infiere que las actividades realizadas, han servido de puente o enganche para que los estudiantes vayan organizando sus ideas, relacionando la información nueva con su contexto, fortaleciendo así sus conocimientos y capacidad de análisis, pues relacionan la información recibida con sus vivencias y saberes. La estrategia termina con la comprensión del texto expositivo “¿Eva mitocondrial? Este es el origen de la humanidad, según la genética.”

...“Al final de las actividades programadas en la estrategia sobre el “origen del hombre”, se realiza un conversatorio de realimentación sobre todo lo aprendido durante el proceso, algunos comentarios tanto orales como escritos fueron: “yo aprendí que no somos cualquier mono, somos un mono que tiene el cerebro grande y eso lo hace especial”, “no sabía que nosotros los humanos veníamos de un mono que tenía la cabeza grande, yo pensaba que nosotros nos ha creado Dios,” “yo no sabía que una científica podía encontrar nuestro ADN y también del mapeo genealógico”, “el hombre apareció en un lugar llamado Simbabwe allí surgió el primer hombre que fue *Homo sapiens* pero fue en un lugar muy lejos por sur África”, “los hombres surtimos *Homo sapiens*, también el ADN solo se transmite en mujeres maternas”, “aprendí que el hombre era un mono pero no cualquier mono era uno con el cerebro grande tanvin no sabí que una señora existió hace 200.000 años”, “aprendí que el hombre no se generó del mono sino de un animal llamado *Homo sapiens*. no sabía que la Eva mitocondrial era de las mujeres yo pensé que era de todos los hombres y mujeres”, “me acuerdo que los hombres se crearon en una tierra llamada Zimbabue y en otra tierra llamada Tamsania.”. Otro estudiante manifiesta que: “el ADN existía y que el hombre lo esclaviza a los demás y Eva mitocondrial existía”, relacionando el proceso de esclavización con el origen del hombre ubicado en Tanzania, otros estudiantes expresaron: “aprendí sobre el ADN mitocondrial y que nos llamamos *Homo sapiens*”,

“aprendí del ser humano desde el pensamiento científico”. Esta estudiante cierra su manifestación con una pregunta: “fuimos creados en 7 días o somos una evolución de años.” Esta estudiante expresa: “para decidir sobre la pregunta hay que seguir leyendo...”

“Con inquietudes como estas de una niña de primaria, se muestra que es posible implementar estrategias pedagógicas que permitan movilizar saberes en los estudiantes con el objetivo de fortalecer su capacidad crítica. Esta práctica educativa está en consonancia con lo que dice Zulma Palermo en *des/colonizar la universidad*, quien expresa: “desmontar el horizonte eurocéntrico que circunda e impregna todos los aspectos y todos los niveles del quehacer educativo en nuestros países”, esto implica modificar temas, contenidos, formas y estilos de transmisión, es decir, decolonizar nuestras prácticas pedagógicas. Debo aclarar que luego se fueron analizando los comentarios de los estudiantes y precisándolos con ellos mismos.”

¿Cuáles podrían ser las conclusiones que ha podido identificar del proceso desarrollado? “Para concluir, se observa que efectivamente los estudiantes de primaria, logran movilizar sus saberes previos y los relacionan con la nueva información, reconociendo que hay otras ideas (ideologías) sobre el origen del hombre, sobre el racismo y la discriminación, y que a través de la reflexión, el sentimiento, la ciencia y la investigación puede ser explicado.”

...“Es evidente que en la escuela todavía impera el cristianismo como eje en la construcción de sujeto, limitando a los estudiantes en su proceso de pensamiento analítico y crítico.”

...“También se observa que el texto expositivo, articulado con las actividades de reconocimiento de su familia, de su historia, permite que los niños inicien un desplazamiento de su imaginario inicial.” ... “El rescate del sujeto resulta aún más necesario, dado que los poderes que regulan el orden mundial actual, hacen todo lo posible por minimizarlo o anularlo, por quitar a los individuos y colectivos la posibilidad de pensar por sí mismos.”

3 CONSIDERACIONES FINALES

El contexto de la investigación, en el que aparece relevante la entrevista realizada, da cuenta de la reflexión sobre la asociación que realiza la política LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

etnoeducativa afrocolombiana entre diferencia e interculturalidad, evidenciando la ausencia de claridades de la Política educativa institucional, en tanto que en los discursos no se clarifica. Se emplea aquí el dúo diversidad y modernidad para destacar que la diversidad está asociada con la construcción del estado moderno, mientras que contemplar la diferencia, es parte de una postura reflexiva que alienta el descubrimiento de los intersticios de la crítica a lo moderno que genera homogeneización, promovida desde la categoría multiculturalidad. Tratar sobre la diferencia desde Bhabha (2002), significa reconocer las luchas de poder, las subalternidades, hecho que posiciona el discurso en lo que Walsh (2010), identifica como interculturalidad crítica, dado que este reconocimiento, orienta la reflexión acerca del poder, el cual se expresa como lo manifestaba Fanon (1983; 2009), en la línea del ser y la del no-ser, Grosfoguel (2012), destacando las contradicciones, igualmente en De Sousa Santos (2011), en la línea abismal y en la sociología de las ausencias, inclusive planteando un camino hacia la modificación de la situación, a partir de la traducción intercultural, en el poder, la exclusión y subalternidad de Castillo y Guido (2015), las prácticas distintas (de otro modo) de las poblaciones en el “pluriverso” de Quijano (2016), para todas y todos, la interculturalidad comprendida como proceso de cambio, de de-construcción, de giros decoloniales, encarna una acción Política y ética.

Es claro cómo este tipo de procesos desarrollados desde la escuela, tienen un sentido diferente al realizado generalmente en la institucionalidad, escuela; se destaca la lucha contra la homogeneización, el camino hacia la construcción de sujeto ya mencionado previamente, lo anterior, a su vez, promoviendo la construcción de una liberación a la manera planteada por Fanon en *Piel negra, máscaras blancas* (2009), cuando afirma:

.... Pero lo importante no es que los negros se eduquen en los términos del eurocentrismo (el objetivo de la escuela colonial), sino que los negros se liberen por medio de una pedagogía decolonial que los enseñe a no ser esclavos de los propios arquetipos hegemónicos. Estos arquetipos y los colonizadores/colonizados que los repiten son producto de un sistema psicológico-económico. (p. 281-282)

Se evidencia como durante el proceso descrito por la profesora, se sale del “arquetipo hegemónico” al asumir un aprendizaje desde temáticas distintas a las tradicionales, al desarrollar como principio la relación historia/subjetividad de *LexCult*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

Zemelman, en tanto tradicionalmente al estudiante se le impone una ciudadanía que desconoce su historia, su familia y ella gira hacia el mismo estudiante y parte de él mismo.

Esta estrategia se utiliza para contrastar los conocimientos previos que los estudiantes de primaria tenían sobre su propio origen y el origen del hombre, dando cuenta del tipo de pedagogías referidas por Walsh (2013).

La experiencia descrita evidencia la lucha contra la homogeneización que impulsa el sistema educativo a través de sus diversos actores, frente a las lógicas que pretenden homogeneizar la vida social negando o anulando al sujeto.

REFERENCIAS

BHABHA, Homi Kharshedji. **El lugar de la cultura**. Traducción: Cesar Aira. Buenos Aires: Manantial, 2002

CARRILLO, Alfonso Torres; AZÓCAR, Juan Carlos Torres. **Subjetividad y sujetos sociales en la obra de Hugo Zemelman**. FOLIOS – Revista de la Facultad de Humanidades, n. 12, ene/jun., 2000.

COLOMBIA. **Constitución Política de la República de Colombia de 1991**.

COLOMBIA. **Decreto nº 804 de 1995**. Reglamenta la Atención Educativa para Grupos Étnicos.

COLOMBIA. **Decreto nº 1122 de 1998**. Por el cual se expiden normas para el desarrollo de la Cátedra de Estudios Afrocolombianos, en todos los establecimientos de educación formal del país y se dictan otras disposiciones.

COLOMBIA. **Ley nº 70 de 1993**. Por la cual se desarrolla el artículo transitorio 55 de la Constitución Política.

COLOMBIA. **Ley Nº 115 de 1994**. Ley General de Educación

FRANTZ, Fanon. **Piel negra, máscaras blancas**. Madrid: Ediciones Akal, 2009.

FRANTZ, Fanon. **Los Condenados de la Tierra**. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1983.

GUZMÁN, Elizabeth Castillo; ORTIZ, José Antonio Caicedo. **Las luchas por otras educaciones en el bicentenario de la iglesia-docente a las educaciones étnicas**. Revista Nómadas, n. 33, p. 109-128, oct., 2010,

GÚZMAN, Elizabeth Castillo; GUEVARA, Sandra Patricia Guido. **La interculturalidad: ¿principio o fin de la utopía?** Revista Colombiana de LexCult, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 91-114, maio/ago. 2023

Educación, n. 69, 2015.

GARCÍA, Jorge Enrique. **Por fuera de la casa del amo: insumisión epistémica o cimarronismo intelectual en el pensamiento educativo afrocolombiano siglo XX.** Pasto: Universidad de Nariño, 2016.

GROSGOUEL, Ramón. **El concepto de «racismo» en Michel Foucault y Frantz Fanon: ¿teorizar desde la zona del ser o desde la zona del no-ser?** Tabula Rasa, n. 16, p. 79-102, ene./jun., 2012.

MINISTERIO DE EDUCACIÓN NACIONAL DE COLOMBIA (2012). **Normatividad Básica para Etnoeducación.**

ODINA, Teresa Aguado; OLMO, Margarita del (Coords.). **Educación Intercultural: perspectivas y propuestas.** Madrid: Editorial Centro de Estudios Ramón Areces, 2009.

ORGANIZACIÓN PARA LA COOPERACIÓN Y EL DESARROLLO ECONÓMICOS (OCDE). **Revisión de Recursos Escolares: Colombia (Resumen).** París: OCDE, 2018.

QUIJANO, Oliver. **Ecosimías: Visiones y prácticas de diferencia económico/cultural en contextos de multiplicidad.** Popayán: Universidad del Cauca, 2016.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. **Epistemologías del Sur.** Revista Internacional de Filosofía Iberoamericana y Teoría Social, n. 54, p. 17-39, jul./sep., 2011.

WALSH, Catherine. **Interculturalidad crítica y educación intercultural.** Construyendo Interculturalidad Crítica, v. 75, p. 75-96, 2010.

WALSH, Catherine. **Pedagogías decoloniales: prácticas insurgentes de resistir, (re)existir y (re)vivir.** Tomo I. Quito, Ecuador: Ediciones Abya-Yala, 2013.

ZEMELMAN, Hugo. **Implicaciones epistémicas del pensar histórico desde la perspectiva del sujeto.** Desacatos n. 37, p. 33-48, 2011.